



ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Procurador-Regional do Trabalho Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 131400-97.1988.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Pedro do Coutto de Sá Alves, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): MARLENE MURAD FERREIRA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário Luiz Moreno de Alagão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226500-30.1991.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogada: Dra. Káthia Carvalho Cunha Campbell, Agravado(s): SINDICATO DOS METALURGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Adriana Andrade Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 313400-36.1991.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): MARIA JOSÉ SILVEIRA DIAS, Advogada: Dra. Luciene Leone Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22600-04.1994.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RICARDO MESQUITA VAZ PINTO, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella, Agravado(s): INTERGRIFFE'S DISTRIBUIDORA DE MODAS LTDA., Advogado: Dr. Cybele Milena Delfini Tamura, Agravado(s): CONTEX - CONFECCIONADOS TÊXTEIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Araújo do Carmo Magalhães, Decisão: adiar o julgamento do processo, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 94300-28.1994.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL SERRANA LTDA. - AGRISA, Advogado: Dr. Marcos de Albuquerque Cotrim Filho, Agravado(s): ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Manoel Leite dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101100-66.1994.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Venâncio de Souza Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Valcir Evandro Ribeiro Fatinanci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48500-56.1995.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUARDIÕES SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): SILVIO DE JESUS CABRAL, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): RIO FORTE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



**231000-74.1995.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL SERRANA LTDA. - AGRISA, Advogado: Dr. Marcos de Albuquerque Cotrim Filho, Agravado(s): JOÃO DURVAL DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano André Costa de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 269900-24.1995.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): JOÃO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Borges, Agravado(s): OURO VEL INDÚSTRIAS TÊXTEIS LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Lima Barroso, Agravado(s): BERTY MOUSSA TAWIL, Advogado: Dr. Mateus Leonardo Silva de Oliveira, Agravado(s): VICKL TAWIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136900-67.1996.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bruno Carneiro Peixoto, Agravado(s): ANTÔNIA CHAVES FRANCELINO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Chaves Francelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144400-16.1996.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRISA - AGRO INDUSTRIAL SERRANA LTDA., Advogado: Dr. Marcos de Albuquerque Cotrim Filho, Agravado(s): LUIZ JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Albuquerque Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204500-61.1996.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): VALDEMAR FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. João Pinheiro de Mendonca Netto, Agravado(s): VANGUARDA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270400-68.1996.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COSAN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JUCELINO OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Reginaldo Hissa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97800-89.1997.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): PAULO BASTOS DA ROSA, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129600-59.1997.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): INTERUNION VIRTUAL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Barbará, Agravado(s): VASCO MEDINA COELI, Advogado: Dr. Glauco Alves Martins, Agravado(s): ELISABETE ARAÚJO SILVA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Eunice Antonioli, Agravado(s): RUI MANOEL MORAIS DE AZEVEDO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 131100-22.1997.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): WELITO NOGUEIRA COSTA, Advogada: Dra. Andréa Costa Menezes Ferro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Álvares Manchon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**226000-44.1997.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ARY FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 40000-02.1998.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALUMÍNIO ROYAL S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Panyagua Etchaius, Agravado(s): ALCEU ANSON LIMA, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Agravado(s): DALLASANTA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Regis Penna Ozorio, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 69100-37.1998.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MASSA FALIDA de FRIGORÍFICO NACIONAL DE ELDORADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rony César Bergamasco, Agravado(s): CARLOS ROBERTO SANTANA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): FRIGORÍFICO PARANÁ OESTE LTDA., Advogado: Dr. Stevão Alexandre Accadrolli, Agravado(s): SEBASTIÃO DARCY DE OLIVEIRA, Agravado(s): ANTÔNIO ALBERTO RODRIGUES, Agravado(s): DANILO POGERE, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO THOMAZELLI, Agravado(s): CARLOS PLÍNIO SIQUEIRA, Agravado(s): LEÔNIDAS MENDES DA SILVA, Agravado(s): JOÃO BATISTA CARDOSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159000-65.1998.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): CLAYTON HUMBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Dinaldo Carvalho de Azevedo Filho, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306100-04.1998.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Vicente de F. Coelho Neto, Agravado(s): CELESTINO ANTÔNIO RESENDE JOSÉ VIANNA, Advogada: Dra. Cristiane de Fátima Sales Naylor, Agravado(s): ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 647100-81.1998.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): SÉRGIO JOSÉ FERREIRA, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78000-82.1999.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): LUIZINHA MIRIAM NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Sordi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120200-63.1999.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): SCANIA LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): DAILTON PEREIRA, Advogado: Dr. Ruy Rios da Silveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271700-67.1999.5.02.0079 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MARCELO ANDERSON MONTEIRO RAMOS, Advogada: Dra. Dalva Agostino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286100-58.1999.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES, Advogado: Dr. Amanda Silva Pacca, Agravado(s): MAURO BULLARA, Advogada: Dra. Shirley Margareth de Almeida Adorno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113000-14.2000.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ILHA PORCHAT CLUBE, Advogada: Dra. Fátima Bonilha, Agravado(s): JOSÉ SANTOS MELO, Advogada: Dra. Suzane Santos Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242900-43.2000.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Agravado(s): ANACLETO JOSÉ LUIZ NETO, Advogado: Dr. Donato Bouças Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19300-02.2001.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): PEDRO BENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): CONSERTA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Garrido Júnior, Agravado(s): MECA CONSTRUÇÕES E PRÉ-FABRICADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134200-98.2001.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): RICARDO SABATINI RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Cristina Simões Ferreira, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Advogado: Dr. Ilvana Albino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26600-60.2002.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALQUÍRIA DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Marques Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): ARIKARN SANEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos de Souza, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148000-62.2002.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIZABET VALENTE FLORENZANO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152100-36.2002.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALMIR DE RAMOS CÂNDIDO, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Agravado(s): RONALD STARETZ, Agravado(s): MÁRIO MANELA, Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189900-27.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDIR DURLO, Advogada: Dra. Maria Goreti de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211300-49.2002.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Procuradora: Dra. Cláudia Grizi Oliva, Agravado(s): VILMAR INÁCIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11341-90.2003.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. E OUTROS, Agravado(s): VALDECI CAMPOS DE SOUSA, Advogada: Dra. Silvanete Cândida Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33200-85.2003.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Agravado(s): DEISE PAIVA FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): JCS ARGOLD & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Marcus Baumgarten Gonçalves, Agravado(s): COOPERATIVA RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE LTDA. - COORECE, Agravado(s): JRP SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57200-55.2003.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): VALDECI DA SILVA MELO E OUTROS, Advogada: Dra. Jeanete Maria da Silva, Agravado(s): REALIZA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Agravado(s): CASIS - CENTRO DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174900-34.2003.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177200-67.2003.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto Sodero Victório, Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Margareth Revoredo Natrielli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263500-31.2003.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogado: Dr. Natália da Costa Crivelaro Carone, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30800-53.2004.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OESP MÍDIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Di Giacomio de Lima, Agravado(s): REGINA PERROTA, Advogado: Dr. Cláudia Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**47500-23.2004.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Agravado(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Ponce, Agravado(s): JULIANO CEGLIA, Advogada: Dra. Maria Cristina Simões Ferreira, Agravado(s): MÍDIA TV COMERCIAL LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53600-96.2004.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LARI INÁCIO ERTEL E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiane Regina Birk, Agravado(s): MAURO JOSÉ HENN, Advogada: Dra. Ana Cristina Betti, Agravado(s): LARI ERTEL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Martinez Mahl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78800-93.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Adilson Costa, Agravado(s): ROBSON DE LUCENA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166600-85.2004.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLA DE FRANÇA SAMPAIO, Advogado: Dr. Arlindo Camilo da Cunha Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Luana Paim Santana de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168300-30.2004.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIA, NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUARIOS E NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): ITAMARATY AGENCIAMENTOS E AFRETAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Dra. Maria José Anielo Mazzeo, Agravado(s): TEAG - TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173100-24.2004.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): VIAÇÃO MARAZUL LTDA., Advogado: Dr. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Agravado(s): JOSÉ DOMÍCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Agravado(s): AAP ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Natália da Costa Crivelaro Carone, Agravado(s): WOP FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA., Agravado(s): EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Roosevelt Lopes de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 178800-72.2004.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferreira Mafra, Agravado(s): LUCIANA SÃO PEDRO DILSER, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pacci Júnior, Agravado(s): ORBE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207900-92.2004.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANOFI - AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo



Finocchiaro Filho, Agravado(s): LUÍS CÉSAR COUTINHO BARRETO, Advogado: Dr. João Carlos Viana Braga Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 228300-16.2004.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SIDNEY SANTOS GARRIDO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Squilassi, Agravado(s): AUTO LOCADORA CANOENSE LTDA., Advogado: Dr. João Batista Vargas de Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242900-73.2004.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALDOMIRO DIAS DE MATTOS, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): VOLKSWAGEM SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262700-53.2004.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): LUIZ ROBERTO GOMES ALCANTARA, Advogado: Dr. Sóstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 312200-24.2004.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Ana Raquel Guerreiro Mesquita, Agravado(s): LOURDES APARECIDA DA SILVA SENA, Advogada: Dra. Eliana Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2061200-25.2004.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA GOTARDELO, Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Agravado(s): JEANS ETC COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Carvalho, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 19700-36.2005.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Leite de Barros, Agravado(s): ANTÔNIO MELO PEREIRA, Advogado: Dr. Wanor Moreno Mele, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO SANTA CECÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Paula Barricheli Buzon, Agravado(s): CONSTRUFERT AMBIENTAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39800-55.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Agravado(s): VERA LUZ ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Assunta Maria Tabegna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58000-37.2005.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): INDÚSTRIA BAIANA DE PREMOLDADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69900-50.2005.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): NELSON LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho,



Agravado(s): SERV RIO REPAROS NAVAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74800-79.2005.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): VERSÁTIL PAPELARIA E CONVENIÊNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 83700-53.2005.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Rocha Calderon, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): JOSÉ ALTAIR RIBEIRO, Advogada: Dra. Selma Vilela Duarte, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da União (PGU); II - dar provimento ao agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 92500-67.2005.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA ROSA, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96900-91.2005.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BLÁSIO HUGO HICKMANN, Advogado: Dr. Luís Gustavo Schwengber, Agravado(s): DÉBORA ENEIDA DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Luciane Borges, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SULINA DE REPRESENTAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Luís Gustavo Schwengber, Agravado(s): WALTER BENES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116840-26.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): AGNALDO DE ALMEIDA FELISBERTO E OUTROS, Advogado: Dr. Yane Castro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117900-16.2005.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Daniella Caruso Clark Magon, Agravado(s): ELIAS CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Santos Tavares de Freitas, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123300-82.2005.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO BATISTA DE PAULO, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravado(s): TÂNIA MARA CAMPOS CALEGARI, Advogado: Dr. Flávio Guimarães da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129100-62.2005.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Lúcia Ladislava Witczak, Agravado(s): VALDIR DE FREITAS MATTOS, Advogado: Dr. Manoel Deodoro da Silveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130200-43.2005.5.01.0010 da**





**1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de LEVI JOSÉ MARTINS, Advogado: Dr. Wellington Santana de Souza, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136800-16.2005.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Débora Afonso de Albuquerque Costa, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Divane Maria Aguiar de Negreiros Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139100-28.2005.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): WALTEIR CALDEIRA LIMA, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s): TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LTDA. - TRANSPREV, Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147700-64.2005.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAINCRANE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Colletti Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DUARTE, Advogada: Dra. Madalena Sabino Tymkiw, Agravado(s): TEMAN - TÉCNICA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada MAINCRANE; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada PETROBRAS para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 158300-71.2005.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): WILSON ORNAGHI, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159300-30.2005.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. RENATO SPAGGIARI, Agravado(s): JEFFERSON FERNANDES, Advogado: Dr. Cláudio Pereira de Moraes Poutilho, Agravado(s): SERVIMAC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173200-52.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HENRIQUE JOSÉ BRUNSTEIN, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175800-74.2005.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): LUIZA KEIKO MAEDA UWAOYA, Advogado: Dr. Priscila F. Torteli Moreira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177700-33.2005.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SAULO MACHADO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**181700-40.2005.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Agravado(s): JOSIAS FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Antônio da Costa Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195200-28.2005.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): NILTON ALVES DO CARMO JÚNIOR, Advogado: Dr. Mauro Ferrim Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 248700-33.2005.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de OSWALDO FUIN, Advogada: Dra. Sylvania Maria Simone Romano, Agravado(s): MASSAKO MORIKAWA, Advogado: Dr. Lineu Carlos Cunha Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 251800-95.2005.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de RAIMUNDO SOTERO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275500-27.2005.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VALMIR JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 17100-30.2006.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procurador: Dr. Antônio Vieira dos Santos, Agravado(s): GEORGE DE SANTANA, Advogado: Dr. José Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18400-51.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAURICELIO ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): WHEATON BRASIL VIDROS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Fernandes Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20300-10.2006.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VILEIDE JESUS DA FONSECA, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24800-13.2006.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A., Advogado: Dr. Diego Luiz Mendonça de Magalhães, Agravado(s): MARCUS CESAR DA SILVA BRAZ, Advogado: Dr. José Roberto Vinhais Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26800-64.2006.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCONE AMARAL COSTA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30100-54.2006.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CIBRAFÉRTIL - COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): ROBISON DE FREITAS LIMA, Advogado: Dr.



Hugo Souza Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39100-26.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Griselda Gregianin Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA GRANATO, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CABERGS, Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43100-69.2006.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSEGURO TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. João Carlos França Alves da Silva, Agravado(s): ROGÉRIO CARLOS SALGADO, Advogado: Dr. Rafael Pereira Soares, Agravado(s): SEBASTIÃO CARVALHO LAGE, Agravado(s): TRANSEGURO - BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43100-08.2006.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Lisiane Andréia Brum da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA da CONSTRUTORA PRATES GALVÃO S.A. , Advogado: Dr. Luís Henrique Guarda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55500-03.2006.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): LUÍS FRANCISCO MALVÃO BARREIRO, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55800-49.2006.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): LUCIANO NICOLI MENDES, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 69800-61.2006.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roberta Barreto Sodré Leal, Agravado(s): ADRIANO BISPO BASTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Viana da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72900-96.2006.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pavan Rosa, Agravado(s): ROSA MARIA GABRIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Henrique Alves Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92000-72.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Marcondes Martins, Agravado(s): ARISVALDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcia Fregadolli Brandão Barale, Agravado(s): TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rui Martinho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93700-21.2006.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Américo Couto Coelho Bezerra, Agravado(s): VALMIR MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogada:



Dra. Mirtes Rodrigues Silva, Agravado(s): ESSENCIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131700-62.2006.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Eustáquio José de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137900-93.2006.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): ELIZABETH LEAL TAVARES, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Rios Ferreira, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162600-96.2006.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Renata B. C. Bruno, Agravado(s): NILO JOSÉ DE BRITO, Advogado: Dr. Roberto de Miranda Pinto, Agravado(s): UNILIX DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162700-26.2006.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COONAI - CREDICOONAI, Advogado: Dr. Flávia Perone, Agravado(s): BENEDITO DONIZETTI PINTO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Ferreira, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169200-48.2006.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): CECÍLIO HONORATO DA CRUZ, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COOPERATIVA DO TRABALHADORES UNIÃO PORTUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Efrain Francisco dos Santos, Agravado(s): EXEMONT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Peres Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 169600-19.2006.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Dr. Fábio Schizato, Agravado(s): NEILA EMANUELA FARIAS SILVA, Advogado: Dr. Euclides Pereira Souza, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ESTUDOS E PROJETOS - INDEP, Advogado: Dr. Cleber Cyro Xavier, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 205600-87.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Xavier de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210100-89.2006.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Vivieros Pereira, Agravado(s): MARIA JUCILEIDE SILVA TORRES, Advogado: Dr. Francisco de Assis da Silva Santos, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211000-58.2006.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procuradora: Dra. Maria das Graças Bruni, Agravante(s): TRANSKOMBY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Alexandre Nardelo, Agravado(s): JONAS DA SILVA, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; II - dar provimento ao agravo de instrumento de TRANSKOMBY SERVIÇOS LTDA. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 212800-45.2006.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): SABINA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Christiano Janeiro Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215700-77.2006.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS EM GERAL - COOPERTEG, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Agravado(s): VALDOMIRO JOSÉ NUNES, Advogado: Dr. Dorivaldo Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222500-22.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rêgo, Agravado(s): ELAINE FONTES, Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Agravado(s): BEL LIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238200-41.2006.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): COOPER SERVICE COOPERATIVA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paula Wright Amar, Agravado(s): LAUDECI CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 430300-57.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): JORGE ALBERTO ALVES MENEZES, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 678500-02.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): MARIZA ELIANE YOSHIE FUTATA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO TECPAR, Advogado: Dr. Paulo Roberto Burmester Muniz, Agravado(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - CITPAR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 801140-50.2006.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho,



Procurador: Dr. Vinícius Tenório Monteiro, Agravado(s): E. BARBOSA & CIA. LTDA., Agravado(s): ÉLCIO BARBOSA, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17100-69.2007.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Maria Laura Timponi Nahid, Agravado(s): MARIA RITA DE SOUZA SÉRGIO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): COOTRAM COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22500-16.2007.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MALGARETE DALL AGNOL E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Cesar Pimpa da Silva, Agravado(s): FLÁVIA WANDERLEY, Advogado: Dr. Alessandro Campanate de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23100-38.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): RITA APARECIDA DALLA ROSA, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): NEW TIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27400-57.2007.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Marcondes Martins, Agravado(s): ORNILSON ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29700-70.2007.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA COWAN S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Miorim, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Mário Aparecido Rossi, Agravado(s): GERALDO BERNARDES DO NASCIMENTO - ME, Advogado: Dr. Carlos André Zara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32700-23.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE JESUS, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): STEL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34300-93.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Marcondes Martins, Agravado(s): CLEUZA MARIA DA ROCHA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): INSTITUTO CIRENEU, Advogada: Dra. Cimara Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37700-31.2007.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SCHERING DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Kátia Aparecida Costa Xavier, Agravado(s): RUI GOMES SANCHES, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possídio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 37900-22.2007.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Agravado(s): ANDRÉA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Expeditus



José Crescencio Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40200-44.2007.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): LECI BARBOSA MIRANDA, Advogado: Dr. Norma Costa Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41900-05.2007.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO FERRAZ DE LIMA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Everton Veroneze de La Bandera, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 43640-58.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): MÔNICA DE LIMA MENDES, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Agravado(s): SULTEL CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47600-29.2007.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOMO COMÉRCIO DA MODA LTDA., Advogado: Dr. Moadely Roberto dos Santos Moreira, Agravado(s): MIRIAM CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Mônica de Farias Barros, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MODAS E VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Milton Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55400-41.2007.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ideses, Agravado(s): ALTIVO KENNEDY COELHO DA SILVA, Advogada: Dra. Mariza de Fátima Miranda, Agravado(s): COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM BARBACENENSE, Advogado: Dr. Anderson Fagundes de Paula, Agravado(s): COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Euclides Sousa Neto, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR BERENGUER DE BITTENCOURT GOMES E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57700-52.2007.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): RONALDO RAMOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60200-70.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61200-53.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Fernando Brugni Velloso e Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de IRINEU MONTEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Brunna Maria do Amaral Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61600-67.2007.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Agravado(s): NOELIA XAVIER



DA SILVA, Advogado: Dr. Eric Torres Bravos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63600-18.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEONARDO BOZZO PAIVA, Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): ANA PAULA MEIRELES, Advogado: Dr. Egberto Gullino Júnior, Agravado(s): STG SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA GRÁFICA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ivaro Zambo, Agravado(s): MARCELO ROCHA ZWOLFER, Advogado: Dr. Luís Fernando Pereira Ellio, Agravado(s): UNIVEN COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): MARTA LUIZA BOZZO PAIVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74300-83.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): LEANDRO NAVARRETE ZINGARO, Advogado: Dr. Elvis Leonardo César, Agravado(s): SITEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78700-23.2007.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Humberto Machado da Fonseca, Agravado(s): ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA S.A., Advogado: Dr. José Antônio Cúgula Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82000-08.2007.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO PINHEIRO, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 82400-98.2007.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): LENIR MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Randal Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86700-21.2007.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Débora Vital Abreu Fonseca, Agravado(s): MARIA CORDEIRO LUCIO HELENO, Advogado: Dr. Jair Dalessi Pereira Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES E OUTRA, Advogada: Dra. Mario Eduardo Del Peloso de Castro, Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR BERENGUER DE BITTENCOURT GOMES, Advogada: Dra. Mario Eduardo Del Peloso de Castro, Agravado(s): FERNANDO VALENTE PIMENTEL, Advogada: Dra. Mario Eduardo Del Peloso de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86700-35.2007.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Pontes, Agravado(s): MARILDA REZENDE GARRIDO DE MIRANDA, Advogada: Dra. Jailza Regina Fernandes Ferreira, Agravado(s): HEALTHCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96500-75.2007.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): SILVANA RONNAU, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Agravado(s): SOCIEDADE SANTAMARENSE BENEFICENTE DO GUARUJÁ, Advogado: Dr. Anderson Lopes Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do





agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 98600-54.2007.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ LUÍS DE FRANÇA REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Advogado: Dr. Fabrício Luís Nogueira de Britto, Agravado(s): CONSTRUTORA SANTANA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107400-49.2007.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARATUBA, Advogada: Dra. Maria Stefânia de Albuquerque Xerez Martins, Agravado(s): TERESINHA MARLEIDE DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109300-93.2007.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva Rama, Agravado(s): JANAINÉ DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Gomes de Souza, Agravado(s): L.S.M PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110900-39.2007.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RGI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): JOELSON ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Valverde Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111800-92.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): CARLOS HUGO HONORATO DA SILVA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115100-23.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): ROGÉRIO CAMARGO ANTÔNIO, Advogado: Dr. Oswaldo Pizarro, Agravado(s): SOCICAM - ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Salvador Moutinho Durazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116300-33.2007.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): JOSÉ JOÃO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Agravado(s): VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): TERAGO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125400-33.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Thomas Edgar Bradfield, Agravado(s): JERONIMO CASTELA, Advogada: Dra. Célia Regina dos Santos Gaspar Lopes, Agravado(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126100-37.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Rosane Regina Fournet, Agravado(s): CLÁUDIA DANTAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Simone Buscariol Ikuta,



Agravado(s): INSTITUTO SOCIAL CRECHE SHALOM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131700-41.2007.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARA LOENI HORTA BARBOSA, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 140200-16.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Agravado(s): KÁTIA NEIDE DE SALOA SANTANA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): FUTURA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jadir Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 144700-72.2007.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Agravado(s): FABIAN SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Rodrigues dos Santos, Agravado(s): PARCERIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. João Mário de Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149700-90.2007.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): ALONSO NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Cardoso Guimarães, Agravado(s): CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS S/C LTDA. - CIMEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161400-32.2007.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. CARLOS JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES, Agravado(s): ROSÂNGELA FERNANDES VAZ, Advogado: Dr. Bernardo Daniel C. P. e Souza, Agravado(s): PRATA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Pereira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176600-15.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procurador: Dr. Antônio Carlos Antunes, Agravado(s): FABIANA APARECIDA DE PALMA LIMA, Advogada: Dra. Elenice Maria Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procurador: Dr. Edson Fernando Pereira, Agravado(s): FERNANDES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 177200-95.2007.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO LEMMI MARQUES, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO BLUE BIRD, Advogado: Dr. Eduardo Torres Ceballos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185300-77.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Débora de Araújo Hamad, Agravado(s): NATANY DO REGO LIMA, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Agravado(s): FERNANDES DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS S/C, Agravado(s): UNIÃO



(PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190400-07.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ALOIZIA FERREIRA DE FREITAS RAMOS, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198300-50.2007.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogada: Dra. Carla Adriana Basseto da Silva, Agravado(s): JOSÉ SANTIAGO VENTURA, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210100-27.2007.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JOÃO PEREIRA DE MEDINA, Advogada: Dra. Valkíria Conceição Machado de Saboya, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo BANCO DO BRASIL e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 221400-13.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): CAMILA DINARA VASCONCELOS DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nicolelis, Agravado(s): MASSA FALIDA de NEATNESS - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Asdrubal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222700-79.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Enzo Hirose Jurgensen, Agravado(s): ANTÔNIO DONIZETE DE PAULA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Graziela Mayra Joscowicz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 235300-17.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MIMORINA AVELINO, Advogado: Dr. Adrien Gaston Boudeville, Agravado(s): SERVICE CENTER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 247200-43.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Taek, Agravado(s): MARIA CRISTINA DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Paulo Rogério Moreira, Agravado(s): ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257000-40.2007.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO BRISTOL LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): DIVALDO CAITANO SILVA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Montanari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258900-69.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Inez Peres Biazotto, Agravado(s): VILMA BERTOLDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Pierre, Agravado(s): ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS E JARDINS LTDA. - CODEP, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320800-16.2007.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, Advogado: Dr. Livia Coelho Bezerra, Agravado(s): IVONE BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): ALPHA NORTE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 417900-17.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): ESPÓLIO de ADJALMA GUILHERME DA COSTA, Advogado: Dr. Tsutomu Furusawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1086240-94.2007.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Agravado(s): CELANI SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Auristela Maria Cardoso dos Santos da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1925000-97.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Liliam Fátima Moro Novak, Agravado(s): FRANCIELLE POSSOBAM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Agravado(s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Roland Hasson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3139600-55.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): ARLETE MARIA VELOSO, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 800-02.2008.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): CARLOS EDUARDO FURLAN, Advogado: Dr. Célio Francisco Diniz, Agravado(s): COOPERATIVA DOS CONSULTORES, INSTRUTORES, GERENTES, COORDENADORES E FACILITADORES DAS ÁREAS DE GESTÃO EMPRESARIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONSOLIDAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3000-20.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): MANOEL GOMES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3400-36.2008.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Dr. Flávio Teles Filogônio, Agravado(s): AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): SOCIEDADE AMIGOS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - SAHUCAM, Advogado: Dr. Rodolpho Randow de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 4000-67.2008.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): JOSEFA LAVOR DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Francisca Neuma de Souza Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 5200-54.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Agravado(s): PAULA FIDELE DE ANDRADE, Advogada: Dra. Andréa Pacífico Silva, Agravado(s): ORBRAL-ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6700-68.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravante(s): BERTIN S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): EMERSON LUÍS BONATO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. André Gustavo Martins Mielli, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada Bertin S.A. II - dar provimento ao agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 8100-16.2008.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Valewska Ramos Esteves Duarte, Agravante(s): JULIANA DUQUE AMBRÓSIO, Advogado: Dr. Sebastião Gomes de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10400-53.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): CLÁUDIA REGINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Squilassi, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Reis de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 21500-06.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Lídia Maria Machado Dias Faro, Agravado(s): ALESSANDRA CRISTINA MARTINS NOGUEIRA, Advogada: Dra. Vanessa Torres Lopes Morroni, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 22400-59.2008.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): SOLANGE DE FÁTIMA RIZZO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paschoal, Agravado(s): NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 26600-56.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO CLÁUDIO DE GODOY, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Agravado(s): URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Agravado(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Lêda Raquel Aguirre D'Ottaviano Gomes Henriques, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de



instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 32900-68.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): SÔNIA SARAIVA MARQUES, Advogado: Dr. Odone Engers, Agravado(s): META COOPERATIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34800-10.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): ESPÓLIO de VERLEY AUGUSTO GOMES, Advogado: Dr. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): PROTEVALE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 36300-14.2008.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Alessandra Cerqueira, Agravado(s): JANETE CARDOSO SENA, Advogada: Dra. Odejane Lima Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37200-51.2008.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MANOEL TAVARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Bruno Veloso Lucena, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 39500-39.2008.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Paula Araújo Bastos, Agravado(s): LUIZ OTÁVIO DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39600-68.2008.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAMOS CATARINO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Dra. Gisela Velloso Café, Agravado(s): SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alexandre Santos Reis, Agravado(s): VERA SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48040-18.2008.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Francisco Gomes de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS - COLISEU (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Magno de Moraes, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO FÉLIX, Advogada: Dra. Carmina Rosa Coelho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48600-83.2008.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): NEUZA FIRMINO CORDEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Davi Pedreira de Souza, Agravado(s): YUMATÃ - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Andrade Chaves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Estado da



Bahia para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 53400-65.2008.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rogério Alexandre de Oliveira Castro, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ROSOLEM, Advogado: Dr. Roberto Benetti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54700-84.2008.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, Advogado: Dr. Larissa Reis Ferreira, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA FONTENELE, Advogado: Dr. Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58800-46.2008.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): ALCEU COLAÇO E OUTROS, Advogado: Dr. Yane Castro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61900-94.2008.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): GENIVAL BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61900-11.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procurador: Dr. Fábio Inokuti, Agravado(s): JOSINALDO NOBRIGA DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Francisco Carlos da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE - COOBASA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA - IBDPH, Advogado: Dr. Rosaly Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65200-19.2008.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARK SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Rachel Laube Netto, Agravado(s): DIVINO DURELO DA COSTA, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, Agravado(s): GUIA EMPREENDIMIENTOS LTDA., Agravado(s): CONTINENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Arruda Malta, Agravado(s): SHEL T EMPRESA DE HIGIENIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de RONDA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA. , Advogado: Dr. Luiz Guilherme de Salles Miers, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68640-64.2008.5.03.0067 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 68641-49.2008.5.03.0067, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): PABLO FRANS MILLER DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): MINAS NORTE SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 68641-49.2008.5.03.0067 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 68640-64.2008.5.03.0067, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PABLO FRANS MILLER DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E



OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MINAS NORTE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Adler Guerra David, Decisão: sobrestar o julgamento do processo em face do provimento do AIRR - 68640-64.2008.5.03.0067, que corre junto. **Processo: AIRR - 77400-11.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): ADRIANO FERREIRA GONZAGA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78600-93.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Carraro, Agravado(s): ESDRAS CONCEIÇÃO PORTUGAL PIRES, Advogado: Dr. Caroline Soares Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86300-18.2008.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Priscilla Passos Ferreira, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ASCOP, Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90100-58.2008.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panzerini, Agravado(s): ADRIANA ROSA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mariano, Agravado(s): RESTART SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 90600-87.2008.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MONIQUE CARDIM DE OLIVEIRA MOURA, Advogada: Dra. Graça Tatiana Feijó Maia Barroso, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92400-37.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FÁBIO MATIAS BRASIL, Advogada: Dra. Rosaneh Lopes Portes, Agravado(s): TRANSURB S.A., Advogado: Dr. Artur Fernando Donnici Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93900-64.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELISETE DE SOUZA COSTA, Advogada: Dra. Luciane Tavares do Nascimento, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procurador: Dr. Fábio Inokuti, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE - COOBASA, Advogada: Dra. Leni Brandão Machado Pollastrini, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA - IBDPH, Advogado: Dr. Rosaly Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96600-43.2008.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Clelsio Menegon, Agravado(s): TRANSPOLIX TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Kenji Kataoka, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da





certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99000-30.2008.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDEMIR PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99100-24.2008.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GABRIEL FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100600-83.2008.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. André de Carvalho Lobato, Agravado(s): ROBSON DOS PASSOS RAMOS, Advogado: Dr. Sidney Pelaes de Avis, Agravado(s): SERPOL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Monteiro Pedro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100840-79.2008.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Advogado: Dr. Washington Alves dos Santos, Agravado(s): RUTINALDO MARINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Igson de Oliveira Andrade, Agravado(s): SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104500-78.2008.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Advogado: Dr. Aylton César Grizi Oliva, Agravado(s): DOUGLAS FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): LANCER SISTEMAS EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Lauro Ishikawa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 105100-07.2008.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Agnelo Pereira, Agravado(s): DEJAINO ALCANTARA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Caldas Rosa, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105500-66.2008.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): EDINEI BRAGA OLIVAR, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107200-31.2008.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Hilna Seraphim Falcão, Agravado(s): VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA. - ASCOP, Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111400-83.2008.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Agravado(s): MARIA DOS SANTOS SANAGIOTTO, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): DESENFECOSUL LIMPADORA E CONSERVADORA DE PRÉDIOS LTDA., Advogado: Dr. Artur



Carvalho Pippi, Agravado(s): SANTOS & ALVES - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Agravado(s): ORBRAM S.A. - ORGANIZAÇÃO RIOGRANDENSE DE SERVIÇOS, Agravado(s): RIOFORTE SERVIÇOS TÉCNICOS S.A., Agravado(s): MULTIOPERACIONAL DE SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL S.A., Agravado(s): FAMIL SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 111800-41.2008.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando José Basso, Agravado(s): ODAIR DIAS, Advogado: Dr. Jandira Arnot Kaezala, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Grasiela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 112500-41.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): ELISABETE ALVES CALDAS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLEAN UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 114300-34.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Ascanio Azambuja Tofani, Agravado(s): MOISÉS BRUM DE SOUZA, Advogado: Dr. Reinaldo Pereira da Rocha, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - COOPECARGA, Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Agravado(s): COOPERATIVA INTEGRAL DE TRABALHADORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121200-45.2008.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Márcia Renata Vieira, Agravado(s): FERNANDO MAURO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdimir Tibúrcio da Silva, Agravado(s): LINTEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121400-92.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE RIO GRANDE - SINDIVIRG, Advogado: Dr. Andiará Ney Portantiolo de Borba, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126000-51.2008.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Marciano Leme, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em



vista a petição nº 17041/2013-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 128300-06.2008.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Agravado(s): ALBERTO COSTA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 131500-97.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Moreira Porchera, Agravado(s): MARIA DA PENHA GOMES ALVES, Advogado: Dr. Dewett Catramby Filho, Agravado(s): EMPRESA DE CONSULTORIA E ATENDIMENTO NUTRICIONAL LTDA. - EMCAN, Advogado: Dr. Luiz Fernando Piersanti Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132000-45.2008.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Paulo José Cândido de Souza, Agravado(s): ANA MARIA GOMES ALVES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133600-76.2008.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): LUCAS JOSÉ ARAÚJO DE JESUS, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): POSTDATA BAHIA INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134700-51.2008.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRO ROBERTO MARRE RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Dibe Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 135200-11.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): TANIA MARA FERRARI LUCAS ALVES, Advogado: Dr. Álvaro Viera Carvalho, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA, Advogado: Dr. Rosalino Rochelles da Silva Mello, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136000-64.2008.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Dalzimar G. Tupinambá, Agravado(s): DENILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giulliano Dantas de Paula, Agravado(s): FORÇA



VITAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Andréa Maria Batista Burgos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136400-81.2008.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Danilo Lima Alves, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GALDINO DE ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Dr. Sebastião Bezerra Leite, Agravado(s): SUPER SERV MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136400-81.2008.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): LUÍS CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisca Jane Eire C. de Almeida Moraes, Agravado(s): QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137300-19.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. JOÃO CARLOS VALALA, Agravado(s): MRCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Figueredo Raitz, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE LÍRIO DE ALMEIDA PUPO, Advogado: Dr. João Cirilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141300-91.2008.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUSSIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Agravado(s): JEANE MARIA SILVEIRA GUTERRES, Advogado: Dr. André Frantz Della Méa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 141400-97.2008.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144100-34.2008.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Renata Raja Gabaglia, Agravado(s): CLÁUDIO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Gomes Neves, Agravado(s): BRAÇO FORTE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145200-98.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Advogada: Dra. Eunice Maria Xavier Feigel, Agravado(s): DANIEL FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. Daniel Umbelino dos Santos, Agravado(s): GSV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 145900-70.2008.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): FÁBIO DE MOURA INDALÉCIO, Advogado: Dr. Fábio Valdecioli Cwejgorn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147500-50.2008.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): ARIADNA FILOMENA GONÇALVES NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. João Henrique Resende Lisboa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149800-76.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ANA DE FATIMA MARTINS ROCHA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159800-49.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. William Shakespeare Ribeiro Figueiredo, Agravado(s): ANA AMÉLIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167100-32.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Felipe Cidral Sestrem, Agravado(s): JAIR SEMANN, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Agravado(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 169700-16.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Álvaro Januário Cordeiro Netto, Agravado(s): RICARDO SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Anselmo Carrieri Queçada, Agravado(s): ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 173400-03.2008.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇOS TÉCNICOS DE TELECOMUNICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - STTE, Advogado: Dr. André Soares Cozzi, Agravado(s): WILSON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio de Lourdes Blanco, Agravado(s): ROMEU DOS REIS LOPES JÚNIOR, Agravado(s): ELETROTÉCNICA VL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174800-08.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): GERMANO DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Joselito Macedo Santos, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL E OUTROS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 175440-95.2008.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): LUCILANDIA MAIA DE MAGALHES, Advogado: Dr. David Silva David, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180400-41.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogerio Scotti do Canto, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES ROSA, Advogado: Dr. Marcos Ramos Rodrigues, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): AÇÃO EXPRESSA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 186400-70.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): CDG CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Beek da Silva, Agravado(s): JOSÉ INÁCIO CORDEIRO, Advogada: Dra. Vanda Lúcia Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193300-89.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT, Advogado: Dr. Luciano Sômis Mânica, Agravado(s): SÉRGIO WUSCH MONTERO, Advogada: Dra. Luciane Cristina Silva dos Santos, Agravado(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA NOROESTE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 193900-57.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPAGÉ, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Aguiar, Agravado(s): CRIZOMAR SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mateus de Oliveira Alcântara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 194500-48.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PREFEITURA DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): MARCELO ITIBERÊ MORAIS, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194800-40.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPAGÉ, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Aguiar, Agravado(s): ECO LIMP LTDA., Advogado: Dr. Lêuny Paula Carneiro Remígio, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DUARTE VIANA, Advogado: Dr. Eduardo Fontenele Mota, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 196700-09.2008.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Vicente de F. Coelho Neto, Agravado(s): LUIZ CARLOS NUNES, Advogada: Dra. Cristiane de Fátima Sales Naylor, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205000-29.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Agravante(s): MARIA JOSÉ TIZIOTTO BRESSAN, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.



**Processo: AIRR - 207900-62.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): MICHELLE DE BRITO CRUZ, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208600-14.2008.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IVONALDO SILVA, Advogado: Dr. Wilson Cristiano Almendra, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 225300-86.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): JOSEFINA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 231300-28.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Agravado(s): MÁRCIA LISÂNGELA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Schmitt, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233100-71.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procuradora: Dra. Heryka Janaina Arraes de Castro, Agravado(s): LUCIMAR GOMES SAMPAIO, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, deu-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 233300-78.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Adriana Lima Chaves, Agravado(s): EXPEDITO JERONIMO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 233600-40.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Adriana Lima Chaves, Agravado(s): EDNA RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 239500-44.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Felipe Cidral Sestrem, Agravado(s):



MARIA ISABEL DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Agravado(s): EBV LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245100-72.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VAILDE APARECIDA DOS AFLITOS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249700-90.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): FLÁVIO LUÍS DA ROSA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nepomuceno, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254800-25.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): DOMINGOS FERREIRA ROCHA, Advogada: Dra. Eliane Anversi Coutinho, Agravado(s): QUALI PROD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 255600-53.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): COMÉRCIO DE GÁS JF LTDA., Advogado: Dr. Kleber Guerreiro Bellucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280900-08.2008.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ANTÔNIO SONALDO MARQUES FERREIRA, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILANCIA PEDROZO LTDA, Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320800-08.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Agravado(s): MARIA LÚCIA ORGUIM, Advogado: Dr. Ricardo Pahim Dornemann, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1874500-93.2008.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): JOÃO LUIZ DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Denise Rogenski Raizel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arinaldo Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3190600-69.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): CARLOS SEMPKOVSKI, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): EBV LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Agravado(s): EBV CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA., Agravado(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): GAP - GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., Agravado(s): OXY PROPAGANDA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento





ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613-74.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Agravado(s): SUELLEN COSTA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Daniel Henrique de Carvalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - FEPAD, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1086-51.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): CLÁUDIA PEREIRA BONFIM, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1814-04.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): CLÉA MARTINS DE ARAÚJO SANTANA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1942-03.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): OTACÍLIO ALVES MACHADO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2050-68.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Mauricio Neves Arbach, Agravado(s): FRANCIVALDO SOUZA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4340-08.2009.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Sêmpio Faria, Agravado(s): HERALDO BORGES DA SILVA, Advogada: Dra. Ione G. Gontijo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6000-38.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): MAURITA BARROS DELGADO, Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Agravado(s): INSTITUTO DIET - DIREITO, INTEGRAÇÃO, EDUCAÇÃO E TERAPÊUTICA EM SAÚDE E CIDADANIA S/S, Advogado: Dr. José Augusto de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6800-56.2009.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES DE LÍQUIDOS LTDA. - EBTL, Advogado: Dr. Ricardo Andrade Magro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6800-88.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Agravado(s): GUILHERME GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9000-03.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): EDUARDO CARLOS POYART, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 9400-16.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procuradora: Dra. Heryka Janaina Arraes de Castro, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR DE PAULO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 9700-50.2009.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): JORDÉLIA ARAÚJO MOREIRA MARINHO, Advogado: Dr. Sizenando Naves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11200-40.2009.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): NS SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): MÁRIO SOARES DA MOTTA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Fratini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12800-73.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONCA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s): SUELI APARECIDA MARTINS, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Agravado(s): TRANSPORTADORA JOCASE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13200-21.2009.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARINALVA DE SOUZA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pimentel de Sá Sant'Anna, Agravado(s): ESPÓLIO de MARIA DE LOURDES GUIMARÃES SÁ E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13600-73.2009.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): SANDRA HELENA DA LUZ, Advogado: Dr. Anderson Alzenir de Jesus, Agravado(s): SET SUL SERVIÇOS ESPECIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15100-27.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DELSIO NEVES QUADROS E OUTROS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ENAR COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra.



Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTO MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Maria CLÁUDIA P. F. SANTOS, Agravado(s): TEAÇU ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15500-58.2009.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Agravado(s): ELBIS SANTOS RAMOS, Advogada: Dra. Ana Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15900-91.2009.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALESSANDRO NUNES BONFIM, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Advogado: Dr. Ênio Pavie Cardoso, Agravado(s): FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Lopes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21100-91.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Elizete Penha da Luz, Agravado(s): GIVALDO VIANA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Helena Plazzi Carrareto, Agravado(s): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Agravado(s): JÚLIO KAHAN MANDEL, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 21700-30.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Daniela Fernanda Costa, Agravado(s): REJANE DE FÁTIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aluisio Martins, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22400-50.2009.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Maria do Socorro M. Carneiro da Cunha, Agravado(s): IZAQUE BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Cordeiro Brayner, Agravado(s): SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22600-43.2009.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): IVANILSON ANTÔNIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): MARTEL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Douglas Silveira da Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 22900-49.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABIANA DO CARMO VIEIRA, Advogado: Dr. Edgard Silveira Bueno Filho, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23300-59.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogada: Dra. Carla Adriana Basseto da Silva, Agravado(s): WAGNER FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Agravado(s): AMANDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Agravado(s): ANTOINE GEBRAN, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 24300-70.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, Agravado(s): HUMBERTO ANDRADE NASCIMENTO, Advogada: Dra. Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25800-98.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Advogada: Dra. Elizete Penha da Luz, Agravado(s): MARIA REGINA NUNES DIAS, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Agravado(s): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Spagnol, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 26400-49.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): PEDRO CRISTINO CELESTINO DA CUNHA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): N.S. SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27300-34.2009.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Roberto Domingues Brandão, Agravado(s): CLBELE MÁRCIA DE SOUZA, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30600-02.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Agravado(s): MARIA MOTA MARCELINO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): SANTOS & ALVES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32500-30.2009.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Pedro Monteiro Dória, Agravado(s): EDILSON VILHENA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Elivaldo Coutinho, Agravado(s): SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 32800-79.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Agravado(s): PEDRO FAUSTINO DOS SANTOS BAIROS, Advogado: Dr. Cristiano Zanon dos Santos, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36400-54.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): ISAURA PEREIRA CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Agravado(s): IDEAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leandra Conceição Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37800-45.2009.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Agravado(s): FORÇA VITAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38100-86.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARLENE RICHA, Advogado: Dr. Iure Casagrande de Lisboa, Agravado(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38500-18.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): DOUGLAS FERNANDO MANTOAN FERRAZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eddy Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38500-39.2009.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO JÚNIOR, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Agravado(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADE ECONÔMICO PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40900-60.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIA BARRETO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Benjamin Carvalho Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 41100-94.2009.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TERRABRÁS TERRAPLANAGENS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): ANGELO OSMAR CORDEIRO, Advogado: Dr. Francisco de Assis da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43340-32.2009.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto



Maciel, Agravado(s): LUIZ DANIEL VASCONCELOS, Advogado: Dr. Rodrigo de Pádua Capobiango, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44600-22.2009.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): MARLENE MOREIRA, Advogada: Dra. Arlete Teresinha Martini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44900-15.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscila Coutinho Santana, Agravado(s): VANAILTON BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Delille Santos Teixeira, Agravado(s): FORÇA VITAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46000-17.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): CLÁUDIO PINHEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elaine Cristina Navas, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 50300-98.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Caio de Santana Gomes, Agravado(s): BERNARDO SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. José Edmar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51400-31.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Bruno Leite Pinto, Agravado(s): MARIA DAS DORES CLEMENTE RAMOS, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 53100-84.2009.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): CERISE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Agravado(s): L. C. MINATO & CIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54500-81.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Oliveira dos Santos Delazári, Agravado(s): REJANE PEREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): NÚCLEO SÃO PAULO TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54800-73.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): MARIA QUITÉRIA DA SILVA, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Agravado(s): EFFICIENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55400-25.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s): IVAN RODRIGUES LOPES, Advogado: Dr. Pedro Eduardo Gomes Patriota, Agravado(s): ALVEJA CONTRATAÇÕES E CONSULTORIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Gomes de Sá, Agravado(s): CM MACHADO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): SOLANGE NUNES DOS SANTOS E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56000-87.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ROSANETE DE FÁTIMA GASPASINHO, Advogado: Dr. Franco Genovês Gomes, Agravado(s): JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Luiz Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57900-96.2009.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosalba Ludmila Alves Braga, Agravado(s): GILVAN FRANCISCO DE ANDRADE FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Ângela Maria Silva, Agravado(s): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58500-79.2009.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, Procuradora: Dra. Maria Betânia Marques de Miranda Silva, Agravado(s): DENISE CRISTINE SILVA DA PAIXÃO BORGES, Advogado: Dr. Márcio Valério Gomes do Nascimento, Agravado(s): MAXXI SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 59900-37.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Agravado(s): VALDEITON SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60600-98.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROZIMAR ROBERTO DE SANTANA, Advogado: Dr. Andresa Cristina Xavier Atanásio, Agravado(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 62200-20.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - EMPETUR, Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): CONDORES SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): JOSÉ FLÁVIO BATISTA VIANA, Advogado: Dr. Patrícia Cidrim Campos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 64800-22.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA -



INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): SIDNEI BATISTA, Advogado: Dr. REJANE HELENA MARIANO PINEL, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65900-62.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): LEONÍDIO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Jorge Matos de Mello, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BAHIA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67500-55.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): DANIELA DA SILVA CHAVES, Advogado: Dr. Ciro Roberto de Azevedo Marques, Agravado(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Advogada: Dra. Tania Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67900-88.2009.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Olga Saito, Agravado(s): JOSÉ AROLDO RIBEIRO DE DEUS, Advogado: Dr. Renato Godoi Mareira, Agravado(s): SECURE MASTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68100-80.2009.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Dr. Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): VALDECIR JOSÉ DE CAMARGO, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): ENGEWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávia Ciccotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68700-05.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70900-71.2009.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME - SINDEFURNAS, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71100-28.2009.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GABRIELLA SERRÃO REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72200-22.2009.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Orislan de Sousa Lima, Agravado(s): FERNANDO DA SILVA BRAGA, Advogado: Dr. Sidney Pelaes de Avis, Agravado(s): SERPOL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75300-93.2009.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LATICÍNIO KARDANY LTDA., Advogado: Dr. Galber Henrique P. Rodrigues, Agravado(s): RODRIGO ALVES RUFINO, Advogado: Dr. Gérson Fortes,





Agravado(s): MARCOS CÉSAR CASTILHO PERES - ME E OUTRA, Advogado: Dr. ELISANGELA LORENCETTI FERREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76700-40.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): CARLOS JOÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Sacchi, Agravado(s): TRANSPOLIX TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Kenji Kataoka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76700-27.2009.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): REJANE BERNADETE FINK DUARTE, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Ramos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REGIÃO SUL LTDA. - COOPERSUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77600-14.2009.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Cardona Franca, Agravado(s): RUY CÉSAR VASCONCELOS SILVA, Advogado: Dr. Marcus Santiago Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77900-06.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Rogério Soares Cota, Agravado(s): JOSÉ PAIS VILARIM, Advogado: Dr. Edmundo Pessoa Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78140-84.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Agravado(s): ANTENÓRIO CARIOLANO DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): SELEÇÃO - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79100-02.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): LOIVALECI MORAES TRINDADE, Advogado: Dr. Virgínia Ramona Peixoto Martinez Nunes, Agravado(s): META - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80300-24.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): JOSÉ SALES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80900-89.2009.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Giselly Cristhine Ramalho Farias Jurema, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ DE ARAÚJO FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Brisa Morena Monteiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80900-66.2009.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): MARIA DA PENHA ISAIAS FERRONATO, Advogado: Dr. Elaine Cristina Sartor, Agravado(s): SALT LIMPEZA E INFRAESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso



de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 84000-90.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alberto Augusto da Silva, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRAESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 85000-08.2009.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES, SEUS ANEXOS E AFINS DE PELOTAS E REGIÃO - SINDIVIGIPEL, Advogado: Dr. Andiará Ney Portantiolo de Borba, Agravado(s): VIGFORTE - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85300-65.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIMAR CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Agravado(s): CWM CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): PRISCILA KLEIN DUTRA, Agravado(s): VANESSA KLEIN DUTRA, Agravado(s): EDEMAR RITTER, Agravado(s): DENISE KLEIN RITTER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88200-91.2009.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): MARCO AURÉLIO BORGES, Advogado: Dr. Emerson Bosi e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91100-74.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FÁBIO LIMA VIANA, Advogado: Dr. Luiz Fábio Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 91900-96.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): MARIA EULINA DINIZ DE AZEVEDO CISNEIROS, Advogado: Dr. Diógenes Galvão, Agravado(s): VITÓRIA MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA, Agravado(s): PRÓ RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92700-20.2009.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): ANTÔNIO DIONÍZIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Túlio Macedo de Lima Campos, Agravado(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93100-16.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procurador: Dr. Eduardo Bertoglio, Agravado(s): ANGELITA SCARIOT, Advogado: Dr. Gabriel Casagrande Secchi, Agravado(s): ESPÓLIO de MARLI MARLENE KROHN, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na



primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 93800-86.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravante(s): NEUSA TERESINHA DALPIAN, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 94100-07.2009.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): AMAURI CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabiana Maffei Altheman, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94700-28.2009.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): ABDO JORGE MIGUEL FILHO, Advogado: Dr. Fabiana Maffei Altheman, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94800-77.2009.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA ROSA, Advogada: Dra. Simara Rosane Correa Andriotti, Agravado(s): SOL SUL COMÉRCIO DE MADEIRAS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 95000-30.2009.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): EVERTON DEMENEGHI, Advogado: Dr. Vereni Cornelios Leite, Agravado(s): MUSCAL CALÇADOS E BOLSAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Minussi, Agravado(s): DAIBY S.A., Advogada: Dra. Isabel Margarete Belotto Ratzlaff, Agravado(s): SABELLI INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Isabel do Amaral Motta, Agravado(s): CALÇADOS MARTE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Seffrin, Agravado(s): ZENGLEIN & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Elisane Helena Scavazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 95200-90.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MILTON ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Abigail dos Santos Faustino, Agravado(s): FLUXO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Advogado: Dr. Vivyanne Patrício, Agravado(s): VALDIR SOUZA DA CRUZ, Agravado(s): JAILSON DE SOUZA PONCIANO, Agravado(s): WINTEC CALDEIRARIA E TUBULAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98400-32.2009.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE BRASILEIRA INSTRUÇÃO, Advogado: Dr. Leandro Tarouquella da Silva Andrade, Agravado(s): RICARDO DIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Roberto Ferreira de Andrade, Decisão: adiar o julgamento do processo, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR -**



**98900-53.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): ADEURINA SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98900-43.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): QUERODIESEL TRANSPORTES E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogada: Dra. Daniela de Souza Viegas, Agravado(s): CRISTIANO PÔNCIO ADOLPHO, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99400-58.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99400-67.2009.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OLGA SOUZA COSTA, Advogado: Dr. José Munzer Braide Filho, Agravado(s): MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA - HOSPITAL SÃO RAFAEL, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103300-13.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO AMARAL FILHO, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Renato Vieira Ventura, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104100-96.2009.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POTIM, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ RAMOS, Advogado: Dr. Mário dos Santos Júnior, Agravado(s): LAR MONSENHOR FILIPPO, Advogado: Dr. José Dimas Moreira da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 107100-08.2009.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Horácio da Cunha Bastos, Agravado(s): SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Costa Santos, Agravado(s): YUMATÃ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Costa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107500-04.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALBERTO CAMPOS, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Milene Assia Rodriguez Bedran, Decisão: adiar o julgamento do processo, tendo em



vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 108200-07.2009.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MORENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): LUÍS CARLOS GUARINGUE, Advogado: Dr. Gislaíne Cristina Bernardino Biffe, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 18412/2013-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 108900-55.2009.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Karina Rodrigues Leão da Silva, Agravado(s): BEPKÓ KAYAPÓ, Advogada: Dra. Maria Goreth Silva Fontes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO METINDJÁ KAYAPÓ - AMEKA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 110800-72.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE RIO GRANDE, Advogado: Dr. Fabiano Mello Aozani, Agravado(s): TAURAS SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111200-51.2009.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): KELIANDO DA SILVA FEITOSA, Advogado: Dr. Antônio Clovis Vieira, Agravado(s): ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Freire de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113400-45.2009.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOM LUIZ TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Melo Hordones, Agravado(s): ADILSON MORAES DAS NEVES, Advogado: Dr. Luciano Cristovão Scandar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114100-85.2009.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÉRGIO RICARDO FELIX MARTINS, Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro, Agravado(s): COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DO PÓLO PETROQUÍMICO DE CAMAÇARI - COOPMAPP, Advogada: Dra. Ana Cristina Leal Silva, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Ana Virgínia Menzel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115700-12.2009.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Eliana Lika Nisio, Agravado(s): DANUSA A.A. DA SILVA RESTAURANTE - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116100-72.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): JOSIMAR FERNANDO VALENTE, Advogado: Dr. Luiz Tinoco Cabral, Agravado(s): ALPASE ALTO PADRÃO EM SERVIÇO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116400-35.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): CUIABÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Horacio Conde Sandalo Ferreira, Agravado(s): NIVALDO DO CARMO RODRIGUES, Advogado: Dr. André Finzetto, Agravado(s): RODRIGO BARRIENTOS LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116800-25.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Denise Gonçalves Queiroz, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): JOSÉ ULISSES MARTINS TAVARES, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 118000-07.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ PEREIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Agravado(s): PETROMETAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119400-27.2009.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FELIPE CABRAL DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Almeida Ferreira, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Maria da Graça Malheiros Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119500-46.2009.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): LAUDELINA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119900-97.2009.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): CARMEN DO NASCIMENTO BARBOSA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120000-42.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Nelson Magno Rodrigues Alves, Agravado(s): RONALD MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Bergamaschi Botta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120700-31.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): META SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): HELEN KLERING, Advogado: Dr. Sales Vítor Garcia da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121600-95.2009.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WELLINGTON ALVES DE FREITAS, Advogada: Dra. Adriana Cardoso Santos, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Iane Naira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122400-25.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): MÁRCIO DA COSTA PEDROSA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Josué Alves Benjamin Antunes, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122700-58.2009.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Melchhades Costa da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DA BAHIA - SINDADOS, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Maria da Graça Malheiros Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124200-02.2009.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procuradora: Dra. Maria Irene da R. Cruz, Agravado(s): JORGE DA SILVA, Advogada: Dra. Rosaneh Lopes Portes, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124700-46.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): NADUSA CRISTINA JAQUES RAMOS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125500-24.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Agravado(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Agravado(s): ODAIR DUARTE PINTO, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125800-26.2009.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): TATIJANE MARIA DE BRITO PORTO, Advogado: Dr. Fabiano Barcia de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127000-25.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIZANGELA DE JESUS SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URANDI, Advogada: Dra. Vanessa Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128000-32.2009.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITALTRACTOR LANDRONI LTDA., Advogado: Dr. Luciano Bizarro, Agravado(s): FRANCIVAL DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ciro Constantino Rosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130200-84.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Elizane Schwartzhaupt, Agravado(s): EDSON VACCARO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): COOPERSAM - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DA SAÚDE, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): CLÍNICA ODONTOLÓGICA PADRE RÉUS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Gomes, Agravado(s): FUNDAÇÃO ULBRA, Advogada: Dra. Miriam Fabiane Martins Malgarin, Agravado(s): ULBRA RECEBÍVEIS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131800-48.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Walter Martins Filho,



Agravado(s): LAIANE GONÇALVES BORGES, Advogada: Dra. Sílvia Regina Rodrigues A. dos Santos, Agravado(s): A.T. PISSARRA ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132200-76.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NELSON LUÍS DO AMARAL, Advogado: Dr. Márcio Santos da Costa Mendes, Agravado(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132900-51.2009.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCILDO SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): ALNA - CALDERARIA E LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Aparecido Caccia, Agravado(s): MONTAGENS INDUSTRIAIS ALNA S/C LTDA., Advogado: Dr. Luciano Aparecido Caccia, Agravado(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alessandro Benedito Desidério, Agravado(s): DIPAWA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luís da Costa Baldeim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133000-67.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): DAGOBERTO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristiane Mesquita Franz, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 133800-53.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): JOSÉ DONATO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133900-31.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC, Advogado: Dr. Laércio Gonçalves Viana Júnior, Agravado(s): LEANDRO SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Junqueira Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134000-05.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): RICHARD ANDREY ROSSO FIALHO, Advogado: Dr. Denise Cristina Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134200-03.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - IPA, Advogada: Dra. Letícia Dalcin, Agravado(s): ANA LÚCIA SOARES MAICHRZAK, Advogado: Dr. Heitor Fernandes Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134900-82.2009.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): FÁBIO AGUIAR MACHADO FERREIRA, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135000-16.2009.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz





Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA CÉLIA SOUZA ROLIM, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ NA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA LTDA. - CREDFAZ, Advogado: Dr. Roberto Pompeu de Sousa Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conceder os benefícios da justiça gratuita à reclamante, na forma da Lei nº 1.060/50. ; **Processo: AIRR - 135400-76.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOELMA CASIA AZEVEDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Mouzart Luís Silva Brenes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Advogado: Dr. Fábio Inokuti, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE - COOBASA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA - IBDPH, Advogado: Dr. Rosaly Medeiros, Decisão: após o retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado conheceu do agravo de instrumento por ofensa ao art. 9º da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento para processar o recurso de revista. **Processo: AIRR - 139300-52.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Adriana Lima Chaves, Agravado(s): LÍBIO SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 140600-15.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA LTDA., Agravado(s): MARIA RITA DE FREITAS, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 140700-09.2009.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSENI RAMOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joaquim Teixeira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA DE TURISMO DA BAHIA S.A. - BAHIATURSA, Advogado: Dr. André Luiz Queiroz Sturaro, Agravado(s): IMPERIAL - CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 141400-40.2009.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Henrique Eugênio de Souza Antunes, Agravado(s): ROGÉRIO MOTA NAPOLEÃO, Advogado: Dr. Beatriz Nunes Garrido, Agravado(s): EMPROTEG - PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142600-55.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): JULIANA UZELOTO, Advogado: Dr. Edmilson Alberto Gonçalves, Agravado(s): RCL OBRAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Almeida Prado e Piccino, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143400-94.2009.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Diogo Rafael Lisboa Alves, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SINISCALCHI, Advogada: Dra. Ana Cláudia de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145100-90.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Matheu da Silva Tavares Gomes, Agravado(s): CARLA LIMA SCARPINI, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145700-90.2009.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ DA SILVA PAULO, Advogado: Dr. Beatriz Garrido Neves Baptista, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Advogado: Dr. Alcides Fernando Gomes Spindola, Agravado(s): EMPROTEG - PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146200-86.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Agravado(s): MÁRCIA LUIZA DUARTE FLORES, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 146300-90.2009.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA, Procurador: Dr. LUÍS FERNANDO DE MACEDO, Agravado(s): MÁRCIO DE BRITO SILVA, Advogada: Dra. Sara Suzana Aparecida Castardo Dácia, Agravado(s): URCA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Yury Marcelo Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146500-97.2009.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA, Advogado: Dr. Luís Fernando de Macedo, Agravado(s): VALDEMIR BUENO MACHADO, Advogada: Dra. Sara Suzana Aparecida Castardo Dácia, Agravado(s): URCA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Yury Marcelo Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146900-76.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA TERCEIRA IDADE JOAQUINA MARIA DE ARRUDA, Advogado: Dr. João Luiz Tonon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147900-22.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. Tatiana Fernandez Coelho, Agravado(s): REGINALDO DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 149200-97.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas,



Agravado(s): PAULO ROBERTO BATISTA, Advogado: Dr. Joubert Natal Turolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149400-80.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): NELSON DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, Advogado: Dr. Luís Gonzaga Fonseca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 149600-02.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Agravado(s): CLARICE ALVES DA LUZ NUNES, Advogada: Dra. Marceane Gehlen, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 150400-24.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maiana Almeida Lima, Agravado(s): CLEUZA FERREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 153100-23.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Anderson Kurt de Oliveira Hatsckek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 157700-15.2009.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Dr. Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO DA SILVA E FREIRE, Advogado: Dr. Edgard José Ribeiro de Queiros, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Dr. Milton Rogério Dotto Penha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158200-02.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravado(s): ROBERTO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Tadeu Costa Rabelo, Agravado(s): SELTER CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Murad Mendes Prado, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160200-69.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): KAREN SOTERO BARBOSA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Nicácio Henrique, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA - FASI, Advogado: Dr. Álvaro Luiz Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 163700-96.2009.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Victor de Cássia Magalhães, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE DANTAS, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 164200-96.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Procurador: Dr. Fernando José Medeiros de Araújo, Agravado(s): F. SALVADOR DE SOUZA TRANSPORTES - SARATOUR LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ronaldo Jorge Lopes da Silva, Agravado(s): ERIVAN CLEMENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. João Olavo Silva Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 165600-17.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - I.J.F., Advogada: Dra. Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Agravado(s): PRISMA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): JOSÉ MESSIAS DO NASCIMENTO SOUSA, Advogada: Dra. Araci Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167400-74.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Fernando Luís de Albuquerque, Agravado(s): SELTER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Murad Mendes Prado, Agravado(s): OSVALDO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. José Basílio Fernandes da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167400-82.2009.5.01.0321 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Larissa da Costa Santos Brechbühler, Agravado(s): SIMONE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168600-32.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Mary Barros Bezerra, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Magalhães Furtado, Agravado(s): REGO E RODRIGUES LTDA., Advogado: Dr. Robert de Sousa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171000-74.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. CRISTIANO MUNHÓS THORMANN, Agravado(s): EBIO CARLOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Cláudio Durante, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171700-73.2009.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN, Advogado: Dr. Rony Marcos de Lima, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. José Carneiro Basílio Sobrinho, Agravado(s): SERVIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174000-54.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Saulo Gonçalves Santos, Agravado(s): JOSÉ OSVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Letícia Teixeira Jales, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 175000-51.2009.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMIGRANTE,



Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Agravado(s): LUÍS CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE IMIGRANTE, Advogado: Dr. Douglas Hauschild, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175300-73.2009.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Léia Regina Longo, Agravado(s): ANTÔNIO FLÁVIO DE HARO, Advogada: Dra. Patrícia Gonzalez Mendes, Agravado(s): ROMINEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Leandro de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177400-70.2009.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Erick Alves Pessôa, Agravado(s): RAILZA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Conceição Bruna Fonseca Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177900-64.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): MIGUEL TEÓFILO, Advogado: Dr. Roberto da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179000-04.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Marinho Mendonça, Agravado(s): ANERIANE DOS SANTOS DIAS, Advogada: Dra. Simone Dantas Tutrut, Agravado(s): CARLOS SANTOS PEREIRA & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181800-63.2009.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER, Advogado: Dr. Esther Cristina Gama Montalvão, Agravado(s): RECUPERADORA DE MALHA ASFÁLTICA E TERRAPLENAGEM LTDA. - REMATEL, Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Agravado(s): HÉLIO DOS SANTOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 182600-81.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Ronaldo Bitencourt Dutra, Agravado(s): ROGÉRIO LUÍS DE CAMPOS, Advogado: Dr. Cláudio Lélío Ribeiro dos Anjos, Agravado(s): R. C. G. - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182700-08.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO BORELA, Advogado: Dr. Fernando Rumiato, Agravado(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Cecília Inácio Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185340-50.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): HAMILTON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Beatriz Pereira, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187300-03.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravante(s): RAMÃO GABRIEL



IRALA DO CAMPO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): SELTER CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Murad Mendes Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 195000-27.2009.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Agravado(s): MARIA ESCOLASTICA TATTO, Advogado: Dr. Jefferson Barbosa, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196100-50.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Agravado(s): MARCELO GOSMANN, Advogado: Dr. Luciano Leffa de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 197000-26.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. Carolina Monteiro Bonelli Borges, Agravado(s): CARLOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): ESEL - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202100-79.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): JOSÉ CÂNDIDO DE JESUS E OUTRO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206100-16.2009.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Diane Cristina Pereira Gomes, Agravado(s): LÚCIO DA SILVA NUNES, Advogada: Dra. Cristiane Regina Pereira, Agravado(s): LABGEN COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Barbalho Conde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208800-29.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MARIA MAZZARELLO DE AZEVEDO SANTOS, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 213700-48.2009.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS EUSTÁQUIO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Siqueira Alves, Agravado(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): QTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Giovanna Lopes Bianchini, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215500-66.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BONINI E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir



Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 215900-17.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Lincoln Soares, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS JUVÊNIO, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 216600-13.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): THIAGO CARDOZO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tatiana Souza de Oliveira, Agravado(s): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218700-61.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): GEREMIAS BORGE DA SILVA, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222800-73.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RENATO PEDRO DA COSTA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225900-56.2009.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENIVALDO ALVES DE MORAIS, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): REALFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Lourenço Barddal Fava, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230900-69.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Fábio Porto Menezes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 252500-17.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO M ATIAS SILVA, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Fabiana Marini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 312100-29.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, corre junto com RR - 312140-11.2009.5.21.0020, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Advogada: Dra. Ana Flávia da Costa Ferreira, Agravado(s): GESIANE JERÔNIMO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rízia Martins de Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICI, Advogado: Dr. Mário Negócio Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Mirna Gondim Montezuma Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 498300-24.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco,



Agravado(s): VALDECIR DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Ronaldo Luiz Barboza, Agravado(s): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 540000-77.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): ANGELA RAQUEL ROHLING, Advogado: Dr. Elzi Marcilio Vieira Filho, Agravado(s): S.R. ROCA & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 624700-20.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Procurador: Dr. Helton Kramer Lustoza, Agravado(s): ADMIR GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COOPERGS, Advogado: Dr. Eduardo Rossi Bitello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 634400-83.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELSO DE PAULA MEDINA, Advogado: Dr. Gérci Libero da Silva, Agravado(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS G. MARTIGNONI LTDA., Advogado: Dr. Jair Antônio Wiebelling, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1153400-07.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): REINALDO DE OLIVEIRA KATHER, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2775102-74.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRITEC MOTORS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Wanderley Guimarães, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES BORGES, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Agravado(s): CHRYSLER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Isabella Cristina Costa Nacle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3036400-28.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Advogada: Dra. Juliana Bortolini Bolzani, Agravado(s): ALZIRA GALHARTE CAMARGO, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): MÚLTIPLA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3113000-08.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): MARCELA PINHEIRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Agravado(s): CBS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3438500-85.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Dirciori Ruthes, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3743800-39.2009.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROMÃO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí





em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 8-56.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): LUÍS CARLOS FIÚZA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Emerson Lucas Justo de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11-25.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GUARATINGUETÁ E OUTRO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE APARECIDA, Advogado: Dr. Vanderlei Nunes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21-34.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): CLÉBER RODRIGUES VILANOVA, Advogado: Dr. Iure Casagrande de Lisboa, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Jerônimo Ulrich Teixeira, Agravado(s): SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44-75.2010.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO PINHEIRO, Advogado: Dr. Cristiano Pinheiro Grosso, Agravado(s): STAFF MASTER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46-08.2010.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ALVES, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52-22.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Luciano Tenório de Carvalho, Agravado(s): JANAINA ALMEIDA SIQUEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60-47.2010.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): RITA CLARINDO FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64-82.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ISAQUE SANDRO GONÇALVES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68-05.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO VICENTE DE MACENA, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITU, Advogada: Dra. Tatiane Franzzini Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75-31.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procuradora: Dra. Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Albuquerque Souza, Agravado(s): HABILIT COMÉRCIO SERVIÇOS EMPREENDIMIENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 87-72.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOVANE BEZERRA DO VALE, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88-21.2010.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Vanderley Lima, Agravado(s): JOSEFA JOSETE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110-24.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): ESPÓLIO de GILBERTO CORREA, Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Agravado(s): ELETRISUL - ELETRIFICADORA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Rodrigues Bittencourt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 111-76.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO MATEUS FONTES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117-34.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): NILTON CLEBIO LOBO GOULART, Advogado: Dr. Getúlio Jaques Júnior, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118-11.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): UBIRAJARA GUILHERME DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150-73.2010.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): ANGELA TERESINHA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Gilson Luiz da Silva, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Advogada: Dra. Ionara Rumpel Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150-18.2010.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): ANDREZA FERNANDA POSSIDONIO BALANCIERI, Advogado: Dr. Edenilson Almeida de Lima, Agravado(s): STAFF



MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153-34.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BELMIRO FERNANDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL (SOB INTERVENÇÃO FEDERAL), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153-67.2010.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): GDM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Gabryelle de Souza Lima Trindade, Agravado(s): ARNALDO ALVES LIMA, Advogado: Dr. Enedson da Silva Belo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153-57.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Marcos Augusto Moreno de Mello, Agravado(s): MOURA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): EDSON GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Ulisses Guimarães da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154-76.2010.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): MIRIAN ROSANE NIKITENKO DE CASTRO, Advogado: Dr. Silvio Antônio Gatelli, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161-38.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JURANDIR LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167-02.2010.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): IVONE DA SILVA LUZ, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Ramos, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189-36.2010.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELSON DA SILVA QUEIROZ, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Agravado(s): CLUBE CAMPESTRE DE ARAPONGAS, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196-52.2010.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla Nilsson, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Ernesto Walter Flocke Hack, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208-73.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles,



Agravado(s): RUY TORRES NETO E OUTRAS, Advogada: Dra. Flávia Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 217-02.2010.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): AURINETO DE MOURA BARROS, Advogado: Dr. RAFAEL ARAÚJO PESSOA, Agravado(s): D.B.M. ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221-25.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Felipe Viana Fragoso de Medeiros, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Agravado(s): MANOEL YOYO NETO, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225-38.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Agravado(s): JOSÉ CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alfrêdo José Pereira, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229-03.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Agravado(s): GILMAR NUNES DE AVILA, Advogado: Dr. Getúlio Jaques Júnior, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252-39.2010.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA LÚCIA LUZ TEIXEIRA PREGNOLATO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272-88.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAQUETA CALCADOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Magalhães dos Reis, Agravado(s): CRISTIANE LEITE RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273-03.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): ABEL VICENTE PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285-03.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): DEISE DE FÁTIMA DE SOUZA ROBAINA CAMEJO, Advogado: Dr. Elissandro da Silva Vaz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 295-29.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): VALDIR JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nuiquer Sousa Castro Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): MASSA



FALIDA de F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 302-06.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): EDISON EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Luiz Barboza, Agravado(s): NACIONAL EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310-87.2010.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Agravado(s): MARIA HELENA VIEIRA, Advogada: Dra. Juliana de Fátima Soares Caldeira Guedes, Agravado(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio de Pádua Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 312-25.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): FABIANA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Tânia Kuhn, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 316-09.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogado: Dr. Kassius Klay Mattos Oliveira, Agravado(s): DÁLIA ROSA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 317-06.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 318-47.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Agravado(s): GRAZIELA MACEDO FRANCISCO, Advogado: Dr. Rafael Sperotto, Agravado(s): TECH MIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 325-97.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Edson Fernandes de Moraes, Agravado(s): CONSELHO CENTRAL DE BELO HORIZONTE DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CCBH/SSVP, Advogada: Dra. Sônia Maria Queiroga Ferreira, Agravado(s): NELSINA JÚNIA MARTINS, Advogado: Dr. Sidney Fernando Kneipp Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 326-95.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): LÁZARO LÉO DE JESUS, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327-70.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): SÉRGIO LEONARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Melissa Fernandes Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 334-64.2010.5.01.0023 da 1a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): LUÍS OTÁVIO GONÇALVES AGUILAR, Advogado: Dr. Leandro de Almeida Aquino Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 335-60.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Lincoln Soares, Agravado(s): JOSÉ MÁRCIO DUARTE DA COSTA, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 340-82.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): REINALDO MARTINS ALVES, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 350-51.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAIME LUÍS BATISTA DE MATTOS, Advogado: Dr. Pedro Fernando Fries, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 362-75.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): SABRINA MÜLLER, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 404-12.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maiana Almeida Lima, Agravado(s): ROSANGELA CAROLINA LEMOS DE ARMADA, Advogado: Dr. Maximino Anzolin, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 416-47.2010.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): NEIVA BRANDINA MARQUES FRÖLICH, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 448-88.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Agravado(s): DERCY ALVES FELIPPE, Advogado: Dr. Leonardo Mourao dos Anjos, Agravado(s): TRADE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Senra da Cunha Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451-57.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): LIDIANE SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Josefina Serra dos Santos, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474-19.2010.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): IVAN DA SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Alberto Pereira Coelho, Agravado(s): CERÂMICA RIO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Sônia Aparecida Resende Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 483-75.2010.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USS SOLUÇÕES GERENCIADAS LTDA., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravado(s): RENATA DEANA CELESTINO, Advogado: Dr. José Domingos Martinez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 484-49.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO PIMENTEL FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 491-89.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUFT - LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Agravado(s): CLEBER DA CONCEIÇÃO DA SILVA NASCENTE, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Karina Klaic Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 503-08.2010.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Agravado(s): ANA PAULA VIERO, Advogado: Dr. Jorge Augusto Ferreira Gisler, Agravado(s): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 508-33.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. Mário Augusto Batista de Souza, Agravado(s): AIRTON JOÃO DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Dra. Terezinha Marcolino Perin, Agravado(s): ACTIVE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Flávia Íris da Silva Paião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 517-48.2010.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DE PAULA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Carvalho da Silva, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Ester Areia, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 538-86.2010.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADEMYR NEVES PINHEIRO, Advogado: Dr. Carlos Christiano Krakhecke Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 542-14.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): DEUZAMY MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 549-52.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PAULO CÉSAR HOBUS, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): QUALIDADOS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Marconi Silva Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 555-70.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Ana Cristina Barreto de Castro, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 557-73.2010.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Milena Barbosa de Medeiros, Agravado(s): JORGENALDO FARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo de Oliveira Júnior, Agravado(s): SENA SEGURANCA INTELIGENTE E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 564-45.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Agravado(s): APRÍGIO TRINDADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 572-48.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Márcia Renata Vieira, Agravado(s): CLEIDE CARMEM DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Patrícia Rogério Dias Rosa, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 574-03.2010.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Vital da Silva Seabra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 582-38.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Leandro Savastano Valadares, Agravado(s): JOÃO MARCOS TEIXEIRA FEITOZA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 586-30.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ ALBERTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Wilson de Souza, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 593-82.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): KATIANNY AZEVEDO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 616-79.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro





Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NIVALDO PACHECO FERREIRA, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 626-29.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES DO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 630-62.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Enzo Hirose Jurgensen, Agravado(s): MARIA ELISETE MAGALHÃES DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Cleide Coletti Milanez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 635-37.2010.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Advogado: Dr. Luís Marcos dos Santos, Agravado(s): FRANCISCO FLORINDO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Leandro Santos Barreto, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS LITORAL SUL DA BAHIA LTDA. - COOTRASB, Advogado: Dr. Luís Marcos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 637-77.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Procuradora: Dra. Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães, Agravado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Luciana Holzlsauer de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638-89.2010.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Advogado: Dr. Luís Marcos dos Santos, Agravado(s): MARTINS DA PAIXÃO SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Mendonça Teixeira, Agravado(s): COOTRASB - COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS LITORAL SUL DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Luís Marcos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 638-55.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATACADÃO CENTRO SUL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): GRACIELE BRAZ ALMEIDA, Advogado: Dr. Bruno Hartury Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 645-36.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. FABIANA CAVINATTO SALIBE VENZEL, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 663-65.2010.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDIMISON NEVES DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Vernaschi Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Procurador: Dr. Rita de Cássia Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 679-85.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ISABEL BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Kazuo Maeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 693-45.2010.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ALTIDOR DE LIMA, Advogado: Dr. Moacir Antônio Perão, Agravado(s): LUDGERO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 702-40.2010.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Simone Doubrawa, Agravado(s): VANESSA PINZNEOENFELD MOLINA, Advogado: Dr. Eloi Martins dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE, Advogado: Dr. Ederli Siqueira Añaña, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 704-62.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEUSA DA SILVA PADILHA, Advogado: Dr. José Mariano Garcez Pedroso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS, Procurador: Dr. Diego Volcato Zasso, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RS-CI/CENTRO, Advogado: Dr. Angeliza Quatrin da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 707-71.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Agravado(s): VINICIUS PEREIRA ROSA, Advogado: Dr. Fernanda Aguiar Peres, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Angélica Martins Mendes Brusamarello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 713-26.2010.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rogério A. Fernandes de Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): ANÉLIA ZUGE DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Cerutti, Agravado(s): LOJAS COLOMBO S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 715-21.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): RENE LISBOA ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 724-93.2010.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IFPE, Procurador: Dr. José de Carvalho Xavier Correia, Agravado(s): ALVEJA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Agravado(s): FERNANDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - IFPE para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 727-43.2010.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogado: Dr. Marcos Yukio Tazaki, Agravado(s): THIAGO EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Olímpio da Matta, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 738-47.2010.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, Advogada: Dra. Maria Stefânia de Albuquerque Xerez Martins, Agravado(s): FRANCISCA CILENE MESQUITA RODRIGUES, Advogado: Dr. João Pereira do Rêgo Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 757-51.2010.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CELITO SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Horácio da Cunha Bastos, Agravado(s): BUENO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760-87.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): NÚBIA GARDÊNIA SIMÕES DA SILVA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 767-46.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): NAYARA DO AMARAL BRAGA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768-72.2010.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): LUCIANO DE OLIVEIRA CASTRO JÚNIOR, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770-79.2010.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Agravado(s): JORGE PAULO AIRES PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Benavides Machado Alves, Agravado(s): GEOCENTER CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Irapuan Índio da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 790-16.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): GERALDO APARECIDO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 813-74.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): AYDE PAIVA DA COSTA, Advogado: Dr. William Falcomer, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 814-54.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Anderson Teixeira Correia, Agravado(s): JOSAFÁ RODRIGUES DIAS, Advogado: Dr. Josy Carla Pereira de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 817-60.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE LUÍS ESQUIAVAM FIGUEIRA, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Agravado(s): AMENBRA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Kundzin Júnior, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DOVETTE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Juliano Guzzela dos Santos, Agravado(s): PERFETTI VAN MELLE BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Ercilia Hostyn Gralha, Agravado(s): REALLPOST COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Cássio Alexandre, Agravado(s): PLÁTANO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 818-45.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): MARIA ANGÉLICA LUSTOSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 821-88.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazaret Barbosa, Agravado(s): VALDIR PAES LANDIM, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela União e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação.; **Processo: AIRR - 824-52.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): AMILSON MONTEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 831-68.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Patrícia da Costa e Silva Ramos Schubert, Agravado(s): OZEAS DOS SANTOS AREDES, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 838-57.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): ISAIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 850-98.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADINALVA PAULINO ROSA, Advogado: Dr. Edson Massaro Postalli, Agravado(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Agravado(s): COMENDADOR ARAÚJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 859-93.2010.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DARLEN BRAGA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer,



Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Camile Silva Ferreira Olívia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 869-03.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMA CRUZ LUCAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 872-20.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): OSMARINA ALVES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Francisca Rodrigues Morais, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 873-56.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIDA ANGELINA FONTES MOREIRA, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Walkiria M. S. Rego, Agravado(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 887-79.2010.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO FABRÍCIO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-62.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): YOKI ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): ADEMIR IMMIG MACHADO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 903-06.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO CÉSAR LEITE TORRES, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Pedro Thiago da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 929-87.2010.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Thaís Salame de Souza, Agravado(s): OTACÍLIO DE OLIVEIRA CARNEIRO, Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 944-02.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Jorge Py Moreira do Couto e Silva, Agravado(s): NELSON DURO ALVES, Advogado: Dr. Marcus Siqueira da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 947-82.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ESPÓLIO de GHETRUDES MARIA MOKWA ZANINI, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra.



Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 955-72.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Guilherme Di Luca, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE ABREU, Advogado: Dr. Regiane de Fátima dos Santos Grellmann, Agravado(s): TRAÇO CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Jaime Pego Siqueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 959-03.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 972-28.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Simone Hansen Alves Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 974-98.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): MARCOLINO OSNI CAETANO LEITE, Advogado: Dr. Agnelo Bottone, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 977-43.2010.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Ricardo Tadeu Dias Andrade, Agravado(s): MASSA FALIDA da DEMETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 984-16.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): MARIA DO AMPARO LOPES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Lorena Paula José Duarte, Agravado(s): D' CORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 985-96.2010.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ludmila de Mendonça Cerqueira Martins Fontes, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LERIVALDO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Maciel Bezerra Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 991-18.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Hebrón Costa Cruz de Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO TAVARES, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Bruno Viterbo Neves Santos, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 995-35.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÍNTEGRA PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Júlio César Peixoto, Agravado(s): HÉLIO HENRIQUE DIAS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001-07.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): ANA LIVIA CERILLO MENDES, Advogado: Dr. Eduardo de Barros Pereira, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1002-40.2010.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): JUAREZ PEREIRA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Cirene Estrela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1003-22.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ UILSON DELGADO, Advogado: Dr. Mateus Guilherme Chiarotti, Agravado(s): FISCHER S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: Dr. Juliana Cristina de Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1004-13.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Yukio Tazaki, Agravado(s): GREICIANE DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Osvaldo Teixeira Mendes Filho, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1015-11.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GENILSON BARBOSA XAVIER, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1018-98.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Natan Figueredo Oliveira, Agravado(s): GERALDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Saturnino da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1033-68.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Agravado(s): CHRISTIAN DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Getúlio Jaques Júnior, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1034-96.2010.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Agravado(s): AGOSTIANO PEROZZO, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s): PIRÂMIDE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Vitor Antônio Pieruccini, Agravado(s):



SERVIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1038-23.2010.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVALDO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1042-56.2010.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO TOCANTINS, Procurador: Dr. Bruno Nolasco de Carvalho, Agravado(s): FRANCIVALDA PAULA DA COSTA, Advogado: Dr. Murilo Sudré Miranda, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1044-60.2010.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAVON - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Rossi Vidal, Agravado(s): AURINO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Chaves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1046-73.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAILMA MIRANDA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. João Osório Gusmão Santos Júnior, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Emanuela Souza de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1053-56.2010.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Agravado(s): ALEX MARIANO KURZATKOWSKI, Advogado: Dr. Ricardo Vilares Landulfo, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1058-75.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLOVIS ANJOS SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Vilares Landulfo, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Agravado(s): OI TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1066-79.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JUREMI BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Antunes Bonfim Bastos Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DE SALVADOR - CTS, Advogado: Dr. Denival Damasceno Chaves, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Conceição Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1071-95.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): SUZANA SELLERI, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Agravado(s): SOUZA & FILHOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1082-64.2010.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): MARIA GERUSA DAMASCENO RODRIGUES,





Advogado: Dr. Cibele Gomes Eufrásio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1083-37.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): J. MACÊDO S.A., Advogada: Dra. Maria Fernanda de Amorim Tourinho, Agravado(s): MARCELO COSTA AGAPITO, Advogado: Dr. Aderaldo Mayer da Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1087-32.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COSAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ LUIZ ZACCARIAS, Advogada: Dra. Cinara Bortolin Mazzei, Agravado(s): JEFFERSUENE CHRISTOFFERSON DE CARVALHO MAIA JAU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1092-08.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS LOPES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1094-70.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): PAULO DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): COLLOSSAL DO BRASIL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1098-59.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANIELA PAOLA DOS REIS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1116-96.2010.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Lilian Fatima Moro Novak, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): VANDORLEI LEDER, Advogado: Dr. Sandro Roque Corona, Agravado(s): POLISERVICE - SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1117-17.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Savigny Machado Lima, Agravado(s): RENAN PEREIRA DO BONFIM, Advogado: Dr. Ramon Souza Moura Gama, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão



ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1125-07.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): MARCOS ALBERTO FERRETTI AUTOMARE, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1128-46.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Marcelle Pinto Aragão, Agravado(s): ALEX SANDRO BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dival Sebastião Gama de Souza, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1132-90.2010.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): MARCELO QUIMENTON COSTA, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1139-75.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Abel Luiz de Sena Neto, Agravado(s): DANILO DE SANTANA MATUTINO, Advogado: Dr. Ramon Souza Moura Gama, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1143-31.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): MARIA ROSA DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Gláucia D'Avila Ostaszewski, Agravado(s): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1148-37.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Marcelle Pinto Aragão, Agravado(s): ELISSANDRO DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Dival Sebastião Gama de Souza, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1161-34.2010.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): BENEDITA HIRENE DE FRANÇA HERINGER, Advogado: Dr. Maximiliano Rubez de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1167-41.2010.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane de Castanho Gouveia Lima, Agravado(s): SASKATOON LANGUAGE CENTER S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1189-94.2010.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Guilherme Borba, Agravado(s): ERNO ALBERTO GARTNER, Advogada: Dra. Marizete da Silva Jacoboski do Prado, Agravado(s): NESTLÉ SUL -



ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Sobreiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1191-71.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Daniel Simões Barbosa Neves de Oliveira, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ramon Souza Moura Gama, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1193-32.2010.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROGÉRIO RIBEIRO SOUZA, Advogada: Dra. Gabriela Almeida, Agravado(s): SMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1208-83.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÉRCIA SILVEIRA LINO, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1213-52.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): JOSÉ ALEXANDRE ZANON, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1215-03.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Agravado(s): NORBERTO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Maurelio Peters, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1220-36.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): NILSON APARECIDO GOLFETI, Advogado: Dr. Aline Scudeler de Moraes, Agravado(s): TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Alcení Salviano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1233-45.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEONARDO FERNANDO PAES GUIMARÃES E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Mário José de Azevedo Cunha Neto, Agravado(s): PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1244-84.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Neves Rennó, Agravado(s): ELIANA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. João Eugênio Fernandes de Oliveira, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1253-90.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Odilon Garpes Moraes Filho, Agravado(s): SIDNEI GOTARDO,



Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): PAMPA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Charles da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1262-43.2010.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Edmilson Rodrigues de Albuquerque, Agravado(s): UBIRAJARA LIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Patrícia Costa Melo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1287-12.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes, Agravado(s): IVALDO MARTINS FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Brito Uchoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1293-87.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO DA SILVA GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1296-30.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RÁDIO ATLÂNTICA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Confortin, Agravado(s): JAMES SIRTOLI, Advogado: Dr. César Augusto Vicenzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1296-62.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Thiago Campos Pereira, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1300-16.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA VIEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1301-28.2010.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES BATISTA BRASILEIRO, Advogado: Dr. Luciana Novaes Freire Lopes, Agravado(s): ALBERTO COELHO SARMENTO FILHO, Advogado: Dr. Eldo de Almeida Ribeiro, Agravado(s): EDUARDO ANTÔNIO RUFÍNO CERQUINHO, Advogado: Dr. Eldo de Almeida Ribeiro, Agravado(s): COBRATE CIA. BRASILEIRA DE TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1304-32.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OURO MINAS GRANDE HOTEL E TERMAS DE ARAXÁ S.A., Advogada: Dra. Neuzilene Galvão Campos, Agravado(s): IDELMA MARTINS ROSA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1307-35.2010.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): PAULA RIBEIRO BRITO, Advogado: Dr. Rovilson de Moraes Barreiro, Agravado(s): RBE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Bruno Elias Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1323-57.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): RENATA NOVAIS DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Mikaela Minaré Braúna Diefenthaler, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1328-39.2010.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA, Advogado: Dr. Elieser Antônio Dassie, Agravado(s): CARLOS EDUARDO FAUSTINO, Advogada: Dra. Daia Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1339-89.2010.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. ANDRÉ FUSTAINO COSTA, Agravado(s): KATIA RICARDE CORBACHO MACIEL, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CRIANÇA FUTURO - CEICF, Advogado: Dr. Eduardo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1350-58.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. E OUTRAS, Agravado(s): LUIZ SILVA DE OLINDA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Tomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1359-78.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): ROSANA CÉLIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1373-59.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberta Andrezza Failache de Oliveira, Agravado(s): HENDERSON MATSUURA SANCHES, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Agravado(s): CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS EMPRESARIAIS LTDA. - CEPRODEM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1375-56.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s): DANIELA DE SÁ FERREIRA, Advogada: Dra. SHIRLEY MORAIS DE OLIVEIRA FERREIRA, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1385-50.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEX RICARDO FEIJÓ, Advogado: Dr. César Valmor Tassoni Levorse, Agravado(s): NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A., Advogado: Dr. Bárbara Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1399-55.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. - EMSA, Advogado: Dr. Eliz Regina Batista de Menezes, Agravado(s): LUZIMAR RODRIGUES FARIAS, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1431-83.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU),



Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): MARINEIDA RODRIGUES DOS SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1459-91.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BERTON INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): FERNANDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1462-49.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): CARLOS EDUARDO LINO VILELLA DOS REIS, Advogado: Dr. Henrique Morgado Casseb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1491-65.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): EDIR SCHWEIGERT FONSECA, Advogada: Dra. Vânia Cristina Pinto da Silva, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1499-63.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernanda Valadares de Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO MONCORVO MOREIRA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Magalhães Pinho Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1508-79.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): GILVANEIDE VIEIRA NUNES, Advogado: Dr. Ednaldo Maiorano de Lima, Agravado(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1515-43.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Nadir Basso, Agravado(s): MARCOS ALEXANDRE PEREIRA, Advogada: Dra. Sandra Neli Lazzari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1529-12.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WASHINGTON DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Tatiane Coelho dos Santos, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1532-23.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Agravado(s): JOSÉ IVAN BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Costa Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1562-57.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr.



Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): VALDEMIR LUIZ DE FRANÇA, Advogada: Dra. Maria Angélica Gonzalez Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1571-46.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): ADRIANO DE SOUSA ESTRELA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1600-61.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): ROSANA DE DEUS E COSTA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1610-07.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADMILSON LIMA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): ENAR COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTO MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Agravado(s): TEAÇU ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1619-36.2010.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): RAIMUNDO FERREIRA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Dias Corrêa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1625-43.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): EZEQUIEL DOS SANTOS MELO, Advogado: Dr. Walter Xavier da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1644-73.2010.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Advogada: Dra. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): RAFAEL BARROS SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1652-31.2010.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO JORGE FERREIRA, Advogado: Dr. Adriano Cleto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. José Sandes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1665-40.2010.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ERIVAN DE ALENCAR MIRANDA, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Suely Soares de Sousa Silva, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.



(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Felipe Ernesto Pessoa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1670-10.2010.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Mirella Junqueira Gonçalves de Moraes, Agravado(s): ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Maia Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1705-35.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): SUELY DE PAULA SILVA, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1755-37.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ANA CELIA DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Adalberto Oliveira de Alexandria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1776-50.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): HORA DA BOLA BAR E LANCHES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1863-24.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIRCEU CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1903-23.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): NEILA MARIA LUZZI ROSAURO, Advogada: Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1953-15.2010.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): VALDECIR COSME DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcelo Moraes Martins, Agravado(s): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Renato Martins Miranda Ala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1961-77.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO EPIFANIO DOSSANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): S.A. MARÍTIMA EUROBRÁS - AGENTE E COMISSARIA E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1991-75.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OFFICE LEADER DISTRIBUIÇÃO E





LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Lemos, Agravado(s): ERIK DA SILVA, Advogado: Dr. Vanessa Gimenez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2030-14.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Enzo Hirose Jurgensen, Agravado(s): DANIEL DE LIMA, Advogado: Dr. Alceu Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2117-62.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Cecília Cicote, Agravado(s): SUELI CEBALOS DE MESQUITA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2139-46.2010.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): VIVIANE LEITE DE SOUZA FREIRE, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2241-20.2010.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIVINO FERNANDES DA ROCHA, Advogado: Dr. Andréa Hércules, Agravado(s): VALDECY VIEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Wagner Silva de Abreu Júnior, Agravado(s): AUTO POSTO SAURO APARECIDA DE GOIÂNIA E OUTROS, Advogado: Dr. Wanessa Gomes Vilela, Agravado(s): ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Paes Camapum Mendes, Agravado(s): LUCIENE FERNANDES DA ROCHA, Advogado: Dr. Rosângela de Sousa Alves Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2279-40.2010.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Elias Cruz Lima Júnior, Agravado(s): ALINE ROSANA ALEXANDRINA DA SILVA, Advogado: Dr. Franrobson Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2333-73.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): XUXO'S LANCHONETE - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2508-40.2010.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO FERVIMA LTDA., Advogado: Dr. Mauro Russo, Agravado(s): EDIVALDO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2663-56.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA, Advogada: Dra. Milena Sinatolli, Agravado(s): LSP 77 SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Fiorante da Silva, Agravado(s): STRATUS INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Podkolinski Pasqua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2730-23.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): MARY JOHN ALVES MARCELINO, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s):



MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2757-07.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEGURIDADE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Steffens Sperb, Agravado(s): FABIANO INOCÊNCIO, Advogado: Dr. Orlando Bencz de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2810-62.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAMILSON DANTAS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Pedro de Oliveira Neto, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Antônio Guimarães de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2937-55.2010.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Agravado(s): MICHELE XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro Martins, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6056-03.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, Advogada: Dra. Tânia Caldeira de Andrada e Silva, Agravado(s): VALDECIR GONÇALVES, Advogada: Dra. Maria Christina Alves Pereira, Agravado(s): ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Letícia Schweitzer Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7684-64.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDIONOR ARRUDA MARIANO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ivan Antônio Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10000-40.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO BORGES LAURENTINO, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10586-63.2010.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Agravado(s): PAULO CÉSAR ALVES, Advogado: Dr. Alessandro Colombo Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11196-76.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ MACHADO, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16200-11.2010.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): ADEILZA BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Ostiano Quithé de Vasconcelos, Agravado(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25100-92.2010.5.23.0081 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procurador: Dr. Rafael Rodrigues



Pessoa de Melo Câmara, Agravado(s): EDIVALDO JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Valdenir Caliare, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41900-23.2010.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELISEU MANOEL DA COSTA, Advogada: Dra. Sonia Capioto Seelent, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51500-37.2010.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): MARIA LUCINETE RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Frederico Câmara Nunes Nascimento, Agravado(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 54000-72.2010.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Alívia Povoas Araújo, Agravado(s): SILMARA E SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Advogado: Dr. Antônio Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56800-29.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOÃO DA COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): EIC - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67600-35.2010.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE - SINTEPS, Advogado: Dr. Marxsuell Fernandes de Oliveira, Agravado(s): SOLMAR SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82400-80.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara, Agravado(s): EUSÉBIO TSERENHIMINI TSIROBO, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85700-35.2010.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRIMEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Lucimar A. Karasiaki, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CÁCERES, Advogado: Dr. Elen Santos Alves da Silva, Agravado(s): EDILSON DE ARAÚJO CORREA, Advogado: Dr. Ricardo Jorge da Cunha Fontes, Agravado(s): J.P. ROCHA & J.F. ROCHA LTDA., Advogado: Dr. Ramão Wilson Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87800-97.2010.5.16.0017 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Agravado(s): NATALY MARINHO DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Ailson Bezerra Rodrigues, Agravado(s): IMAM - INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, Advogado: Dr. Antônio Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**89400-34.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara, Agravado(s): JOAQUIM CARLOS ALARCAO MORAIS, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89600-13.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANGELO DA COSTA DANTAS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): NORSERGE - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96600-41.2010.5.16.0009 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): CRISTIANNE DE CÁSSIA DA COSTA RIBEIRO, Advogado: Dr. Francisca Samara, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108700-51.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ BRITTO, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): ELETRO REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Batista Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116600-15.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ENILSOM DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Thésio Santos Jerônimo, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada PREST PERFURAÇÕES LTDA. II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada PETROBRAS para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 120643-75.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Verônica Silva Brito, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ASCOP, Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Agravado(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122000-72.2010.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO DOS REIS MORAIS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Batista Muniz Araújo, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Gustavo Menezes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124700-93.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VITO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Silvério de Lima Géio Neto, Agravado(s): JOSÉ ISRAEL MARQUES, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134500-81.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Iane Naira Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): LINDON JONSHON RODRIGUES, Advogado:



Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138600-77.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RAPOSA, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): OSMAM ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Everaldo de Ribamar Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155500-40.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GLÊNIO DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): ABDM ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161000-87.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCOS FLAVIANO MOTA PINHEIRO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ABDM ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167800-23.2010.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, Advogado: Dr. Rubens Ribeiro de Sousa, Agravado(s): VERA LÚCIA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Genival Abrão Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1310857-06.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXEL LOGISTICS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): DINALVA SILVA SENNA, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3710634-51.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): ASCOP - VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA., Agravado(s): GENIVALDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Tânia Maria Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4630528-85.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): LAÍS DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Dra. Valléria Sousa Bastos, Agravado(s): SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - SODESP, Advogado: Dr. Isabelle Primitivo de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24-21.2011.5.14.0101 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Jucilene Santos da Cunha, Agravado(s): JOSÉ EVILÁSIO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Robson Amaral Jacob, Agravado(s): JM ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50-89.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): USIMARCO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Siqueira, Agravado(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Ferreira dos Santos, Agravado(s): BRUNO RAFAEL QUEIROGA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50-41.2011.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RICARDO DA COSTA, Advogado:



Dr. Andresa Cristina Xavier Atanásio, Agravado(s): SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Tânia Cristina Giovanni Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 50-07.2011.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Graça Jacqueline da Cunha Lima, Agravado(s): JOÃO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Sérgio Cardoso Gomes Ferreira Júnior, Agravado(s): JM ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA., Advogada: Dra. Izabel Celina Pessoa Bezerra Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51-02.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Agravado(s): DANIELA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58-42.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Agravante(s): FRIGORÍFICO MABELLA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Lemos, Agravado(s): JOÃO NICOLAU MARTINAZZO, Advogado: Dr. Marcelo Silvestre Fiorese, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 85-12.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO CÉSAR DA SILVA, Advogada: Dra. Gislene Andréia Vieira Montor, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Procurador: Dr. Rodrigo Pinheiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 99-49.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EMIDIA MARIA MEDEIROS PALUGAN, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101-13.2011.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): ARLINDO BOTELHO DE ALVARENGA E OUTRO, Advogado: Dr. Florivaldo Aparecido de Sousa Guido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109-22.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): ESPÓLIO de MIGUEL HOSTIO DAS NEVES, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Mário Jorge Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118-49.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. José Roberto Reale, Agravado(s): GESSICA DAYANE DIAS ALVES, Advogado: Dr. João Eugênio Fernandes de Oliveira, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**140-58.2011.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES, Advogado: Dr. Darlei Thomé Kern, Agravado(s): ELENITA DE FÁTIMA GULARTE VIANA, Advogada: Dra. Ana Carla Nicoletti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141-45.2011.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Elisângela Guckert Becker, Agravado(s): CLEBSON CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Agravado(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Souza Parente, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146-19.2011.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): SANDRO WERIS DOS REIS PEREIRA, Advogado: Dr. Sávio Barbalho, Agravado(s): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Donatila Rodrigues Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152-17.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINAS WOLF LOCAÇÃO DE COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Vaney José de Figueiredo, Agravado(s): RAMON EUSTÁQUIO FERREIRA, Advogado: Dr. Cléber Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156-90.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: AIRR - 164-78.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI, Advogada: Dra. Fernanda Silva Sant'Ana, Agravado(s): GOMES & GOMES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diego Jimenez Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170-83.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FÁTIMA REGINA SILVA PISTORI, Advogado: Dr. Alci de Souza Araújo, Agravado(s): ESCOLA SÃO FRANCISCO DE 1º E 2º GRAUS LTDA., Advogado: Dr. Eraldo Olarte de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185-12.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Julia Panisson Lemos, Agravado(s): ROSEMARY LOPES FERREIRA, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191-27.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Avelino Viana, Agravado(s): PAULO CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Aristóteles Gomes Tardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193-46.2011.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO SÉRGIO DE SOUSA PEIXOTO, Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204-79.2011.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): MARIA ELAINE FIUZA, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204-14.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ EZEQUIEL DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207-75.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RONALDO SENA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208-05.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ SÉRGIO MELO PESSOA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224-94.2011.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): VALDENICE DIAS DA ROCHA CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259-46.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): JOÃO NILTON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Luiz Pacheco Martins, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271-12.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Agravado(s): SÉRGIO LEAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 300-33.2011.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): FERNANDO PAULO ROCHA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Guilherme Lancini Bello, Agravado(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 308-70.2011.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tadahiro Tsubouchi, Agravado(s): GERALDO LUCAS LAMOUNIER, Advogado: Dr. Lucas Antônio Bueno, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Oliveira da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao





agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 308-45.2011.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Graça Jacqueline da Cunha Lima, Agravado(s): CLEIRISMAR SILVA DA ROCHA, Advogado: Dr. Laura Marinho Zarranz, Agravado(s): COOPERATIVA DOS ENGENHEIROS E TÉCNICOS DE RONDÔNIA - CETROL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 316-97.2011.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEFAMA S.A., Advogado: Dr. Fernanda Gazoni, Agravado(s): EVERTON LUÍS GOESTEMEIER, Advogado: Dr. Israel Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 321-69.2011.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tadahiro Tsubouchi, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Oliveira da Conceição, Agravado(s): ELIZABETH FRANCISCA SANTOS NETO, Advogado: Dr. Wester Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 324-86.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcia de Holleben Junqueira, Agravado(s): TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. João Luiz Sehn, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 325-71.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Agravado(s): ANDRÉA CRISTINA DAMMANN, Advogado: Dr. João Luiz Sehn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 331-83.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): MÁRCIA SANCHES GIMENES CASSIMIRO, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 332-29.2011.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO BATISTA MARQUES, Advogado: Dr. Gilberto Eufrásio de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 335-27.2011.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tadahiro Tsubouchi, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Oliveira da Conceição, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ANANIAS SILVA, Advogado: Dr. Domingos Sávio Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 344-52.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): DALNI MONTEIRO ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Borges Marin, Agravado(s): PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Roberto Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345-06.2011.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENGECOM - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira Borges de Carvalho, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Sueli Alves Pereira, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré



Rogel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 346-76.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): MÁRCIO VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 349-96.2011.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procurador: Dr. Elizabeth Alves Fontenele, Agravado(s): LENILDA FIGUEIREDO FRANÇA, Advogado: Dr. Nilson Aparecido de Souza, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 349-75.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANKLIN DA SILVA ALVERNAZ, Advogado: Dr. Daniela Rafael de Andrade, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 352-93.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): ALEXSANDRA PEREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Norberto Azambuja Ilha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 361-43.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PATRICIA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Farias Pinto, Agravado(s): CAMBUCI S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 377-28.2011.5.06.0281 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSILDA DE OLIVEIRA LYRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Advogado: Dr. Antônio Francisco de Melo Neto, Agravado(s): INSTITUTO INTERSET, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 386-75.2011.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400-39.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BISMARQUE LIMA PINHEIRO, Advogada: Dra. Ana Carolina Mendonça de Araújo, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 402-76.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach,



Agravado(s): JUDITE JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): CAPITAL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408-52.2011.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ARIOSVALDO RODRIGUES CHAVES, Advogado: Dr. Gutemberg Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420-24.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): CLAUDEMIRO DUARTE NETO, Advogado: Dr. Adenilson Aleandrino dos Santos, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Burgos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 427-50.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PATRIMONIAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Agravado(s): ALINE GRAZIELE COSTA, Advogada: Dra. Linda Jacinto Xavier, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 433-30.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLAN CAETANO DE JESUS E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Raimundo Pereira Neto, Agravado(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 437-02.2011.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ideses, Agravado(s): JOSÉ ÉRICO DA SILVA, Advogada: Dra. Mariza de Fátima Miranda, Agravado(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. João Roberto Gonçalves de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM BARBACENENSE S.A., Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 441-80.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): WILDSON MARTINS PRATES, Advogado: Dr. Antônio Augusto Filho, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 444-09.2011.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto P. Campos Gouveia Filho, Agravado(s): OTAVIANO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Pereira de Souza, Agravado(s): MARISE SANTOS VARCHAVSK, Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): SOCIEDADE BRASILEIRA REFINADORA DE AÇÚCAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 447-08.2011.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSCAR DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 449-80.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MILTON DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 450-59.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Desireé Marques Sobral dos Santos, Agravado(s): JÁRIO PINTO OLIVEIRA, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451-92.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Ferreira Melo, Agravado(s): EDSON OTSUBO, Advogado: Dr. Jorge Paulo Carneiro, Agravado(s): ALFALIRA SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 457-65.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA LUIZA SPERB INDRUSIAK, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474-62.2011.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luiz Marcos Bonini, Agravado(s): CASSIA APARECIDA ALVES FERNANDES GRUPPO, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476-94.2011.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Agravante(s): CRISTIANE MARCON E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 482-57.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): RUBEM WANDERLAN RIBEIRO ACOSTA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 484-67.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. Juraci Inês Chiarini Vicente, Agravado(s): MATILDE MELO CANESSA, Advogado: Dr. João Marcelo de Paiva Agostini, Agravado(s): JBA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Melford Vaughn Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 489-23.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): JOSÉ RORIGUES DA CUNHA, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 489-96.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, Procurador: Dr. Franciani G. Freddi Bortoli, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. Antônio Luiz Limberger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 490-76.2011.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): EDSON CANOVA., Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498-98.2011.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Coriolano Camboim de Oliveira, Agravado(s): CORSIRENE GOMES LIRA, Advogado: Dr. Nery Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 514-41.2011.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELOTE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Luara Camargo Vida Visconti, Agravado(s): GRUPO INOVA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Milton Nóvoa Vaz, Agravado(s): SUSIELEM RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Dante Bruscalin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 522-69.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): CAROLINA RACHEL RESENDE CORDEIRO, Advogado: Dr. Délsen de Britto Dias Leite, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 525-78.2011.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO LTDA. - COOPARAÍSO, Advogado: Dr. Michelangelo Liotti Raffaele, Agravado(s): MOZAIR DE MORAIS, Advogado: Dr. Helber Souto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 533-51.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCOTHERM BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOSÉ MARÇAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 549-57.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): OSMAR KLEIN, Advogado: Dr. Mozart Machado de Oliveira, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 551-54.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA TÔRRES, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 552-21.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): ALDA APARECIDA FERRÃO PIMENTEL, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 566-85.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): DENISE BARBOSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilo da Rocha, Agravado(s):



VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 579-71.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ROBSON CARMO SANTOS, Advogado: Dr. Horácio da Cunha Bastos, Agravado(s): EXPRESSO RIO CACHOEIRA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Monte de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 581-07.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): ROSIMAR ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Fernandes da Silva Barbosa, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 605-46.2011.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLIP EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): EDMAR SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Patrices de Sá Afonso do Vale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 620-06.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JUBIRA TERESINHA ALVES DE ABREU, Advogado: Dr. Celso Roli Rostirolla, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 621-16.2011.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA - SEMAE, Advogado: Dr. Lúcia Aparecida Salvaia Delazaro, Agravado(s): GERSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Munhoz, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 635-86.2011.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): DANIEL ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Antônio Pimentel Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 647-03.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Agravado(s): MANOEL RAMOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Flávio Henrique Magalhães Lima, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 648-85.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Agravado(s): JOSUÉ FREIRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Henrique Magalhães Lima, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 664-85.2011.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA, Agravado(s): GESINEY MOUZINHO NUNES, Advogado: Dr. Douglas Jonathan Santiago de Souza, Agravado(s): W . M . FREIRE DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 677-79.2011.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Ricardo Tadeu Dias Andrade, Procurador: Dr. Cláudio Xavier S. Filho, Agravado(s): HOSPITAL DE CATAGUASES, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Rosimeire Rocha Ucauchar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 686-05.2011.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDINEY DOS SANTOS ATANÁZIO, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ASSIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 689-78.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JORGE BRITO LEITE, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 692-20.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUBENS BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Pedrosa Saraiva Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravado(s): SERVNAÇ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 703-89.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Agravado(s): ELETROLIN CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Wadson Nicanor Peres Gualda, Agravado(s): ADEMIR CANDIDO DE PAULA, Advogado: Dr. Sonia Maria Germano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 707-35.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): RUSSI E SILVA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Teodoro Sora, Agravado(s): ANDERSON BARBOSA CAMARGO, Advogado: Dr. Donizete Gelinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 722-46.2011.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Mirella Junqueira Gonçalves de Moraes, Agravado(s): MARIA IVANILDA DE MELO, Advogada: Dra. Gisele Peres Calvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 724-44.2011.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Adriana Alves da Silva, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): DALSSASSO & SAFT LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 766-36.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eliane Cíntia Lacerda Grande, Agravado(s): LUZIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Gercilênio Menezes de Souza, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E



MINERAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 770-63.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): ANDRÉ MÁRCIO ANICETO, Advogado: Dr. Rogério de Aguiar Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 825-71.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Agravado(s): JULIANA TRINDADE RUBIM, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 838-44.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANOEL DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Van Hanegam Donero, Agravado(s): MANSERV - MONTAGEM E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Edna Rita Romeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 839-83.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DENILSON BARBOSA GOMES, Advogado: Dr. Luzia Cristhina de Oliveira, Agravado(s): C'SPECIALIST SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Danilo de Sá Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 845-02.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRÁS, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Agravado(s): PAULO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 856-57.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Licia Maria Bremer, Agravado(s): JOSÉ TIMÓTEO DE GOUVEIA FILHO, Advogado: Dr. Valdecir Carlos Trindade, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Pinhatari Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 885-11.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Mônica Fabiana da Silva, Agravado(s): STEFANO DIEGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Valença Calábria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 888-84.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTO POSTO BORSATTO LTDA., Advogado: Dr. Marcilio Lopes, Agravado(s): JOSÉ BENÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Nemésio Ferreira Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 888-91.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcele de Souza Dantas Castello Branco, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ROBERTO MENEZES ROCHA, Advogado: Dr. Jomar Lamartine Bastos Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 902-34.2011.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LINDAMIR ASSUNÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Matheus Oro de Menezes, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL,





Advogado: Dr. José Lenoir Silveira de Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 915-19.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÉRCIA MARIA DE MELO SAMPAIO MARINHO E OUTROS, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. LEONARDO MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 932-93.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): JORGE PATRIOTA MALTA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Mário Jorge Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 941-83.2011.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO RNEST - CONEST, Advogado: Dr. Flávia Lúcia de Almeida Lima, Agravado(s): LEANDRO GUSTAVO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 946-15.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): JULIANA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 966-47.2011.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Agravado(s): ROMILDO RABELO MAIA, Advogado: Dr. Carlos Corrêia da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 967-28.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A. - AGRIMEX, Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Agravado(s): EDVALDO SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 969-78.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NORBERTO MUNIZ SASTRO BELMONTE, Advogada: Dra. Márcia Vidi Bonorino, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 970-93.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODOLFO VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. Arnaldo Oliveira Júnior, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Guerreiro Rodrigues da Costa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 972-65.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GESTÃO E INTELIGÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Dáison Carvalho Flores, Agravado(s): CRISTIANE FRANÇA GOMES, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 974-87.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIMAR PEREIRA TIMÓTEO, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Advogado: Dr. MAURICIO NEVES ARBACH, Agravado(s): CAPITAL



EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 976-05.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Clarice Alagasso, Agravado(s): EDILEUSA LEITE, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): SEGEL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 977-53.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Dr. CARLOS JÚNIOR SILVA, Agravado(s): CLÁUDIA SUELI SIMÕES, Advogado: Dr. Adriana Andréa Thomaz Terossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 991-10.2011.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Coimbra, Agravado(s): COPALA - INDUSTRIA REUNIDAS S.A., Advogado: Dr. Manoel de Brito Lourenço Filho, Agravado(s): IRAN NERI RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 999-46.2011.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JULIVANE DANTAS LÚCIO RONCATO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1014-38.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): U&M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Moreira Rodrigues, Agravado(s): VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Seno Petri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1018-18.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODRIGO MONTEIRO VIEIRA, Advogado: Dr. Leandro Alves Pessoa, Agravado(s): NOSSO CLUBE SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE IBIRÁ, Advogado: Dr. Vitor Fábio Baraldo de Callis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1074-97.2011.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSTASSI LTDA., Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): GERALDO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre José da Silva, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1106-21.2011.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS MULTIPLoS, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Figueiredo, Agravado(s): ROSIANE VIANA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1113-28.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GRÊMIO FOOT BALL-PORTO ALEGRENSE OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): SILVANA REGINA LANZA CORREA PETROSKI, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126-52.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA.,



Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Agravado(s): ANDRÉ ROBERTO DE MELO GODOY, Advogada: Dra. Thpassia Vivian de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1131-13.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Daniela da Costa Marques, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): GILSON FARIA BRASIL, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1133-18.2011.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Braga, Agravado(s): GELSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Marinho do Nascimento, Agravado(s): LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA MT LTDA. - LOCAMAT, Advogado: Dr. Jorge Luiz Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1143-98.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JUSCELINO VÍTOR DA CUNHA, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1162-97.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADENILDA APARECIDA TOLEDO, Advogado: Dr. José Cláudio Marcondes de Paica, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1166-69.2011.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ SÉRGIO DE SOUZA FABRÍCIO, Advogado: Dr. Luiz das Chagas Apolônio, Agravado(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1168-98.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procuradora: Dra. Cláudia Kinock Alvares Seneda, Agravado(s): VALQUÍRIA APARECIDA AMARAL, Advogado: Dr. Milton Elaine Uzun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1170-96.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA FREITAS, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1187-09.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Humberto Souza Pinheiro de Azevedo, Agravado(s): EDIRLAN CLAY PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Cruz Pereira, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Junqueira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**1196-74.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PL PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Agravado(s): EDUARDO DOMINGOS CARNEIRO, Advogado: Dr. Neifferson José Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1201-30.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CIMENTO PLANALTO S.A. - CIPLAN, Advogado: Dr. Airton Rocha Nóbrega, Agravado(s): JOSÉ MACHADO, Advogado: Dr. Celso Richard Urbano, Agravado(s): COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SÃO JORGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1257-17.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ROSANE MARQUES DA ROSA, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1279-91.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): JULIMAR ANTUNES PINTO, Advogado: Dr. Caio Henrique Toledo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1281-46.2011.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Lausemiro Duarte Pinheiro Júnior, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Agravado(s): CARLA MATOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Leonardo de Lourenço Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1281-25.2011.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAMAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): JOSÉ CAPANEMA RABELO, Advogada: Dra. Eloísa Helena Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1298-85.2011.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ DIAS NETO, Advogado: Dr. Dalmo Tarcísio Gomes, Agravado(s): EGESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Paula Veiga Rodrigues do Amaral Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1336-90.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVAN LUIZ DE ALCANTARA, Advogada: Dra. Fernanda Nigri Faria, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Willian Fernando de Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1338-69.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): REJANE DE SOUZA CRISÓSTOMO, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1346-53.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUÍS HENRIQUE LEIVAS SOARES, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): LT DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1395-31.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): WELLINGTON SATURNINO



NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1407-04.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Josué Amorim Melão, Agravado(s): SAMARCO MINERACAO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): GEOESTÁVEL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Edmundo Salomão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1438-84.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): NATANY SILVA DO CARMO, Advogado: Dr. Giovanne Rezende da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1458-06.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): ARLETE PEREIRA DO NASCIMENTO MARQUES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1471-97.2011.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): V.S. PANTOJA - ME, Advogado: Dr. Rogério de Castro Teixeira, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Anderley Silva da Silva, Agravado(s): ARIEL SANTA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rildo Valente Freire, Agravado(s): SERVIC LTDA., Advogado: Dr. Adelmo Caxias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1516-97.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MIGUEL ÂNGELO VIEGAS SCHEBELLA, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): CHAPECÓ SUL DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA., Advogado: Dr. Edson José Samuel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1518-26.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): WALDACIR JOSÉ FILHO, Advogado: Dr. Claudi Mara Soares, Agravado(s): VIPASA - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1527-25.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luísa Silveira Graebin, Agravado(s): KELEN MIRANDA NUNES, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Capellari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1531-40.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): RODRIGO FERNANDO RUZ, Advogada: Dra. Maria Itala M. G. F. Kohagura, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1544-14.2011.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Rogério Soares Cota, Agravado(s): HENRIQUE JANUÁRIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Moisés Marinho de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1550-31.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eliane Cíntia Lacerda Grande, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO CANTARINO, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Padovan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1599-34.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DAIANE CRISTINA LOPES ROSA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a todos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1609-86.2011.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTAURUS MOTOS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Cristina da Costa Le Sueur, Agravado(s): MANUEL PERES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aron Pereira Whibbe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1614-66.2011.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLÁUDIO CHIUDINI, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Agravado(s): BURIM FABRICAÇÃO DE GRELHAS LTDA., Advogado: Dr. Odair Luiz Andreani, Agravado(s): ARNO HEUSSER E OUTRO, Advogado: Dr. Mauro Drissen Chedid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1624-48.2011.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NORSERGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): JEFFERSON PEREIRA FERNANDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Daniel Lima de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1661-26.2011.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): CLÁUDIO KANNEBLEY MOREIRA, Advogado: Dr. André Kersul Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1689-63.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Humberto Souza Pinheiro de Azevedo, Agravado(s): THIAGO PAULO ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Cruz Pereira, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Junqueira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1716-06.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS MARTINS, Advogado: Dr. Henrique Longo, Agravado(s): FERROVIA TEREZA CRISTINA S.A., Advogada: Dra. Ingrid Polyana Schmitz Lardizábal Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1723-31.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s): ILKA MAGNÓLIA LUCAS, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1724-25.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): LUIZ ALFREDO ALCAIDE LOTUFO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1747-27.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV,



Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): FÁBIO LUÍS ANDRADE ROCHA, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1751-05.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JANDER ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Souza Macedo, Agravado(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Otacilio Negreiros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1758-60.2011.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. José Evandro da Costa Garcez Filho, Agravado(s): JOSIAS MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rildo Valente Freire, Agravado(s): FC DA SILVA ALVES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1787-28.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOÉ MARTINS FRANCO, Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Almeida Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1828-48.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): JJ JABER LANCHONETE LTDA., Advogado: Dr. Dalton Félix de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1846-56.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Agravado(s): IRENE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1882-61.2011.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LARA SILVA BASTOS, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Agravado(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1887-24.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Daniela Prates Corrêa da Costa, Agravado(s): MANOEL COSTA TINOCO, Advogado: Dr. Catarina Estoc Cabral, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1895-58.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONVER COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): DANIEL FERNANDO DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Rita Helena Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1901-13.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Agravado(s): DANIEL SEIICHIRO NARUMO, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1919-65.2011.5.12.0006 da 12a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSILENE DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Dra. Letícia Bianchini da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1978-78.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAGNUS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): RODRIGO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1979-66.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): ADRIANA FERNANDES TEIXEIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da empresa CLARO S.A. e não conhecer do agravo de instrumento da autora. **Processo: AIRR - 1985-85.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NELSON CORTES DUARTE, Advogado: Dr. Luiz Roberto Souza Noronha, Agravado(s): ELIESER CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2011-70.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s): CLÁUDIA DIAS MARQUES, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2040-37.2011.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A. - UNIDADE DELTA, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): JURIMAR DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2058-27.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TAMIRES RAMOS DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a todos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2118-42.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BÁRBARA REGINA DE FREITAS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 2124-08.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): CLEIJANE RIBEIRO DA FONSECA, Advogada: Dra. Roberta Aparecida Iarossi Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2133-85.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Rafael Hetti, Agravado(s): PRESTAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Agravado(s): RUBEM VICENTE DA SILVA, Advogada: Dra. Cirene Rosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2140-40.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA MADALENA GOMES TIMOTEO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): JARDINS COMÉRCIO





DE PLANTAS LTDA., Advogado: Dr. Camila Pita Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2231-76.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): CLEBERLEI JOSÉ ROCHA, Advogado: Dr. Lessandra Junqueira da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2260-34.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CAMILA KENIA FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Fabrício da Costa Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2306-08.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): TAMIRES CRISTINA GONÇALVES, Advogado: Dr. Carlos Magno Souza Lara, Agravado(s): FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2358-03.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCINEIDE MARIA SENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2452-51.2011.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OZIEL MUSTAFÁ DOS SANTOS & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Eurico José Santoro Franco Azevedo, Agravado(s): LAURINDO DE JESUS BRITO SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2940-52.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO URBANO SÃO JUDAS TADEU LTDA., Advogado: Dr. José Luiz de Souza Filho, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOLINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Cardoso Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3337-14.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): POP CHIC RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 5100-77.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO LEVANI BARRETO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ABDM, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6000-07.2011.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador:



Dr. Angelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): ANTÔNIA DE NAZARÉ DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6407-67.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS AURELIO BASTIANI E OUTROS, Procurador: Dr. Wilza Carla Folchini Barreiros, Agravado(s): JOMAR MAURÍCIO FORNIELIS DAS CHAGAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10227-79.2011.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Agravado(s): ANDRÉ TRISCH SCHWARTZHAUPT, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17000-96.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior, Agravado(s): KLEBER CRUZ DA COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. Rubem Freire de Vasconcelos Filho, Agravado(s): SANTANA SERVIÇOS & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21500-23.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): REGINALDO SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Adalberto Adriano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30500-93.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JÚLIO KLENI NILO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38700-40.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): USTANA COSTA DE GOIS BEZERRA E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Agravado(s): VÂNIA ELIZABETH BATISTA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Taumaturgo de Macedo Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38700-31.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): AMALRI SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47600-06.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcante Neto, Agravado(s): ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Tértius César Moura Rebelo, Agravado(s): SWAT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47900-32.2011.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto S. de Medeiros, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Advogado: Dr. Marcelo Capistrano de Miranda Monte Filho,



Agravado(s): MARIA SUZIANE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilson Soares Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86200-96.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): LUZIA FARIAS DA COSTA, Advogado: Dr. José Luiz Vitor Neto, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90700-17.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior, Agravado(s): MARIA DAS DORES DA SILVA PAULA, Advogada: Dra. Hígia Mara Barros Eustáquio, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98000-39.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Wilde Rebouças Chagas Júnior, Agravado(s): ANA ROCHELY E SOUZA DE ANDRADE MENDONÇA, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99300-39.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): MARIA LUCIENE RODRIGUES DE MOURA PINHEIRO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99800-45.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALMIR SIQUEIRA DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103800-39.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): ROSALIANY TORRES DE SANTANA, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107500-32.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS BARACHO, Advogado: Dr. Rubem Freire de Vasconcelos Filho, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110000-38.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. CRISTIANO FEITOSA MENDES, Agravado(s): ROSÂNGELA KERIA PINHEIRO, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120800-58.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): MARIA CONCEIÇÃO MARTINS DA ROCHA, Advogado: Dr. Alysson Galvão Vasconcelos Fonsêca, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E



ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121700-38.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Agravado(s): JOZEANE MATIAS DE LIMA E OUTRAS, Advogado: Dr. Leonardo Gomes de Albuquerque Queirós, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121900-33.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): MÁRIO SILVA MADRUGA JÚNIOR, Advogado: Dr. Adalberto Adriano da Silva, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127300-40.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): MARIA DE LOURDES BRITO DA COSTA, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138800-76.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139300-72.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): CARMEM MARIA BARBOSA DE LIRA, Advogado: Dr. Adalberto Adriano da Silva, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147900-79.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): MARIA DE LOURDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Adão Araújo de Souza, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 151600-69.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): FABIANA DE SOUSA COSTA, Agravado(s): R & MR CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155500-66.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): SEVERINA PEREIRA DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157600-85.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): MARLUCE DORTAS SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mário Trajano da Silva Júnior, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao



agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 158400-04.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): ERICA CRISTIANE DE MELO DANTAS, Advogado: Dr. Débora de Faria Gurgel, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34-96.2012.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thaís Regina de Souza, Agravado(s): JOHN EVERTON RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Chrystiane Pereira da Silva, Agravado(s): CHÃO VERDE LTDA., Advogada: Dra. Fabrícia Castro Mesquita Linhares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 74-39.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): ANTÔNIO CONCEICAO BATISTA SILVA FILHO, Advogado: Dr. José Vieira Gomes Filho, Agravado(s): VALE S. A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147-97.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JÉSSICA DE MELLO PERES, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158-29.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATUAL SYSTEIN SUPORTE TÉCNICO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Leonardo Siqueira Alves, Agravado(s): ELTON AUGUSTO SANTANA, Advogada: Dra. Magda Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193-32.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EINE CRISTINA DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a todos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 200-55.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUILHERME HENRIQUE DE PAULA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a todos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 247-31.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): RAMONA KRIWITZKI CERQUEIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Renata Geralda da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 284-22.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALVARO MARTINS SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): A&C CENTRO



DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a todos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 291-05.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Agravado(s): CRISTIANE CAMARGOS FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 338-50.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Ives Geraldo de Souza, Agravado(s): FRANCINEI DIAS DOS REIS, Advogado: Dr. José Domingos Gomes de Santana, Agravado(s): DANLUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberta Macêdo Frayssat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 444-62.2012.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA GOIANÉSIA S.A., Advogado: Dr. Anna Lívia Nunes Dias Guimarães, Agravado(s): JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Chrystiann Azevedo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 450-10.2012.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): DEVALDO SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogada: Dra. Keila Carla Rodrigues Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 467-72.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VERONICA NUNES, Advogado: Dr. Simone Andrade Silva, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Agravado(s): SERIS - SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Élen Cambraia Itaborahy Lott, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 581-21.2012.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Agravado(s): PAULO CÉSAR SOARES DE SÁ, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 633-40.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Advogada: Dra. Fabiana Aparecida Sant'Ana, Agravado(s): AENDER RENATO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fabiana Aparecida Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 639-59.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ERICA FERNANDES VALADARES, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 640-45.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LÚCIO FERNANDES, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle



Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a todos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 663-96.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): KEILA DA PENHA SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 695-90.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMCCAMP RESIDENCIAL S.A., Advogado: Dr. Aluízio Pelucio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): REGINALDO ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Valquiria Ramos do Brasil, Agravado(s): DEMAG HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 725-13.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): GLEICIMAR DE SOUZA CAMARGO, Advogado: Dr. Gustavo Moreira de Alencastro Costa, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Edson de Sousa Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759-18.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): VANDERSON GAMA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779-93.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANUSA MACENA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): GIRASSOL ESTÉTICA E BELEZA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 821-65.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): WILSON FIRMINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 862-12.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): MARIA CRISTINA DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Artur Fernando Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 873-16.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAREX SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Salge Recife, Agravado(s): RAFAEL ADJUTO SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Morais das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1186-81.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): CHEYNE FERNANDA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 65300-89.2004.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Avelino Viana, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Recorrido(s): CARLOS CÉSAR SIMÕES ALVES, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Recorrido(s):



IBERDROLA EMPREENDIMENTOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Milton Correia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício Portieri Pignatti. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Maurício Portieri Pignatti. **Processo: RR - 95500-13.2004.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELZA FERRAZ DE CAMPOS, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade acidentária - doença profissional", por contrariedade ao item II da Súmula 378/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a estabilidade acidentária e determinar o retorno dos autos ao TRT para que seja examinado o recurso ordinário da autora, que tratava de pedido de reintegração decorrente do reconhecimento da estabilidade; b) restabelecer a sentença que condenara a empresa ao pagamento de honorários periciais; c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intra jornada - Concessão parcial - Efeitos", por contrariedade ao item I da Súmula 437 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular. **Processo: RR - 111485-75.2004.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Recorrido(s): EDUARDO APPEL KORMANN, Advogada: Dra. Cristina Paula Feldhaus Tutida, Recorrido(s): UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E DO SUL DO AMAZONAS - UNI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "preliminar de nulidade - inclusão do feito em pauta - ausência de intimação pessoal", por violação dos arts. 5º, LV, da CF; e 17 da Lei nº 10.910/2004, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, anulando os atos processuais, a partir da inclusão do recurso ordinário, interposto pelo recorrente, em pauta de julgamento, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que profira novo acórdão como entender de direito, observada a exigência da intimação pessoal do ente público acerca da inclusão do processo em pauta. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 106000-16.2005.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Genusvaldo de Pádua Resende Filho, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): BETAS BRASIL CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 183400-08.2005.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IRIS CÁSSIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 197900-47.2005.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELMO SERVIÇOS DE GUARDA E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Baptista, Recorrido(s): MARCELO HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Marcelo Zanirato, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luís Henrique Lemos Mega, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 230300-32.2005.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): METALGRÁFICA CEARENSE S.A. - MECESA, Advogado: Dr. Gustavo Leal Mello





da Silva, Recorrido(s): LUIZ RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Vânia Lúcia Faria de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 5800-84.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Recorrido(s): CLÁUDIO JOSÉ GALINDO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos da Orientação Jurisprudencial referida. **Processo: RR - 38500-17.2006.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COSAN S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Andressa Moreira da Silva, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 45600-34.2006.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GIANNINI S.A., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Recorrido(s): RAIMUNDO CAVALHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Hamilton Renê Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 50100-29.2006.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TICIANE DE CARVALHO GONDIM AGUIAR, Advogado: Dr. Francisco Aprígio da Silva, Recorrido(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Leandro Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular as decisões às fls. 212-213 e 236-237 e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem para que se pronuncie a respeito da suscitada nulidade da r. sentença por cerceamento de defesa, em razão do descumprimento do disposto no art. 398 do CPC, como entender de direito. **Processo: RR - 52600-93.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO EDMAR RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Joaquim Barreto Coimbra, Recorrido(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA., Advogado: Dr. Aparecido Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada em sua integralidade, com adicional de 50% e reflexos, nos termos do item III, da Súmula 437 do TST. **Processo: RR - 115300-23.2006.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso Simões Vinhas, Recorrido(s): PETER ALEXANDER SMITH MAGALHÃES, Advogado: Dr. Adalberto Santos Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 148100-25.2006.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Vicente de F. Coelho Neto, Recorrido(s): ROGERIO RODRIGUES RAMOS, Advogado: Dr. Rubeny Martins Sardinha, Recorrido(s): UNILIX DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Wagner da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Recorrente sobre os eventuais débitos trabalhistas.; **Processo: RR -**



**80500-78.2007.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CRISTIANO SOUZA MANN, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas nos termos das Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 354 da SBDI-1 deste Tribunal. **Processo: RR - 110900-86.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Assef de Vitto, Recorrido(s): CLAUDEMIR DO SOCORRO SILVA, Advogado: Dr. Wilson Marcos Nascimento Cardoso, Recorrido(s): F. MOREIRA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 121400-44.2007.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SCAPINI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Vivian, Recorrido(s): JORGE WALTER GOELZER, Advogado: Dr. Alzir Noll, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Assistenciais - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 219, I, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. **Processo: RR - 201600-18.2007.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): MÁRCIA DE MATTOS MOTTA ZINI, Advogado: Dr. Ricardo Vinicius Largacha Jubilut, Recorrido(s): VARIG LOGISTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEM BERTA E OUTROS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, quanto à ausência de responsabilidade solidária, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a Reclamada VRG Linhas Aéreas S/A da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda, julgando improcedentes os pedidos em relação a essa empresa. **Processo: RR - 487100-18.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LENI GAMA GARCIA E OUTROS, Advogado: Dr. Clóvis Tadeu Kauling, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema auxílio-alimentação - extensão do pagamento aos aposentados, por contrariedade à Súmula 51, I e à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação suprimido, desde a aposentadoria dos reclamantes, parcelas vencidas e vincendas, como se apurar em execução. **Processo: RR - 921300-59.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GERALDA INÊS XAVIER DE FARIAS TORTATO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Melissa Fernandes Nishiyama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso tão somente quanto aos temas: "Bancário - Salário Hora - Divisor", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, determinar a aplicação do divisor 150 para o cálculo de horas extras; "Intervalo Intrajornada - Bancários - Carga Horária Elastecida", por contrariedade aos itens I e IV da Súmula 437 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Tribunal Regional, condenar o Banco-recorrido ao pagamento de uma hora diária como extra, acrescida do adicional de 50%, com os reflexos legais, nos dias em que a jornada de trabalho ultrapassou seis horas diárias e "Descontos



Fiscais - Critério de Apuração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com o item II da Súmula nº 368 desta Corte. **Processo: RR - 2400-71.2008.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PROFÉRTIL PRODUTOS QUÍMICOS E FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Recorrido(s): DANIEL DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. André Luís Cavalcante Costa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repouso semanais remunerados majorados por horas extras sobre depósitos de FGTS, décimo terceiro salário, férias e terço constitucional respectivo. **Processo: RR - 9600-05.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): OLÍMPIO PAULO GONÇALVES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 12800-94.2008.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): PAULO ROBERTO STOLL, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20901-94.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): LEONARDO FERNANDES VIEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Goretti Tresse, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por violação do art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhes provimento a fim de afastar a autorização para levantamento dos valores depositados. **Processo: RR - 24300-92.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): ROBERTO FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Silvano Oliveira de Souza, Recorrido(s): EMSEI EMPRESA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 25800-48.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Recorrido(s): WEDER INÁCIO RODOVALHO, Advogado: Dr. Milton José Aparecido Minatel, Recorrido(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Recorrido(s): SECAB BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Recorrido(s): SECURITAS AB, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 41000-51.2008.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Sampaio Mendes, Recorrido(s): JEOVÁ SEBASTIÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Marta Bueno Costanze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente,



quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 45000-55.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Recorrido(s): LUÍS CARLOS DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Bilo Machado, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA, Advogado: Dr. Rosalino Rochelles da Silva Mello, Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Advogado: Dr. Felipe Augusto de Souza Monteiro, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - após o Exmo. Ministro relator reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 68000-76.2008.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): AULEIRISLÂNDIO ALVES DE LUCENA, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 81200-89.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCELINO FÉLIX, Advogado: Dr. Aldenir Nilda Pucca, Recorrido(s): COOPERATIVA EDUCACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO SUPERIOR - COOPES, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Recorrido(s): UNIÃO CULTURAL E EDUCACIONAL MAGISTER LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à revelia da empresa, por contrariedade à Súmula 377/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a confissão e revelia da primeira Reclamada, nos termos da Súmula 74/TST, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para o prosseguimento do feito. **Processo: RR - 82700-35.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): ELISABETH TERESINHA DE FREITAS, Advogado: Dr. Ubajara Alves Bottarello Carvalho Sfoggia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (MASSA FALIDA DE S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), exclusivamente, quanto ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação patronal ao pagamento da parcela. Em consequência, os honorários periciais ficarão a cargo da autora, nos termos do art. 790-B da CLT. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista das segundas e terceiras reclamadas, quanto à competência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista das segundas e terceiras reclamadas, quanto à sucessão, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a VRG LINHAS AÉREAS S.A. e a GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. do polo passivo da reclamação trabalhista. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso. **Processo: RR - 88500-57.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Amorim Robortella, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir à reclamante, como extra, o tempo despendido entre a portaria e o local de trabalho, desde que supere o limite de 10 (dez) minutos



diários, com os correspondentes reflexos, como se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 96600-45.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Recorrido(s): LILIAN ALESSANDRA MARQUES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Virgínio Rivas, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à OJ 4 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 101000-33.2008.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Mariana Oliveira Gomes, Recorrido(s): SHEILA KÁTIA FERNANDES DE CASTRO, Advogado: Dr. Sheila Kátia Fernandes de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados pelo Juízo Trabalhista de origem. Prejudicado o exame da matéria remanescente. Prejudicado, ainda, o recurso extraordinário interposto, devendo a Secretaria da 3ª Turma dar ciência desta decisão à Exma. Ministra Vice-Presidente desta Corte Superior, para efeito do disposto no art. 36, V e VI, do RITST. **Processo: RR - 113000-88.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Almeida Soares, Recorrido(s): EUCATEX QUÍMICA E MINERAL LTDA., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 364 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 113100-56.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDSON APARECIDO BERNARDES, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intrajornada - Concessão parcial - Efeitos", por contrariedade à OJ 307 SDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa-recorrida ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular. **Processo: RR - 119800-39.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DANIEL MACHADO MORAES, Advogada: Dra. Solange Pons, Recorrido(s): TRADIÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): COOPERATIVA DA ZONA NORTE LTDA. - COOPERNORTE, Advogado: Dr. José Francisco Dornelles Brigido, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente em relação ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1/TST, atualmente convertida no item I da Súmula 437 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de uma hora extraordinária diária, a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, com o respectivo adicional e reflexos, em conformidade com o disposto no item I da Súmula 437 do TST. **Processo: RR - 127800-70.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BIMEX TRANSPORTES COMERCIAL IMPORTADORA E



EXPORTADORA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Larratúa Echeverria, Recorrido(s): ARIIVALDO COMASSETTO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Recorrido(s): INNOVA S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso da ora recorrente, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 4ª Região a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 146600-82.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MANUEL DA COSTA PINHEIRO, Advogado: Dr. Maurício Santos da Silva, Recorrido(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos expurgos, por violação do art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da diferença da indenização de 40% do FGTS, decorrente dos expurgos inflacionários.; **Processo: RR - 147400-50.2008.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): SUZANA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jairo de Jesus Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso do ora recorrente, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 15ª Região a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 148600-12.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SALINAS DO NORDESTE S.A. - SALINOR, Advogada: Dra. Cristiana Santos Tôrres de Sá e Benevides, Recorrido(s): FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da penalidade ali prevista. **Processo: RR - 200600-46.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Recorrido(s): JORGE MEDEIROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de diferenças de horas in itinere no período de maio de 2007 até a data do término do contrato de trabalho. **Processo: RR - 1600800-98.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JULIANO CESAR ZELA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST, atual Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de uma hora extra diária, pela não concessão na íntegra do intervalo intrajornada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos legais. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: RR - 2173000-68.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): CRISTIANO BATISTA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, em relação às horas de sobreaviso, por divergência jurisprudencial, e, no



mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 4900-64.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INTECNIAL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Botton, Recorrido(s): ITAIR PEDRO SARTORI, Advogado: Dr. Franciano Ricardo Serafini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 22400-75.2009.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MIRALVA ALVES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mônica Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Reclamante o pagamento de horas extras e reflexos legais decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso, conforme previsto no dispositivo de lei federal indicado. **Processo: RR - 24000-41.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Recorrido(s): SYLLO HAMILTON NOGUEIRA FILHO, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Recorrido(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao Município do Rio de Janeiro. **Processo: RR - 26500-10.2009.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JULIANE REIS COPPINI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Sandra Amara Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora, em relação ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1/TST, atualmente convertida no item I da Súmula 437 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de uma hora extraordinária diária, a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, com o respectivo adicional e reflexos, em conformidade com o disposto no item I da Súmula 437 do TST, nos dias em que a jornada excedeu a 6ª hora trabalhada, conforme jornada fixada na origem. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora, quanto ao divisor aplicável, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a aplicação do divisor 150, para o cálculo das horas extras, nos termos do verbete. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, exclusivamente, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do mencionado orientador jurisprudencial. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) o Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 1º Recorrente(s), Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa. **Processo: RR - 32400-21.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raimundo Edson da Costa Mineiro, Recorrido(s): JÚLIO DA SILVA NETO, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. ; **Processo: RR - 33500-98.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Recorrido(s): SERVI PARK COMERCIO SERVIÇOS ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Renata Galvão Ferreira,



Recorrido(s): BANCO REAL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): EDVALDO NEVES LIMA, Advogada: Dra. Isis Leite Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 40285-44.2009.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ÁLVARO SAMUEL ANDRADE NEVES, Advogada: Dra. Rosi Aparecida Costa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 44200-33.2009.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÔNICA BRAGA DE MENEZES MENDONÇA, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Cardona Franca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema relacionado à prescrição, por má-aplicação da Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos temas remanescentes do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 48300-53.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JÚLIO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Michelli Monzillo Pepineli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, incidindo somente a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 65900-26.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Recorrido(s): ROMÁRIO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional seja calculado com base no valor do salário mínimo. **Processo: RR - 86900-12.2009.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Recorrido(s): ANDRÉA PEDROSA PINHEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Recorrido(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 92700-32.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Recorrido(s): APARECIDO PINHEIRO, Advogado: Dr. Gisele Spera Máximo, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao "dano moral - acidente de trabalho





sofrido em rebelião", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 93600-24.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SAMIRA FRACAROLI BIZETO, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento dos 15 minutos diários como extras e reflexos, em decorrência da aplicação do art. 384/CLT, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação de sentença. **Processo: RR - 99300-66.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): SOUZA RAMOS SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 99400-55.2009.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): GIOVANA TEREZINHA BARCAROLO, Advogada: Dra. Vera Conceição Pacheco, Recorrido(s): SANTOS & ALVES - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 104700-71.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANTÔNIO FLÁVIO PINHEIRO JACINTO, Advogado: Dr. Hélio Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 206, § 3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescrita a pretensão do reclamante, relativa à indenização por danos moral e material, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela autora, no importe de R\$ 220,00, calculadas sobre R\$ 11.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas (fl. 232).; **Processo: RR - 108800-96.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Maia Soares Bisan, Recorrido(s): IZAÍAS GOMES DE FARIAS, Advogado: Dr. Nilda de Pádua Leite, Recorrido(s): VT DA SILVA EMPREITEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 110800-15.2009.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Sandoval Alves da Silva, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO TUMUCUMAQUE - APITU, Advogado: Dr. Osvaldo Souza de Campos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Bohadana Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenou a Reclamada de forma subsidiária ao adimplemento das verbas trabalhistas devidas aos empregados em função do convênio firmado pela FUNASA. **Processo: RR - 119700-05.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Cecília Cicote, Recorrido(s): MARCOS JOSÉ PRUDÊNCIO, Advogado: Dr. Celso Silva de Melo, Recorrido(s): SELTER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Murad Mendes Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 121500-71.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA., Advogado: Dr. Dadiane Pacheco Ferreira, Recorrido(s): CASSIANO FERREIRA DE MOURA, Advogado: Dr. Tiago



Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo, julgando improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade. Excluídos da condenação, em consequência, os honorários advocatícios. Invertidas as custas, na forma da lei, das quais fica dispensado o empregado em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 122700-43.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GITECH INFORMÁTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Mariath Bassuino, Recorrido(s): EVERTON DE CASTRO BATISTA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 124400-18.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SUPORTE - SERVIÇOS DE REQUINTE PARA ESPECIFICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Bispo dos Santos, Recorrido(s): PAMELA SOLEDAD PEÑA HURTADO, Advogado: Dr. Eduardo Alves Fernández, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastada a deserção do recurso ordinário, julgue-o, como entender de direito. **Processo: RR - 125000-54.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Teresa Cristina Della Monica Kodama, Recorrido(s): SIMONE FÉLIX MIKALKENAS, Advogado: Dr. Salém Lira do Nascimento, Recorrido(s): ALPASE ALTO PADRÃO EM SERVIÇO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 125000-48.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Recorrido(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Recorrido(s): JULCIMAR CICOGNINI, Advogada: Dra. Sandra Edi Parise Prigol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 125200-88.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JORGE ANTÔNIO CORRÊA DE CASTRO, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. José Roberto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR - 127000-53.2009.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VULCABRAS/AZALÉIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Juliana Juruá, Recorrido(s): JUVELINO MACHADO, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário mínimo. **Processo: RR - 131200-28.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOÃO EMANOEL VIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Recorrido(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 131400-35.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): REDEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Osman Soares Araújo Filho, Recorrido(s): SÍLVIO HENRIQUE DE BARROS MÉLO ALVES, Advogado: Dr. Albino Gonçalves de Mello Neto, Recorrido(s): TNL PCS S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o obstáculo da deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 139900-72.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA. - ICCILA, Advogado: Dr. Gerson Rodrigues Soares, Recorrido(s): JOSÉ EDENILSON DE LIMA SOARES, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Dorneles Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 142400-52.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO COELHO FREIRE, Advogado: Dr. Edilberto da Rocha Gripa, Recorrido(s): REALEZZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 147400-71.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Aerton Miranda da Paixão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, Advogada: Dra. Paula Albricker Barbosa, Recorrido(s): GERALDO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Recorrido(s): CONTINENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Arruda Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir a responsabilidade da União e da FHEMIG, julgando, quanto a elas, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 151000-72.2009.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRO, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 17, II, da Lei 9.393/96 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a legitimidade ativa da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA para o ajuizamento de ação de cobrança visando à arrecadação de contribuição sindical rural, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do mérito do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 154000-37.2009.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Recorrido(s): MARIA BENTA DA SILVA CORRÊA, Advogado: Dr. Rui Hobus, Recorrido(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de



honorários advocatícios. **Processo: RR - 161500-51.2009.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Lilian Evangelista Araújo, Recorrido(s): CONSTRUTORA CASTRO FILHOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Melo Castro, Recorrido(s): GERALDO ALOIZIO DE CASTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por malferimento ao artigo 151 do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal por não haver mais exigibilidade do crédito tributário decorrente do parcelamento da dívida, pela inclusão do executado em programa de parcelamento e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários na Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 170300-08.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SÉRGIO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Carla Jenifer Sperhacker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 173200-70.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALEXANDRA SOUZA PARRA, Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Alexandrina Rosa Dias Pereira, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Márcio Nascimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "limitação ao uso do banheiro - dano moral - desrespeito ao princípio fundamental da dignidade da pessoa humana", por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral decorrentes de restrição ao uso de banheiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Juros de mora devidos desde a data do ajuizamento da ação, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput, e, § 1º, da Lei 8.177/91 e correção monetária a partir da publicação deste acórdão (Súmula 439/TST). **Processo: RR - 173800-10.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA., Advogado: Dr. Dadiane Pacheco Ferreira, Recorrido(s): GIOVANE ANTÔNIO CASTILHOS, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo, julgando improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade. Excluídos da condenação, em consequência, os honorários advocatícios. Invertidas as custas, na forma da lei, das quais fica dispensado o empregado em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 178700-80.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO FRANÇA NUNES, Advogado: Dr. Patrícia Rodrigues de Holanda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 187800-89.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): ADSON MARTINS BRANDÃO, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Recorrido(s): EIC - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR -**



**207100-51.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): APARECIDO DO PRADO, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogado: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à OJ-Transitória nº 75 da SBDI-1-TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, restabelecer a r. sentença de origem que condenara a empresa a pagar ao servidor a parcela denominada sexta-parte, calculada sobre o total de seus vencimentos, excluída a integração do quinquênio (para atender aos limites impostos pela lide), e considerá-la para apuração de férias + 1/3, fundo de garantia por tempo de serviço, décimo terceiro e horas extraordinárias, devendo pagar as parcelas vencidas no período não prescrito e as vincendas. **Processo: RR - 213500-56.2009.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MATINHA, Advogado: Dr. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Recorrido(s): EDINEI GONÇALVES, Advogado: Dr. João José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: RR - 215200-19.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): ALDEMAR LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gislayne Ferreira Saraiva da Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPERMEA E OUTROS, Advogado: Dr. Christian Roberto Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 222700-02.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): BEKUM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Advogada: Dra. Nayara Fonseca Cunha, Recorrido(s): REINALDO DA SILVA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Admar Barreto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) a Dra. Nayara Fonseca Cunha. **Processo: RR - 232000-67.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): ROSÂNGELA GUEDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): SET SUL SERVIÇOS ESPECIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 312140-11.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 312100-29.2009.5.21.0020, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICI, Advogado: Dr. Mário Negócio Neto, Recorrido(s): GESIANE JERÔNIMO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rízia Martins de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Advogada: Dra. Ana Flávia da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-j do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 329700-38.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Recorrido(s): CLEIDE SANTIAGO FERREIRA, Advogado: Dr. Ronaldo de



Souza, Recorrido(s): ATERNO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 387400-47.2009.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE MARAU - SICREDI, Advogado: Dr. Carlos Araúz Filho, Recorrido(s): CAMILA ROMAGNOLI FERREIRA, Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao transporte de valores, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 586800-48.2009.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OLÍVIA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rui Hobus, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): EBV LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Recorrido(s): EBV CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA., Recorrido(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1-14.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. FABIANA CAVINATTO SALIBE VENZEL, Recorrido(s): MICHELE LESSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cassius Ferreira Moraes, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA - UNESCO, Procurador: Dr. RAPHAEL NAZARETH BARBOSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, § 2º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a imunidade de jurisdição da UNESCO, julgando extinto o processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, IV, do CPC. Custas processuais invertidas, das quais isenta a empregada recorrida. **Processo: RR - 1-70.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TEREZINHA ARCHILA DORVAGE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena D. de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, incidindo somente a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 2-84.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO, Recorrido(s): EWERTON SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Cassius Ferreira Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, § 2º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a imunidade de jurisdição da UNESCO, julgando extinto o processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, IV, do CPC. Custas processuais invertidas, das quais isento o empregado recorrido. **Processo: RR - 119-62.2010.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MASISA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Liliane Beatriz Uez, Recorrido(s): JULIO CESAR SILVEIRA BUENO, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): GRUPO EBAPI LTDA., Advogado: Dr. Everton Jorge Waltrick da Silva, Recorrido(s): GEIMPRO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Luís Pietrobon, Recorrido(s): HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Jefferson Renato Rosolem Zaneti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191/SDI-I/TST e, no mérito,



dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da empresa MASISA DO BRASIL LTDA. **Processo: RR - 135-88.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULO CÉSAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. Adroaldo João Dall'Agnol, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à ex-OJ 307/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada assegurado em sua integralidade, nos moldes da atual Súmula 437, I/TST, II - conhecer do recurso de revista da Reclamada, no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 190-69.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA DE ÔNIBUS GUARULHOS S.A., Advogado: Dr. Joara Ribeiro Coelho, Recorrido(s): MARCOS ROSA MARCELINO, Advogado: Dr. Carlos Floriano Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 282-88.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Recorrido(s): DAMIANA FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 317-21.2010.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): SILVIO ROMERO PALMEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 339-36.2010.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): MASSA FALIDA de SEMPRE VIVA MINERAÇÃO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Recorrido(s): MARCOS WINCLER ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Lucas de Rezende Camargos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 390-29.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Advogado: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): GENÉSIO DA SILVA, Advogado: Dr. Bernadino Serino dos Santos, Recorrido(s): SANTA FÉ - SERVIÇOS TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ênio Sérgio de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 426-04.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLÁUDIO SILVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): AGRÍCOLA NOVA AMÉRICA LTDA. - ANA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Mendes Miareli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 (atual item I da Súmula 437 do TST) do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que determinara o pagamento do valor referente ao intervalo intrajornada mínimo de uma hora, acrescido do adicional de 50%, com os respectivos reflexos (OJ nº 354 da SBDI-1). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HORAS EXTRAS. VALORES PAGOS. ABATIMENTO. CRITÉRIO GLOBAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao valor arbitrado a título de indenização por dano moral. **Processo: RR - 443-26.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): BENEVALDO ANTÔNIO DE BRITO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 473-77.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HB COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Recorrido(s): MANOEL GILSON LAUFFER DE SOUZA, Advogado: Dr. Reinaldo Pereira da Rocha, Recorrido(s): CHTRANS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Luís Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade ao item I da Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. **Processo: RR - 506-65.2010.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSIMAR GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Recorrido(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Dr. Marina Pontual, Recorrido(s): ALVEJA - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante.; **Processo: RR - 587-50.2010.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIAÇÃO CIDADE LUZ LTDA., Advogado: Dr. Fábio José de Oliveira Ozório, Recorrido(s): WARLANGE SALES CALDAS, Advogado: Dr. Will Robson Ferreira Sobreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para, em consonância com o disposto na citada Súmula, excluir da condenação a verba honorária. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 632-48.2010.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): YAZAKI AUTOPARTS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Liliane Beatriz Uez, Recorrido(s): ELISA MARIA ROGALA, Advogada: Dra. Waldirene Budal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 651-79.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Recorrido(s): VALZENI ALVES SOUSA, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, Advogado: Dr. Francisco José Gomes Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 663-36.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Recorrido(s): CARLOS MANUEL PEREIRA DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Gonzaga, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 670-28.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Aline Guimarães Furlan, Recorrido(s): CARLÚCIO GONÇALVES BORGES, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Gonzaga, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 682-85.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Patrícia da Costa e Silva Ramos Schubert, Recorrido(s): ISAO KUBOTA, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Recorrido(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 12 do Decreto-Lei nº 559/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 15ª Região,





a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da ECT, como entender de direito. **Processo: RR - 695-58.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): ALTAMIRO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiana Elias Francisco Ribeiro, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Generoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 731-51.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Recorrido(s): DAISY MARIA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto à incorporação da parcela CTVA no cálculo da complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer dos recursos quanto aos demais temas. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) a Dra. Fernanda Fonseca Theodoro Canedo. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) a Dra. Mariana Viana Fraga. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 1º Recorrente(s), Dra. Mariana Viana Fraga. **Processo: RR - 740-35.2010.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS, Advogado: Dr. Márcia Amélia de Souza Carvalho, Recorrido(s): VIVIANNE CRISTINA MARTINS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Nascimento Crato, Recorrido(s): EMBRAFORTE SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Advogado: Dr. Arnatriz Machado Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 740-78.2010.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TECNOFLOREST AGROFLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Carlos Lapolli, Recorrido(s): LEONARDO DOS REIS RUTKOWSKI, Advogado: Dr. Beatriz Enes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 745-31.2010.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Jurema Mendes Barboza, Recorrido(s): HEALTH COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 752-21.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCAS SILVA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Recorrido(s): CONVENTO DO CARMO S.A., Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 457 da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para deferir o pedido de diferenças salariais decorrentes da retenção indevida, bem como os reflexos legais postulados, respeitados, neste aspecto, os limites previstos na Súmula 354/TST. Manteve o valor arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. José Leite Saraiva Filho. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Roberto Pessoa. **Processo: RR - 754-80.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos, Recorrido(s): ROSANE MENTZ SPANIVEL, Advogado: Dr. Savine Mertig Martins Prado, Recorrido(s): ATHENA EVENTOS E



TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, por ter saído com incorreção na publicação, reincluindo-o oportunamente. **Processo: RR - 755-61.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANDRA HELENA DE JESUS, Advogado: Dr. Simone Angélica Mariani Alvim, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): PATIONAY LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Dr. Domício Carlos Beviláqua Procópio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem a fim de que analise os demais tópicos do recurso ordinário do Município Reclamado (coisa julgada e juros de mora), mantida a sentença quanto à responsabilidade subsidiária do Município pelo adimplemento das verbas devidas à Reclamante. **Processo: RR - 780-44.2010.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELSON LUIZ CADINI, Advogado: Dr. Franciano Ricardo Serafini, Recorrido(s): VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71, § 4º, da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento para fixar o pagamento do intervalo intrajornada em sua integralidade, com adicional de 50%, nos moldes da Súmula 437, I/TST e com reflexos, nos termos da Súmula 437, III /TST. **Processo: RR - 782-53.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Henrique Álvares Fuhrmeister, Recorrido(s): ESPÓLIO de LUIZ ALBERTO HEMIELEWSKI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das Reclamadas, quanto ao tema "auxílio cesta alimentação", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas pelo Espólio Reclamante, das quais fica dispensado, na forma da lei. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) a Dra. Fernanda Fonseca Theodoro Canedo. **Processo: RR - 798-20.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CÉSAR PEDRO BRAGANÇA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Recorrido(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho e devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos das partes, como entender de direito. **Processo: RR - 806-18.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Recorrido(s): MARCOS AURELIO ZANCHO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): TENGENE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras relativas aos 15 minutos de intervalo previsto no art. 384 da CLT, bem como os reflexos. **Processo: RR - 806-88.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): JAIRO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV,



da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastada a deserção do recurso ordinário, julgue-o, como entender de direito. **Processo: RR - 819-39.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s): ELISABETH GREGÓRIO E OUTRA, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 22, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 830-90.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Recorrido(s): FERNANDO MORAIS RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Azzi Rabelo, Recorrido(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Recorrido(s): R. MOREIRA JÚNIOR EMPREITEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 848-21.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando José Basso, Recorrido(s): JUREMA MAUER DO AMARAL, Advogado: Dr. Geison Augusto Cainelli, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Grasiela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 870-06.2010.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Isabel Cristina Rezende Yamashita, Recorrido(s): ALEXANDRO PEREIRA, Advogado: Dr. Lucas Arambul Bana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 893-20.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDILSON MARTINS DE BARROS, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA SANTA CATARINA S.A., Advogado: Dr. Jamil Abbud Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "horas extras- trabalhador rural" e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar como devidos o pagamento das horas extras, do respectivo adicional e reflexos; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71, § 4º, da CLT, quanto ao tema "intervalo intrajornada" e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o pagamento do intervalo intrajornada em sua integralidade, com adicional de 50%, nos moldes da Súmula 437, I/TST e com reflexos, nos termos da Súmula 437, III /TST. **Processo: RR - 920-98.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Karine Carvalho Barcelos, Recorrido(s): KÉSIA SOUZA TOLEDO, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Recorrido(s): MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 959-56.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): WLADIMIR DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cramer Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 219 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 968-50.2010.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Recorrente(s): KEILA PATRÍCIA JUSTINO, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco dos Reis, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da servidora como entender de direito. **Processo: RR - 991-59.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. PAULA REGINA HULLE, Recorrido(s): ROSALVES MENDES GUIMARÃES E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1011-67.2010.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Norberto Luiz Fell, Recorrido(s): JONES PAULO BERTÉ, Advogada: Dra. Fernanda Pinheiro Brod, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1028-55.2010.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): ALEXANDRE DE ARAÚJO SOUZA, Advogado: Dr. Maurílio Craveiro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da ora recorrente, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 3ª Região a fim de que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 1063-94.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Recorrido(s): PAULO RICARDO VILELLA GONZALES, Advogado: Dr. Alexandre Closs Bucker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1075-77.2010.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogada: Dra. Mariza Karine Felippsen, Recorrido(s): RAFAEL CARDOSO BARROSO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular.; **Processo: RR - 1115-79.2010.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSEMEIRE TEIXEIRA LIMA, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Recorrido(s): IARA PATRICIA RICCI JESUS, Advogado: Dr. Oniel da Rocha Coelho Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 244/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, à Reclamante, a título indenizatório, dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade (13º; férias, com o respectivo terço constitucional; FGTS; multa de 40% FGTS; aviso prévio indenizado; conforme pleiteado na petição inicial), levando em consideração a nulidade do contrato de experiência declarada na sentença. Custas a cargo da Reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor majorado à condenação. **Processo: RR - 1171-39.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Christiano Drumond



Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, deferir os honorários advocatícios ao sindicato ora recorrente, no percentual de 15% sobre o valor da causa, nos termos da Súmula 219 do TST. **Processo: RR - 1186-53.2010.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Recorrido(s): JÚNIOR HONÓRIO DA SILVA, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC. inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 1191-83.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS GARBO AZEVEDO, Advogado: Dr. Agnelo Bottone, Recorrido(s): HABILE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Richard Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, item I, do TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada em sua integralidade, com adicional convencional (60%) e reflexos, nos termos do item III, da Súmula 437 do TST. **Processo: RR - 1197-02.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): ELZA MARIA FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Zeileice Ayala de Oliveira Lopes, Recorrido(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1201-80.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): CÍCERO CIRINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1212-04.2010.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Recorrido(s): CARMEM LÚCIA MARCIANO, Advogado: Dr. Cristina dos Santos Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 1219-54.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): ROSE MARY MARTINS MACHADO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cramer Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação.; **Processo: RR - 1271-61.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEXANDRO COSTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Tathiana Assunção Prado, Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condenara a empresa recorrida ao pagamento de horas in itinere e reflexos. **Processo: RR - 1286-08.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ovinhas Gavioli, Recorrido(s): CÍCERO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): PROMOVE CONSULTORIA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurelio



Dalledone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1287-96.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Graziela Monteiro Faleiro, Recorrido(s): JONAS SOARES DA ROSA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: I- "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que determinara que o adicional de insalubridade fosse calculado sobre o salário mínimo e II- "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1309-35.2010.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Procurador: Dr. Tarcísio Francisco dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDGUARDA, Advogado: Dr. José do Carmo Alves Siqueira, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - SINDSPAG, Advogado: Dr. Dalila Rocha Dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1311-81.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ALESSANDRO OLIVEIRA CODEVILA, Advogado: Dr. Odair Menaré Jorge, Recorrido(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Altemir Silveira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à integração do adicional de risco de vida, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 1327-64.2010.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TERMAQ - TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCAVAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Moreira Coelho Prata Borges, Recorrido(s): CLAUDEMIR FAUSTINO DA MOTTA, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Chung, Recorrido(s): SUCON DESENVOLVIMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1391-17.2010.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Vinícius de Melo Teixeira, Recorrido(s): ZILDA RAMOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Recorrido(s): HOSPITAL SANTA GENOVEVA LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Oliveira Grama, Recorrido(s): ITÁLICA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1438-68.2010.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Neide Silva Marques Bueno, Recorrido(s): BALBINA NASCIMENTO DE JESUS, Advogado: Dr. Jorge Paulo Carneiro, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AZUL, Advogado: Dr. Mônica Bastos Mendes Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1456-47.2010.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDSON FERNANDO FUMACHI, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Recorrido(s): CASA DA NOSSA SENHORA DA PAZ - AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA, Advogado: Dr. Almir Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 66 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 1458-43.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Recorrente(s): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrente(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Recorrido(s): ANDRÉ MACIEL SILVA, Advogada: Dra. Vera Conceição Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 1528-51.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ZOO-BOTÂNICA DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Gilmar Dias de Oliveira Santos, Recorrido(s): JOSIANE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1537-50.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, RESTAURANTES, BARES, ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PREPARADA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS, CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES, DE LAVANDERIAS E SIMILARES, INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS, DE SAUNAS E DE EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DE UBERABA E REGIÃO, Advogado: Dr. Muriel Vieira, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1540-90.2010.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Thiago Holanda Gonzales, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR FURTADO BARBOSA, Advogada: Dra. Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contribuição previdenciária - incompetência da Justiça do Trabalho - ações declaratórias de vínculo de emprego", por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, declarando a incompetência da Justiça de Trabalho na lide em discussão, afastar da execução o recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes do período em que houve o reconhecimento de vínculo empregatício, com fundamento na Súmula 368, I/TST. **Processo: RR - 1547-95.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALMIR TORRES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Winicius de Castro, Recorrido(s): NUTRIMENTAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Ana Carolina Maingué Meyer Clemente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora de forma integral, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observados os reflexos sobre as parcelas de natureza remuneratória já deferidos em sentença. **Processo: RR - 1662-94.2010.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TV CIDADE DE FORTALEZA LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rosário Dias, Recorrido(s): CÍCERO ALEXANDRE DA SILVA CASSIMIRO, Advogado: Dr. Adérson Maia Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. **Processo: RR - 1707-75.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Aristóteles Dantas Formiga, Recorrido(s): GRAAL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Araújo Gândara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191/SDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a



responsabilidade subsidiária da empresa LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. **Processo: RR - 1794-47.2010.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INDEPENDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): EDUARDO KRISZTAN PEDROSO, Advogado: Dr. Onivaldo José Borges Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1939-55.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): SUELEN CRISTINA BENEDITO, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2064-15.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): FÁBIO EUSTÁQUIO GOMES, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2083-42.2010.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO DE JESUS BARROS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Dirceu Giglio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso tão somente quanto ao tema "vale-alimentação refeição - natureza jurídica - adesão da universidade ao PAT em data posterior à admissão do empregado", por contrariedade ao item I da Súmula 51/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, independentemente da adesão da Universidade ao PAT, reconhecer a natureza salarial da parcela vale-alimentação paga ao autor desde a admissão e durante todo o curso do contrato, determinando a integração dessa verba ao salário para todos os efeitos legais. Custas acrescidas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), relativas ao valor arbitrado ao aumento da condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: RR - 2579-58.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE SANTANA PINHEIRO, Advogado: Dr. Hugo Rafael Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao tempo à disposição do empregador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2622-35.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): SANDRA COLLAKIS, Advogada: Dra. Fernanda Elissa de Carvalho Awada, Recorrido(s): PROMOCIA - MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): MOLLS MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): SALLES, ADAN & ASSOCIADOS - MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 195, inciso I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, observada a cota-parte da empresa e da empregada, nos termos da OJ 398 da e. SBDI-1/TST. **Processo: RR - 3401-36.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LINDOMAR DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA





SANTA CATARINA S.A., Advogado: Dr. Jamil Abbud Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 5707-86.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): CAROLINA ELIZABETH MARTINS ROLDAN, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, exclusivamente, quanto à licitude da terceirização, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 49400-64.2010.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO MATO GROSSO, Procurador: Dr. Deusdete Pedro de Oliveira, Recorrido(s): ISABEL DA SILVA DE MORAES, Advogado: Dr. Valdir Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do 475-J do CPC; e II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 85200-53.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): DANIEL ALEXSANDER SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Augusto de Oliveira, Recorrido(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 475-J do CPC; II - no mérito, dar-lhe provimento no aspecto para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 138500-68.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Recorrido(s): ANDRÉA DE SOUZA AZEVEDO MANHÃES E OUTRAS, Advogado: Dr. Patrícia de Araújo Soneghete, Recorrido(s): SIQUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 7-81.2011.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Mery Kátia do Amaral Borges, Recorrido(s): SILVÉRIO PORTO, Advogada: Dra. Maria Conceição Filha, Recorrido(s): ETENGE - EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16-62.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Charles Fernando Vieira da Silva, Recorrente(s): LEONARDO ALVES COSTA, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do empregado recorrente e não conhecer do recurso adesivo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. **Processo: RR - 22-73.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): GILMAR ANTÔNIO VARGAS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 33-24.2011.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BENEDITO DA LUZ DE ARRUDA MOURA, Advogada: Dra. Andréia Pinheiro, Recorrido(s): S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E OUTRA, Advogada: Dra. Roberta Durigon Belons, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que, por sua vez, condenara a empresa recorrida S.A Paulista de Construções e subsidiariamente a empresa Comércio e Ibó Energética Ltda. a pagar ao empregado recorrente diferenças de horas in itinere e reflexos (fls. 447-452 e 458). **Processo: RR - 36-33.2011.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS SOMBRA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 42-76.2011.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria MAGDALENA RODRIGUEZ e RODRIGUEZ BRANGATI, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO FEMININO E INFANTO JUVENIL DE SÃO PAULO - SINDIVEST E OUTRO, Advogado: Dr. Nilo Cooke, Recorrido(s): PEDRO EDUARDO DE CARVALHO FORTES, Advogado: Dr. Francisco Tosto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 47-51.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): JACIR JOSÉ LUZA, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) a Dra. Fernanda Fonseca Theodoro Canedo. **Processo: RR - 58-32.2011.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Viveiros Corona, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS NUNES, Advogada: Dra. Patrícia Gonzalez Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário das empresas, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para que prossiga na apreciação do recurso ordinário das empresas, bem como do recurso adesivo prejudicado na forma do artigo 500, III, do CPC, como entender de direito. **Processo: RR - 94-45.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RINALDI S.A. INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): EVERTON GODOY PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Bertollo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação.; **Processo: RR - 124-12.2011.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogada: Dra. Elizabeth do Valle, Recorrido(s): SIMONE RIBEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Glauco dos Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema - "adicional de insalubridade - base de cálculo" - por contrariedade à Súmula 228/TST, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 176-82.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s):



MÁRCIA REGINA DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 194-91.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Lopes Guedes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): PATIONAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 198-34.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JUNDIARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Fernanda Lopes Guedes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): PATIONAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenou o Município Reclamado de forma subsidiária pelo adimplemento das verbas trabalhistas devidas à Reclamante. **Processo: RR - 199-22.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. José Antônio Cúgula Guedes, Recorrido(s): VÂNIA BRIGIDA SIGEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Simone Angélica Mariani Alvim, Recorrido(s): PATIONAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 218-28.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA RITA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Lopes Guedes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): PATIONAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 219-76.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrente(s): LORENI DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a condenação pelo intervalo intrajornada não usufruído ou usufruído parcialmente observe o adicional de 100% previsto nas normas coletivas, respeitados os respectivos períodos de vigência, restabelecendo-se a r. sentença, no particular. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) a Dra. Milena Pinheiro Martins. **Processo: RR - 225-23.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARINA FORTES DOS REIS, Advogado: Dr. Fernanda Lopes Guedes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): PATIONAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenou o Município Reclamado de forma subsidiária pelo adimplemento das verbas trabalhistas devidas à Reclamante. **Processo: RR - 266-09.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LIBRAGA, BRANDÃO & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Aline Hauser, Recorrido(s): LUCIANO ADILSON GOOLENAERS, Advogado: Dr.



Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 266-98.2011.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DROGA EX LTDA., Advogado: Dr. Ingrid Cristini Ciglio, Recorrido(s): VANDERLI TONON LEITE, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para que prossiga na apreciação do recurso ordinário da empresa, como entender de direito. **Processo: RR - 273-98.2011.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NARCISO MARTINEZ, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do empregado recorrente e não conhecer do recurso adesivo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. **Processo: RR - 326-94.2011.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Recorrido(s): JOSÉ EUSTÁQUIO LEONEL, Advogado: Dr. Simone Nery de Souza, Recorrido(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 336-98.2011.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Dr. Mauro José de Moraes Sá Costa, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS LIMA DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Souza Magalhães, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST; II - e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas. **Processo: RR - 353-42.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - MG, Advogado: Dr. Bianca Trabbold Aguiar, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 356-56.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): ROMILSON DA CRUZ E SOUZA, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 360-34.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): OLDAIR RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 390-76.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): JOSÉ GERALDO BRANDÃO DA FONSECA, Advogado: Dr. JORGE EDUARDO FERREIRA MEDINA, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR -**



**394-13.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ELIZABETE APARECIDA CORREA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 404-15.2011.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BOMPREÇO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Recorrido(s): JOSIVALDO LEAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 421-47.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NILSON CLÉBER DELCANALES SEHN, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 446-03.2011.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ODIR DE SOUZA BRASIL, Advogado: Dr. Siegfried Schwanz, Recorrido(s): DAMENNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Magno da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - supressão mediante acordo coletivo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da e. SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor a integralidade do intervalo intrajornada com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observados os reflexos postulados na exordial. Custas acrescidas em R\$ 200,00 (duzentos reais), relativas ao valor majorado à condenação (R\$ 10.000,00 - dez mil reais). **Processo: RR - 455-68.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADEILTON PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Orlando Bencz de Camargo, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarada a invalidade da jornada 12x36 adotada, condenar a Reclamada a pagar como horas extras somente as excedentes da 44ª semanal, e apenas o adicional para aquelas laboradas além da 8ª diária. **Processo: RR - 650-79.2011.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DERLI CORREA ANTUNES, Advogada: Dra. Maria Madalena Belotto, Recorrido(s): EXPRESSO CONVENTOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as empresas ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora de forma integral, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observados os reflexos sobre as parcelas de natureza remuneratória já deferidos em sentença. **Processo: RR - 707-22.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): AUGUSTO BRANDT, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO, por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, restabelecer a sentença, no particular; conhecer do recurso de revista quanto ao tema - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 732-72.2011.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Paula Jardim Resende, Recorrido(s): EDUARDO DOBRACHINSKI BARBOSA, Advogado: Dr. Rafael Braga Librelotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 741-31.2011.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FORT MOTOS LTDA., Advogado: Dr. Gilmar Coelho de Salles Júnior, Recorrido(s): MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hildete de Oliveira Maia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho" por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 751-85.2011.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE, Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha, Recorrido(s): ADEVAN TENÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Aderbal Viana Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 755-81.2011.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SILVIO SEBOLD, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Fernando Henrique Withoeft, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao termo de confissão e compromisso de pagamento para com o FGTS, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 (convertida no item I da Súmula 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de uma hora extra diária, pela não concessão na íntegra do intervalo, acrescida do adicional de 50%, com reflexos legais. **Processo: RR - 764-85.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): TERESA JULIA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina Almeida Queiroz, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 790-59.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): CELITO VIEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - cabimento na Justiça do Trabalho", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação imposta o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 813-40.2011.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BERNARDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eldely da Silva Hubner, Recorrido(s): EMFLORS EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Vieira Gonçalves, Recorrido(s): VALE FLORESTAR S.A., Advogado: Dr. Marcelo Miranda Caetano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 815-83.2011.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUAÍBA, ELDORADO DO SUL, BARRA DO RIBEIRO, CHARQUEADAS, SÃO JERÔNIMO E ARRIO DOS RATOS -



SECGUAÍBA, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Recorrido(s): MATHIAS SARMENTO & CIA LTDA., Advogado: Dr. Juarez Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219-III/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, fixando-os em 15% sobre o valor da condenação, observado o disposto na OJ 348 da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 823-70.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. André Luís Braga Rodrigues, Recorrido(s): CLAUDIOMIRO ANTÔNIO VEBER, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues Fachini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 843-05.2011.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FISCHER S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Recorrido(s): JOSÉ DE PASSOS SOUSA, Advogado: Dr. Luciano Roberto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos materiais para ressarcimento de despesa com honorários advocatícios contratuais. **Processo: RR - 855-14.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema - multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho, por violação do art. 889 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 872-09.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR TOMAZ, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Juliana Idalgo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 962-17.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): FERNANDO DE MOURA BRANDINI, Advogado: Dr. Daniel Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 974-43.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Walter Santos da Costa, Recorrido(s): NMC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flores, Recorrido(s): EDSON DE ANDRADE, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 993-82.2011.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CROMASINOS GALVANOPLASTIA LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Recorrido(s): ÉVERTON IRASSOQUI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jefferson Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - redução - vedação nom reformatio in pejus" por violação do art. 128 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios - hipótese de cabimento" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR -**



**1021-08.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Mônica Fabiana da Silva, Recorrido(s): CARLOS FERNANDO PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 1028-55.2011.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OLGA INTASCHI DE CARVALHO CUNHA E OUTROS, Advogado: Dr. Ilson Cherubim, Recorrido(s): RICARDO APARECIDO MERETI BARBOSA, Advogado: Dr. Jean Júnior Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1105-24.2011.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): ADELSIO BUIQUE MEDEIROS, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados já enriquecidos pelos reflexos das horas extras, nos moldes do orientador. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras e às horas "in itinere". **Processo: RR - 1137-65.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONRADO SANCHEZ ALONSO, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Recorrido(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1244-06.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): RENATA EMÍLIA DINIZ PINTO, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir a penalidade da condenação. **Processo: RR - 1269-61.2011.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VERSATIL ELEVADORES, Advogada: Dra. Mario Dalcomuni Neto, Recorrido(s): ANDERSON CLAYTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ACORDO DE COMPENSAÇÃO E BANCO DE HORAS. COMPATIBILIDADE. REQUISITOS.", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação, nos termos do mencionado orientador jurisprudencial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao critério de abatimento dos valores pagos a título de horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento das parcelas já pagas sob o mesmo título seja feito de forma global, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à competência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições referentes ao SAT.; **Processo: RR - 1319-49.2011.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Alfredo Augusto





Casanova Nelson Ribeiro, Recorrido(s): ZANDONAIDE LEMOS PATROCÍNIO, Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel, Recorrido(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Israel Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1337-14.2011.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): E.F.V. SILVA, Advogado: Dr. Silvio Ferreira Lima, Recorrido(s): IVALDO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Noé de Santana Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 374/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e seus reflexos, resultantes da inobservância do salário normativo fixado nas normas coletivas e impostas pelo TRT de origem. **Processo: RR - 1392-24.2011.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO LTDA. - GCT, Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Recorrido(s): CLÁUDIO EDUARDO PRENAZZI, Advogado: Dr. Antônio João Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 10, § 2º, da Lei nº 11.419/2006 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso ordinário aferida pela Corte Regional, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 3ª Região para que julgue o recurso ordinário da empresa como entender de direito. **Processo: RR - 1410-96.2011.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CELSO UBALDO DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Orlando Dumont Rocha, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 279/SDI-I/TST e à Súmula 191/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de diferenças do adicional de periculosidade, observada o conjunto de parcelas de natureza salarial como base de cálculo, com os reflexos pertinentes. Custas, pela reclamada no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), relativas ao valor arbitrado à condenação R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **Processo: RR - 1445-47.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DANIELLA FERNANDES BISAGGIO, Advogado: Dr. Carlos Guilherme Bichara da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): DELTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1500-43.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Rosilene Bonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1501-82.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): REGIANE FAUSTINA SANTOS, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista das reclamadas.; **Processo: RR - 1554-03.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CIRTA CRISTINA COSTA, Advogado: Dr. João Rodolfo Barbosa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que deferira a



dobra da remuneração de férias relativas aos períodos de descanso anual iniciados nos meses de janeiro de 2007 (período aquisitivo 2006/7) e janeiro de 2008 (período aquisitivo 2007/8). **Processo: RR - 1571-94.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Advogada: Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Recorrido(s): PETTER DOUGLAS LOUREDO E SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. Com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros Mauricio Godinho Delgado, relator, e Alexandre de Souza Agra Belmonte. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil. **Processo: RR - 1733-69.2011.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Recorrido(s): C.P.R. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogada: Dra. Alair Valtrin, Recorrido(s): MARCELO FONSECA DE ÁVILA, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191 da SDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 1921-71.2011.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE JESUÍIS, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Recorrido(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que a multa por embargos protelatórios seja calculada sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: RR - 1997-94.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): CRISTÓVÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Falce Neto, Recorrido(s): MEDIAR TELECOMUNICAÇÕES BH LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2000-19.2011.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO SANTA FELICIDADE - PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA DE PONTA GROSSA, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO ZUBER, Advogado: Dr. Paulo André Miara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 188 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular. ; **Processo: RR - 2021-15.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogado: Dr. Carolina Nunes de Lima Cruzeiro Resende Machado, Recorrido(s): GUILHERME HAMDAN DE ARAÚJO GONTIJO, Advogado: Dr. Lucas Ezequiel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos materiais para ressarcimento de despesa com honorários advocatícios contratuais. **Processo: RR - 2100-30.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Recorrido(s): ERIK GUSTAVO DA FONSECA, Advogado: Dr. Paulo Gabriel de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, excluir da condenação o



pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 2200-09.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): JEAN CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria da Conceição dos Santos Rodrigues Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto às horas de percurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 4476-56.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDREIA APARECIDA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Aubano Carlos Rosa, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, 'b', do ADCT da CF e contrariedade à Súmula 244, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de indenização decorrente da estabilidade gestante nos termos do item II da Súmula 244 do TST, desde a data da despedida até o final do período de estabilidade; ou seja, cinco meses após o parto, a ser apurado em execução de sentença. Custas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), relativas ao valor arbitrado ao aumento da condenação em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Processo: RR - 5561-20.2011.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JÚLIO CESAR SOARES DUTRA E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Cláudia Tuchanski, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Evelise Hadlich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, sem a inclusão no seu cômputo do adicional de periculosidade, porquanto oriundo de lei imperativa; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com reflexos em férias e o terço constitucional, 13º salário, horas extras, adicional noturno e FGTS; c) deferir honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação (a ser apurada em liquidação de sentença e observado o disposto na OJ 348 da SBDI-1/TST), tendo em vista que os Reclamantes encontram-se assistidos por sindicato da categoria profissional e gozam do benefício da justiça gratuita, conforme a exegese da Súmula 219/TST; e d) inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 8567-98.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Felipe Passos Boppré, Recorrido(s): JOÃO CARLOS CORRÊA DO AMARANTE, Advogado: Dr. Caroline Schwarz de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 51940-11.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO EDVALDO LOPES, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que deferira a dobra da remuneração de férias relativas aos períodos aquisitivos de 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010. Outrossim, presentes os requisitos do artigo 14 da Lei 5.584/70, devidos os honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor líquido da condenação. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 65000-67.2011.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Jonacy Fernandes Rocha, Recorrido(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.,



Recorrido(s): JOÃO MARCOS MONTEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 86-41.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Recorrido(s): LUZINETE MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "contribuição de terceiros", por violação dos arts. 114, VIII, e 195, I e II, da CF, e "multa do art. 475-J do CPC", por violação ao art. 5º, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no primeiro aspecto, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das quotas das contribuições previdenciárias devidas a terceiros e dar-lhe provimento, no segundo aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 136-67.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Recorrido(s): RONES CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "contribuição de terceiros", por violação dos arts. 114, VIII, e 195, I e II, da CF, e "multa do art. 475-J do CPC", por violação ao referido dispositivo; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no primeiro aspecto, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das quotas das contribuições previdenciárias devidas a terceiros e dar-lhe provimento, no segundo aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 254-17.2012.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): METROFILE DE PORTO ALEGRE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Recorrido(s): CATIUCE BUTZKE VIEIRA, Advogado: Dr. Ario Ciriaco da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 286-46.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JEANS ETC MODA E ACESSÓRIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcos Henrique Silvério, Recorrido(s): RENATO BUENO TONELI, Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Tribunal Regional, excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 353-46.2012.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, Recorrido(s): MARCOS VINÍCIUS MENDES DA CRUZ, Advogado: Dr. Sandro Christian Dias Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 34200-79.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS GOMES, Advogado: Dr. Irandy Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que deferira a dobra da remuneração de férias relativas aos períodos aquisitivos de 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010 e 2010/2011. Outrossim, presentes os requisitos do artigo 14 da Lei 5.584/70, devidos os honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor líquido da condenação. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: Ag-AIRR - 46385-46.1986.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): AMELIA REGINA FRATUCCI E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Agravado(s): ADEMIR DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Ademir de Souza, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Luiz de Jesus Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 238100-19.1995.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): JULIO CESAR LOPES, Advogada: Dra. Avanir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 25100-28.1998.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ ELOI DE MATOS, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 64000-69.2005.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WILSON COELHO MENDES, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): ZS FERREIRA TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Ademar Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 81840-87.2006.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovana Moreira Porchéra, Agravado(s): EMCAN EMPRESA DE CONSULTORIA E ATENDIMENTO NUTRICIONAL LTDA., Agravado(s): SUELY DA CONCEIÇÃO BERTE, Advogado: Dr. Dewett Catramby Filho, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 72100-15.2007.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITABUNA TEXTIL S/A, Advogada: Dra. Luciana Sahade Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RICARDO REIS BENJAMIN, Advogado: Dr. Francisco de Assis Nicácio Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 186000-86.2007.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTES COLETIVO SANTA CLARA LTDA, Advogada: Dra. Larissa Abdalla Britto, Agravado(s): EDUARDO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Kleber Francisco Assis dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 43340-85.2008.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CEASA-DF, Advogado: Dr. Marcelo Mendes de Almeida, Agravado(s): RAUL CANAL, Advogada: Dra. Mariana Koury Veloso, Agravado(s): SÉRGIO PERICLES PINTO SANTANA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): OBRA DE ASSISTENCIA SOCIAL SANTA FILOMENA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 127800-88.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Ilma Cristina Torres Netto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): VANUS ROGERIO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 135900-13.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Agravado(s): ELISANGELA PEREIRA FIRMINO, Advogado: Dr. João Henrique Santana Telles, Agravado(s): RUFOLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 231100-37.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): BAR E LANCHES UNIDOS DA PRAÇA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 252500-15.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALTER ROBERTO DIAS PARISE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Soares Fernandes, Agravado(s): DISTRIBUIDORA IRMÃOS REIS LTDA., Advogado: Dr. Alencar Naul Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 41200-25.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): ILZE MARA MOREIRA SILVEIRA, Advogado: Dr. Fabiano Gregis, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para melhor exame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 69900-10.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLÁVIO SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Marco Antônio Grassi Nelli, Agravado(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Adriana de Ornelas, Agravado(s): M R ROCHA PINTURAS - ME - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 76800-64.2009.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): APARECIDO JOSÉ ROSSI, Advogado: Dr. Anderson Garcia Kato, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Alberto Silva Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROSO LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para melhor exame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 189400-70.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Daniela Mendes Motta, Agravado(s): TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Agravado(s): JONAS ZEFERINO ALVES, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 214700-65.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Agravado(s): REGINALDO BARBOSA DA CRUZ, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 244700-56.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): CALDEIRÃO DA VILLA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Hermes Ricardo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 350600-36.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Francisco Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 599200-02.2009.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Agravado(s): EDSON MOMM SENEM, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 3340400-53.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Agravado(s): VERA LÚCIA CANZIANI DE FAGUNDES, Advogada: Dra. Tatiana Lazzaretti Zempulski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 50-60.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DITALIA MOVEIS INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Aloísio de Nardin, Agravado(s): JOSÉ MIGUEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 55-43.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSUEL DANTAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOITH SERVICOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 294-60.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): SEBASTIANA SOARES, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto. **Processo: Ag-RR - 552-41.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procuradora: Dra. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): WALDEMON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): DIAGONAL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Cintia Batista Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para melhor exame do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária - Administração Pública direta ou indireta - terceirização, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à UFMG, quanto a ela julgando



improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: Ag-RR - 1039-88.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procuradora: Dra. Walkíria Maria Souza Rego, Agravado(s): DOMINGOS MIGUEL, Advogado: Dr. Ronaldo Marcus Gomide, Agravado(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 1481-81.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JAIR ALVES, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): ULTRAFERTIL S/A, Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1602-72.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): MARIA DE LOURDES GOMES, Advogada: Dra. Kelly Rejane Costa Santos, Agravado(s): ADSER SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1703-67.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Edmundo Fabel Filho, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Agravado(s): JOSÉ VALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Falck dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1714-54.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WESLEY FONTES REIS, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pereira, Agravado(s): S.A. USINA CORURUPE AÇÚCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. Vânia Cristina Siviero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 7000-94.2010.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO SERRANA - COOPEAVI, Advogada: Dra. Patricia Goreti Daleprani dos Santos, Agravado(s): FABIO FRIEDRICH, Advogado: Dr. Vinícius Suzana Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 148-08.2011.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIADO PNEUS LTDA, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Sales, Agravado(s): ROBERTO ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. José Afonso Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 207-19.2011.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS PIRATINI LTDA., Advogado: Dr. Eloíza Helena Gomes Aldado, Agravado(s): ENIO ALVES PERLIM, Advogado: Dr. Luciano Telles Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 263-65.2011.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLATINUM TRADING S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): RONALDO EUGÊNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 18975/2013-9, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis; **Processo: Ag-AIRR - 299-84.2011.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AÇUCAREIRA COMERCIAL SERRA GRANDE LTDA., Advogado: Dr. Cid Marconi Gurgel de Souza, Agravado(s): FRANCISCO CLÁUDIO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Haroldo Celso Maciel Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso de agravo para afastar o óbice da intempestividade do agravo de instrumento e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a





juízo de primeiro grau, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 388-14.2011.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza, Agravado(s): ESPEDITO SOARES VERSIANI, Advogado: Dr. Pollyane Cândida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 834-17.2011.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC, Advogado: Dr. Débora Coelho, Agravado(s): GLEISON GOHLKE, Advogada: Dra. Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 835-02.2011.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC, Advogado: Dr. Elinton Cassiano Nolli, Agravado(s): TATIANE CUNHA, Advogada: Dra. Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1015-27.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. Tomaz Alves Nina, Agravado(s): MARCOS RODRIGUES DE ARRUDA, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto. **Processo: AgR-AIRR - 287300-05.2005.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Antônio Carlos Gonçalves Fava, Agravado(s): LUCIANA COSSO, Advogado: Dr. Cláudio Roberto dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 32500-82.2007.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FÁBIO ADRIANO DE SANT'ANA GATTI, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cristiane Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 65-92.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): NORMANDES RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dr. César Odair Welzel, Agravado(s): LOTAXI - TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. João Tadeu Severo de Almeida Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 174700-16.2008.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AVON COSMETICOS LTDA., Advogado: Dr. Vicente Coni Júnior, Agravado(s): SIMONE CAROLINA MAGRO NOBILI, Advogada: Dra. Camila Vidotti de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 63800-19.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): MADALENA MIEKO KUNIY OKADA, Advogado: Dr. Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 132200-35.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIR MARCONDES, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Agravado(s): NOVA AMERICA AGRICOLA LTDA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto. **Processo: AgR-AIRR - 171300-47.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALOISIO DE LIMA VITORIO, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): RYSAM TRADING E ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 232700-55.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): THIAGO FELIPE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): TCS-TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto. **Processo: AgR-AIRR - 95-97.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO SESTERHENN, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 698-94.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GALVANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE OURO E METAIS PRECIOSOS DE JACOBINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Gélcio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AgR-AIRR - 862-33.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): JOAO BATISTA SA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Martins, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline Patachi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1054-81.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO ORTIZ DO VALE, Advogado: Dr. Aristella Inglezdolfe de Mello Castro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento a agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1060-65.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): RAPHAELA DO SANTOS LOURO, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RO - 992-08.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RÁDIO PIONEIRA STÉREO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): ITAMAR LEANDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Custódio Jaime, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 77700-41.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Tereza Domingues, Agravado(s) e Recorrente(s): SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Marino Di Tella Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal cominação. **Processo: ARR - 16900-46.2007.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER



(BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): LURDES CARVALHO AGUIAR OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à prescrição, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: ARR - 124100-59.2008.5.04.0018 da 4a.**

**Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Agravado(s) e Recorrente(s): ADÃO BENTO FERREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Dirceu José Boniatti, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maiana Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 137800-72.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro

Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA CRISTINA FIALHO SEVERO LUMMERTZ, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada VARIG LOGÍSTICA S.A., e no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada TAP MANUTENÇÃO S.A. **Processo: ARR - 55100-32.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan

Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS ACOSTA KAPPER, Advogada: Dra. Maria Sonia Kappaun, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: ARR - 78400-23.2009.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA, Advogado: Dr. Fernando Bastos Alves, Agravado(s) e Recorrente(s): GILSON GOMES ALVES, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1, convertida no item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, acrescidas do adicional de 50% e reflexos deferidos na sentença. **Processo: ARR - 91700-15.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Ribeiro do Vale Coluccini, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ AUREO



CALISTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Município de Jaguariúna; II - conhecer do recurso de revista dos Reclamantes por contrariedade à Súmula 437, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada em sua integralidade, com acréscimo do respectivo adicional, nos termos da Súmula 437, item III, do TST e nos limites do acórdão recorrido. **Processo: ARR - 248000-72.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO VICENTE MARTINS CASTRO, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s) e Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: ARR - 115-49.2010.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Ana Lúcia Bohmann, Agravado(s) e Recorrente(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s) e Recorrido(s): FELÍCIA GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA., Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada SP Alimentação e Serviços Ltda. II - dar provimento ao agravo de instrumento do Município de Londrina para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 354-51.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO, Agravado(s) e Recorrente(s): MICHEL PAIVA DE BARROS, Advogada: Dra. Heloísa Rodrigues Camargo Felipe dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da União (PGU); II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "redução da indenização do FGTS para 20%", por violação do art. 7º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reformando o acórdão regional, reconhecer a inaplicabilidade da Cláusula 54ª da CCT e determinar o pagamento da indenização sobre o FGTS à razão de 40%. **Processo: ARR - 771-41.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSA CRISTINA STEIN RODRIGUES, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada, acrescidas do adicional de 50%. **Processo: ARR - 798-67.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s) e Recorrente(s): DOMINGOS SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307/SDBI-1, convertida no item I da Súmula 437/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o



pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada, acrescidas do adicional de 50%. **Processo: ARR - 1129-59.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): EDILMA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Estevão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1863-22.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procuradora: Dra. Walkíria Maria Souza Rego, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÉIA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, exclusivamente, quanto aos juros de mora, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 382 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a observância do percentual de um por cento ao mês, nos termos do art. 39 da Lei nº 8.177/91, restabelecida a r. sentença, no aspecto. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 321-62.2011.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Sindicato e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do Banco. **Processo: ARR - 1876-77.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEX PAULA DA COSTA, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 1º da Lei nº 7.369/85 e contrariedade à parte final da Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade considere as parcelas de natureza salarial. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 207-11.2012.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciana Pereira Bendelak, Agravado(s) e Recorrente(s): ANGELINA SILVA LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição trintenária da pretensão ao recolhimento do FGTS decorrente da integração do auxílio-alimentação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação à assistência judiciária, por violação dos arts. 4º da Lei nº 1.060/50 e 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir aos reclamantes o benefício da justiça gratuita. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamantes, quanto à incidência do auxílio-alimentação sobre o repouso semanal remunerado. **Processo: ED-AIRR - 565500-84.1993.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Embargante: LUCIO JORGE ALVES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Pedro Henrique Marinho Fernandes Medeiros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EDVALDO JOSÉ DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Esmeraldo Bezerra Cavalcanti Tomaz, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Felipe Dantas de Araújo, Embargado(a): MANUFATURA DE PORCELANA BEATRIZ SA, Advogada: Dra. Maria Edna Patricio de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR - 157200-26.1994.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: OI S.A. (SUCESSORA DE BRASIL TELECOM S.A), Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ ESPINDOLA JUSTINO, Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da empresa. **Processo: ED-RR - 208200-03.1998.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): ALAOR ROQUE, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 101100-41.2001.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Embargado(a): ANGELA DE CARVALHO BACCHIERI DUARTE, Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 97985-73.2003.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE RIO DO SUL - EAFRS/SC (PGF), Procuradora: Dra. Célia Maria Cavalcanti Ribeiro, Embargado(a): LÚCIA BACK FOSTER, Advogado: Dr. Wanderley Camargo, Embargado(a): SERLIMCOL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Lédio de Novaes Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 177500-96.2003.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Embargado(a): RUBENS SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Manoel Luís Guzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para dar provimento ao agravo de instrumento e, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AgR-AIRR - 253502-59.2003.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: J M C COMERCIAL ELETRICA LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Zatz Correia, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO FRACHETTA, Advogado: Dr. Almir Polycarpo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 82100-64.2004.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALERIA VECCHIOTTI, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 158300-55.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, corre junto com ED-RR - 158340-37.2004.5.15.0009, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BENEDITO DORIVAL DE



FARIA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios do empregado para sanar a omissão referida, e, nos termos da Súmula 278 deste Tribunal, conferir efeito modificativo ao julgado para, em conformidade com o item III da Súmula 437 deste Tribunal, deferir os reflexos das horas extras relativos ao período correspondente ao intervalo intrajornada. **Processo: ED-AIRR - 162140-12.2005.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, Advogado: Dr. Marcelo Brando Laus, Embargado(a): ROSELI MARIA COSTA MINATI, Advogado: Dr. Luís Cláudio Fritzen, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 57300-79.2006.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CEBAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Jordão de Souza Netto, Embargado(a): NILCE FERNANDES, Advogada: Dra. Cristiana Fernandes Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 91400-23.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Embargado(a): IVAN BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Embargado(a): AAMIS - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU IMAGEM E SOM, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 92800-55.2006.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VIDEO CIENCIA PRODUcoes LTDA - EPP, Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Embargado(a): MÁRCIA CRISTINA DE LIMA QUINTELA GOMES, Advogado: Dr. Juliette Ferreira Stohler, Embargado(a): MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): COOPECEN COOP PREST SERV CEN APOIO ARTES CENICAS LTDA, Embargado(a): MOTTA LIMA PRODUcoes E COMUNICACAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Cláudio Bianca Valente, Embargado(a): INFOCOOP SERVICOS COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Decisão: adiar o julgamento do processo, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: ED-Ag-AIRR - 69-33.2007.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA., Advogada: Dra. ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO, Embargado(a): MERCEDE ERMINIA BARBIANI, Advogada: Dra. ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO, Embargado(a): LEILA FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 36300-04.2007.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rafael Surita Steigleder, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): SAMIRA PORTAL MACHADO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Embargado(a): AK - SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 37800-70.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Embargado(a): LEANDRO FERNANDES SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. **Processo: ED-RR - 80600-80.2007.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Embargado(a): VERENA GRIMALDI FERNANDES SOUSA, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 90000-15.2007.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Embargado(a): MARLENE PEREIRA, Advogado: Dr. Fabiola da Motta Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 105000-95.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JORGE MIRA MARQUES, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 111700-88.2007.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SIMONE APARECIDA HRENTCHECHEN, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogado: Dr. Elisabet Nascimento Polli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 158900-84.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Embargado(a): NINA LEVASHKO EISPU, Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 427-56.2008.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Rosana Fernandes Magalhães, Embargado(a): MARIA NALDY PEREIRA CIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Juarez Dias de Oliveira, Embargado(a): MANOEL FRANCISCO ROCHA FILHO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 53800-85.2008.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Embargado(a): SIND TRAB EMP AREA TRANSP MAN EQUIP FER DE C LAFAIETE, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 68500-05.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDMUNDO BORGES DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Embargado(a): SARASAMPA PRESTADORA DE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos presentes embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-RR - 108400-79.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALESSANDRO LIMA FONSECA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 110600-92.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MILSON DE LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR -**





**118800-36.2008.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LYDIA SANADA ROLLEMBERG, Advogado: Dr. Gustavo Sponfeldner Bermudes, Embargado(a): ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS, Advogado: Dr. Adilson de Almeida Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 137700-87.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JEFFERSON PAULO DA LUZ, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, Embargante: LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento aos embargos de declaração interpostos pelo Reclamante, com efeito modificativo ao julgado, apenas para fazer incluir na condenação os reflexos legais das horas extras decorrentes da concessão a menor do intervalo intrajornada, a serem calculados, por ocasião da fase de liquidação, de acordo com os parâmetros previstos nas Súmulas 172, 264 e 437, III, do TST, e na OJ 394/SBDI-I/TST; II - negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada. **Processo: ED-RR - 138800-76.2008.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMS S/A, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Embargado(a): ROGERIO FRIOLI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração para, sem imprimir-lhes efeito modificativo, apenas corrigir erro material, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 146900-33.2008.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Embargado(a): DAVID SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Embargado(a): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 162600-06.2008.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TRANSPORTADORA TRÊS RIOS LTDA., Advogado: Dr. Almir Tadeu Botelho, Embargado(a): CHEILA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 197100-56.2008.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Embargado(a): JOSÉ AIRTON FARIAS MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para sanar omissão em relação a manutenção da multa de 1% por embargos protelatórios, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 213900-60.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Embargado(a): PAULO FRANCISCO CARDOSO RIBEIRO LIMA, Advogado: Dr. Keila Zibordi Moraes Carvalho, Embargado(a): SARASAMPA PRESTADORA DE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1785-48.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO, Advogada: Dra. Ana Maria Ribas Magno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4500-89.2009.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DALMO SOARES RAMOS, Advogado: Dr. Tercio Roberto Peixoto Souza, Advogado: Dr. Cecília Lemos Machado, Embargado(a): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para fim de análise do recurso de revista adesivo. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo.



**Processo: ED-RR - 27600-52.2009.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WALTERLEI PEREIRA ROCHA, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Embargado(a): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Alécio Martins Sena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 61100-88.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Daniela Salgado Junqueira, Embargado(a): CLÁUDIO DE BRITO FRANCISCO, Advogada: Dra. Márcia Cristina Ferreira Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 65400-20.2009.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: USINA SANTO ANTÔNIO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): MARCELO RODRIGUES SANTIAGO, Advogado: Dr. Patrícia Alessandra Tamião, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 73500-70.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VELCI CÂNDIDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos para, conferindo-lhes efeito modificativo, incluir na condenação os honorários assistenciais. **Processo: ED-AIRR - 92200-54.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Embargado(a): PLINIO SALAZAR, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 147300-88.2009.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): DEMOCRITO GERMANO SANTOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 185900-67.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALEXANDRE NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Turin de Oliveira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 205700-14.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Embargado(a): MARILIA BORELLI ANNECHINI, Advogada: Dra. Marta Maria Rodrigues, Embargado(a): JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 458600-83.2009.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDICAO ICARO LTDA, Advogado: Dr. Salustiano Luiz de Souza, Embargado(a): ROBERTO NASS, Advogado: Dr. Juliano Azambuja, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 520300-80.2009.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ POLIMENE, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): CANDEIAS ESPORTE LAZER E RECREACAO E OUTROS, Advogada: Dra. Deise Alice Regis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 535100-95.2009.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CB CONTROL INSPECOES MARITIMAS LTDA - ME, Advogada: Dra. Poliani Steffani Sisti, Embargado(a): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ROBERTO FERNANDES FERREIRA, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 15-69.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Embargado(a): ULYSSES SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Embargado(a): E.C.G.FERNANDES SEGURANCA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 308-39.2010.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FLAVIO OCANES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jair Arno Bonacina, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA, Advogado: Dr. Romeu Notari Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 343-71.2010.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Embargado(a): EVERTON PEREIRA, Advogado: Dr. Evanice Aparecida de Freitas Pereira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 401-37.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANSELMO CRUZ DE JESUS, Advogado: Dr. José Marcial Santos, Embargado(a): PREST-PRESTACOES DE SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 432-08.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Oliveira Sampaio Santos, Embargado(a): SERVIS SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues Brianezi, Embargado(a): JURACY OLIVEIRA LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. RODRIGO ARAÚJO MOURA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 508-56.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SEBASTIAO DEUSDETE GODINHO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 559-65.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): PRISCILA GALVAO DE MATOS, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 788-45.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mateus Diniz Carvalho, Embargado(a): DURCE DOS SANTOS RAMOS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 789-25.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HELTON MENDONCA MACHADO, Advogado:



Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 928-15.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EBRASA INDUSTRIA DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Alessandro Kioshi Kishino, Embargado(a): SIRIAN LEAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Krüger, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 948-07.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONSTRUTORA CELI LTDA., Advogado: Dr. Júlio Carrera Correia, Embargado(a): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SERGIPE - SENGE, Advogado: Dr. Eliude Santana Teles Nascimento, Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de tornar sem efeito a certidão de julgamento de 29 de outubro de 2012 e os atos posteriores, determinando a reatuação do processo como Embargos em Embargos Declaratórios em Recurso de Revista e a adoção dos procedimentos relativos a este recurso. **Processo: ED-RR - 1026-06.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncetto, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): JORGE JAIME BRANDALISE, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1127-45.2010.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): HENRIQUE CARLOS CAMILO, Advogado: Dr. Ronaldo Camilo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1203-50.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): JOSÉ GOMES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1210-95.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JANAÍNA EUZÉBIO IRIGARAY, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL CRISTO REDENTOR SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1210-91.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCELO ZILIO PEREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1252-79.2010.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CIRANO UBIRAJARA MELLO LALUCCI, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1267-65.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: OSCAR DONIZETTI PAROLIN, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1366-59.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALDENISE BRAGA PFEIFER, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra.



Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1449-41.2010.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SILVANA APARECIDA MACHADO, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1450-35.2010.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELIANE THOMAZ SILVA, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1533-49.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LINDOMAR FABRICIO LEAL, Advogado: Dr. Rodrigo Jara, Advogado: Dr. Elizeu Antônio da Silveira Rosa, Embargado(a): STANER ELETRONICA LTDA, Advogado: Dr. Mauro César Martins de Souza, Advogado: Dr. Giuliano Dél Tregio Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1537-85.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Embargado(a): AGUINALDO MORAES DIAS, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1539-76.2010.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Maria AUXILIADORA DE PAULA BRELAZ, Embargado(a): ROSIMERY LEAL MORAES, Advogada: Dra. Maria Ferreira de Oliveira, Embargado(a): NOVO TEMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - NTCS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1596-33.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARLENE SILVEIRA MIRANDA, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1614-70.2010.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WASHINGTON PONTES DA CRUZ, Advogado: Dr. Fernanda Andrade Teixeira, Embargado(a): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1708-44.2010.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Karla Romeiro Cavalcanti, Embargado(a): ADIMILSON SALGADO VIEIRA, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2375-59.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SANTA HORA RESTAURANTE E BAR LTDA. - ME, Advogado: Dr. Vanderlei A. de Mattos Júnior, Embargado(a): LUÍS FELIPE MATIAS CUNHA, Advogado: Dr. Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ED-RR - 7699-93.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Embargado(a): EDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR -**



**8172-79.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELEVADORES OTIS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Embargado(a): TACIANO SCHUTZ, Advogada: Dra. Tatiane Wisintainer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 50800-25.2010.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A., Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Embargado(a): MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Robervalte Braga Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 12-36.2011.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELIO CUNHA FERNANDES, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 20-05.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: WALDO CAETANO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 20-08.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SÉRGIO APARECIDO DA SILVA ONCA, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 25-33.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADEJAMIR SOUTO LEMES, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 28-65.2011.5.24.0041 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PAULO BEZERRA, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 43-83.2011.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS, Embargado(a): ADRIANA REZENDE MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Roberto Petla Logstadt, Embargado(a): VIP LIMPEZA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Marcus Costa Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 51-31.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADJALMA DUARTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 59-89.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 71-62.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: WALTER DOS ANJOS BARBOSA, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 84-84.2011.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAMPOS DO JORDAO PREFEITURA, Procurador: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Embargado(a): MARIA ANDRÉA DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 84-05.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CATARINA NEVES SILVA, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 112-49.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Embargado(a): NOBERTO DAS CHAGAS MENDONCA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 248-46.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): GERALDO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Alcides Rodrigues de Sena Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 264-26.2011.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA. - CAEL, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Embargado(a): LEONARDO DE ARAÚJO QUEIROZ, Advogado: Dr. Bruno Pereira Romualdo e Lima, Embargado(a): MUNICÍPIO DE OLINDA, Advogado: Dr. José Roberto de Barros Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 396-75.2011.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Embargado(a): SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA, Embargado(a): BRUNO ERICO HERMES, Advogado: Dr. Valmor Luiz Abegg, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 450-64.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Embargado(a): JARBAS ARAÚJO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 476-38.2011.5.24.0041 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOVANILSO CREURIBEL DA SILVA, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 499-25.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Embargado(a): CARLOS ROBERTO TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 562-49.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HYPERMARCAS S/A, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ARIVONIL DELAY, Advogada: Dra. Bernardete Cardoso Guedes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para corrigir erro material e fazer constar que, onde se lê: "o Regional manteve a condenação por danos morais",



leia-se "o Regional reformou a r. sentença para condenar a Reclamada em danos morais". **Processo: ED-AIRR - 621-15.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LICEU GERMANO LAUFER, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 635-68.2011.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Edgar Costa Neto, Embargado(a): PEDRO FIRMO MARTINS, Advogado: Dr. Ricardo Antônio e Silva Afonso Ferreira, Embargado(a): MARIA HELENA DA SILVA, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 700-53.2011.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): GILDSON KLEBER ANDRADE DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria de Cássia Rabelo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 718-32.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 835-11.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CICERO DE BARROS BATISTA, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 869-23.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LEIDINAURA MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1366-83.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Walkíria Maria Souza Rego, Embargado(a): EDILENE ALVES SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto do Nascimento, Embargado(a): OLIVEIRA & SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA - ME, Advogado: Dr. Eugener Verli Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1492-59.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MANUEL PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Embargado(a): SERVI FÁCIL REFEIÇÕES COLETIVAS DAM LTDA., Advogada: Dra. Maiara Carvalho da Motta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-AIRR - 6762-13.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Nereu Manoel de Souza Júnior, Embargado(a): GLADYS ELISABETH MINATTO CHERUBINI E OUTRA, Advogada: Dra. Andreza Prado de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 17800-13.2011.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Min.





Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): REGINALDO PEREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Débora Maroja Guedes Neta, Embargado(a): EMCONVI - EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 54000-33.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Embargado(a): MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAES, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): DATANORTE CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO R G DO NORTE, Advogado: Dr. Alélia Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 57200-63.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Vital Luiz Costa, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE/RN, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Embargado(a): LUZIA FRANCISCA DE PAIVA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 80900-68.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. João Carlos Gomes Coque, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE/RN, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Embargado(a): JOSÉ MACEDO FIRMINO, Advogado: Dr. Irary Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 87100-94.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Embargado(a): DATANORTE CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO R G DO NORTE, Advogada: Dra. Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Embargado(a): ROBERTO MANOEL DIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 97200-93.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Embargado(a): JOAO FRANCISCO DE PAULA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): DATANORTE CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO R G DO NORTE, Advogado: Dr. Adriano Ramos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 104100-10.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): DATANORTE CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO R G DO NORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Embargado(a): FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO RAMOS, Advogado: Dr. Irary Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 117200-14.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Embargado(a): ANA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. José Nivaldo Fernandes, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 147000-90.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,



Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Embargado(a): DATANORTE CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO R G DO NORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Embargado(a): EMILSON PEREIRA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Irazy Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 174500-31.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Embargado(a): MARIANGELA ANGELO DE LIMA E SILVA GOIS, Advogado: Dr. George Lima Silva de Góis, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 518-85.2012.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Dutra Gonzaga Jaime, Embargado(a): ERIKA MARIGES MENDES DE PAULA, Advogado: Dr. João Batista Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma